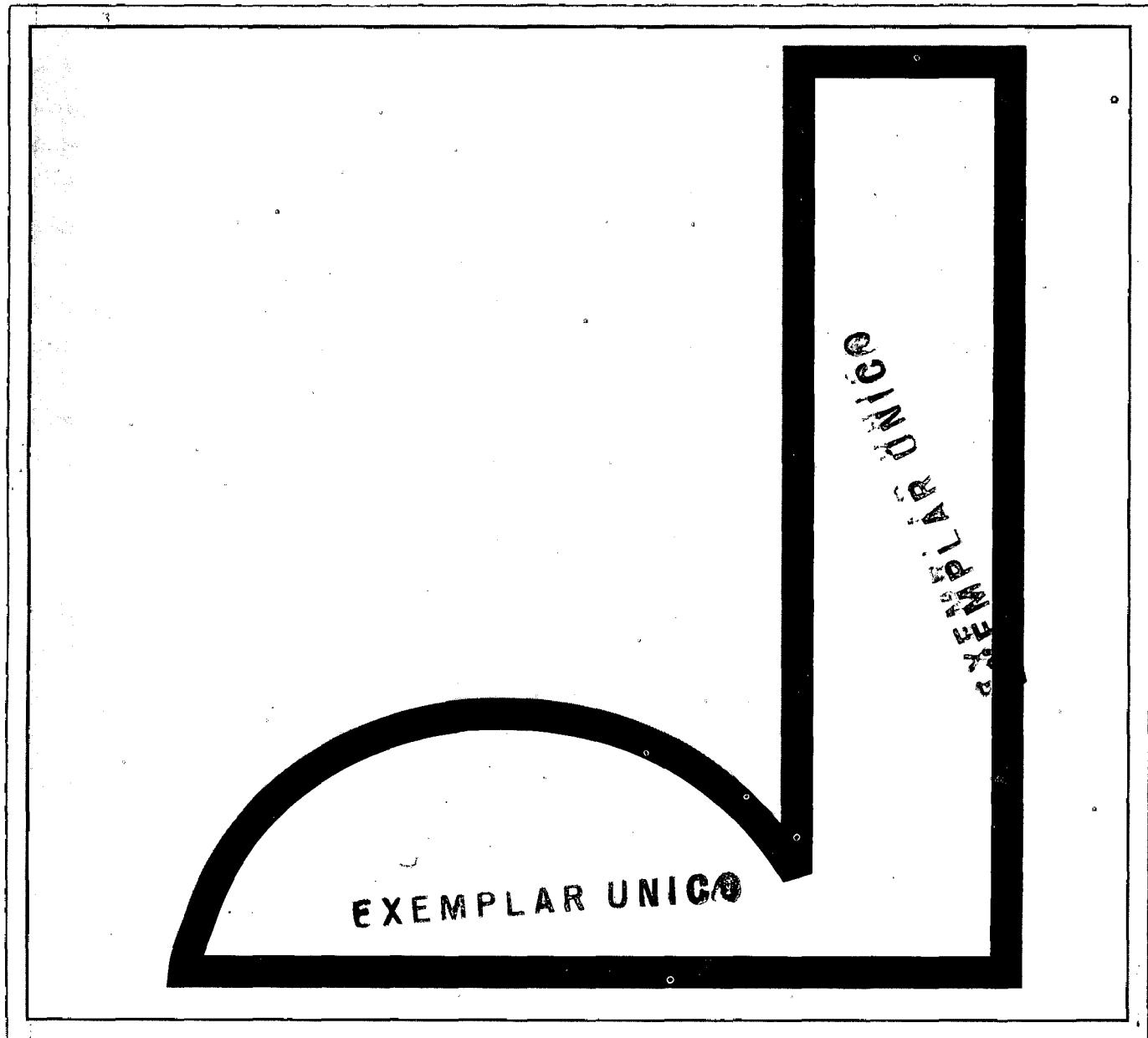


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIII - N° 041

QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1998

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA

<p>Presidente Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p>2º Vice - Presidente Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrocínio - PFL - TO</p>	<p>3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º Emilia Fernandes - Bloco - RS</p> <p>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</p> <p>3º Joel de Hollanda - PFL - PE</p> <p>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</p>
<p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor(*) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p> <p>Corregedores Substitutos(*) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i></p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>Procuradores(**) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Waldeck Ornelas - PFL - BA</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i></p>

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PMDB	LIDERANÇA DO PSDB
<p>Líder <i>Elcio Álvares - PFL - ES</i></p> <p>Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Vilson Kleinübing - PFL - SC</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p>	<p>Líder <i>Jader Barbalho</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvam Borges</i></p>	<p>Líder <i>Sergio Machado</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i> <i>Coutinho Jorge</i></p>
<p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder <i>Hugo Napoleão</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i></p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder <i>Eduardo Suplicy</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antônio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder <i>Epitácio Cafeteira</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Esperidião Amim</i></p>
		<p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder <i>Odacir Soares</i></p> <p>Vice-Líder <i>Regina Assumpção</i></p>
		Atualizada em 13-03-98

(*) Reeleitos em 02-04-97

(**) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE

<p><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretario-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>
---	---

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

N.º 15, de 1998, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Marabá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul...	04425
N.º 16, de 1998, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Aquidauana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.....	04425
N.º 17, de 1998, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Correio de João Pessoa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.	04425

SENADO FEDERAL

2 – RESOLUÇÕES

N.º 20, de 1998, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iconha, no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de R\$398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais), junto à Caixa Econômica Federal – CEF, destinando-se os recursos à construção de cinqüenta unidades habitacionais no Bairro Jardim Jandira.
--

N.º 21, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$37,134,777.90 (trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete dólares norte-americanos e noventa centavos), junto a consórcio de bancos formado pelo Banque Paribas, Barclays Bank Plc. e Istituto Bancario San Paolo di Torino S.P.A., destinada ao financiamento, parcial, da importação de bens e serviços necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói, no âmbito do Programa de Reaparelhamento da Marinha.....
--

N.º 22, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a £21.092.912,20 (vinte e um milhões, noventa e duas mil, novecentas e doze libras esterlinas e vinte centavos), junto a um consórcio integrado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank Plc.....
--

3 – ATA DA 13.ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE MARÇO DE 1998

3.1 – ABERTURA	
3.2 – EXPEDIENTE	
3.2.1 – Mensagem do Presidente da República	
N.º 192, de 1998 – CN (n.º 340/98, na origem); de 17 do corrente, encaminhando o Projeto de Lei n.º 7, de 1998 – CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$847.495.130,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta reais), para os fins que especifica.	04431
3.2.2 – Ofício do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento	
N.º 72-A/98, de 27 de fevereiro último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento n.º 1.123, de 1997, do Senador José Eduardo Dutra.	04439
3.2.3 – Comunicações da Presidência	
Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Projeto de Lei n.º 7, de 1998 – CN, constante de mensagem presidencial lida anteriormente.	04439

Recebimento do Aviso n.º 146/98, de 13 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão n.º 88/98, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, e, ainda, cópia dos Relatórios de Planejamento de Execução de Auditoria, realizada no Escritório de Representação do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro e nas clínicas para as quais foram destinados recursos do Sistema Único de Saúde, conforme solicitado no Relatório n.º 1, de 1997, da Comissão Temporária criada pelo Requerimento n.º 555, de 1996, e determinado pela Decisão n.º 429/97, daquela Corte..

3.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR CARLOS WILSON – Exaltação do potencial turístico do Nordeste, em especial da cidade de Recife/PE, como alternativa para superar a crise do desemprego. Indignação com a descontinuidade das políticas federais e estaduais de incentivo ao turismo.

SENADOR ERNANDES AMORIM – Análise do processo de reeleição dos atuais governadores e presidente da República e da necessidade de desincompatibilização dos respectivos cargos, tendo em vista a fase de regulamentação pela Justiça Eleitoral.....

SENADOR JEFFERSON PÉRES – Comentários às privatizações ocorridas no setor de energia elétrica, a propósito da iminente privatização da Manaus Energia, subsidiária da Eletrobráte. Importância da fiscalização e monitoramento dessas empresas pela Aneel.

SENADOR EDUARDO SUPlicY – Sistematica adotada pelo Partido dos Trabalhadores na escolha de candidatos aos governos estaduais e à Presidência da República. Registro das reivindicações do movimento dos sem-terra, a serem apresentadas em audiência junto ao Ministério da Fazenda e ao Inca.

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Apoio à posição do governador do Ceará, Tasso Jereissati, em entrevista à revista Veja, desta semana, a respeito da utilização dos recursos provenientes da alienação do patrimônio público.

SENADOR LEONEL PAIVA – Posse, ontem, do Sr. Paulo Cabral Júnior no cargo de vice-presidente da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Associação à homenagem ao jornalista Paulo Cabral Júnior.

SENADOR RONALDO CUNHA LIMA – Veemente defesa da revisão do instituto da imunidade parlamentar, através da inclusão, em Ordem do Dia, de duas Propostas de Emenda à Constituição, ambas tendo S. Ex.º como primeiro

signatário, que visam a moralização da atividade política. Inclusão na pauta dos trabalhos desta Casa de ofício do Supremo Tribunal Federal, referente a S. Ex.º.....

04449

3.2.5 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado n.º 62, de 1998, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que revoga o art. 4.º, da Lei n.º 6.515, de 26-12-77.

04451

Projeto de Lei do Senado n.º 63, de 1998 – Complementar, de autoria do Senador Odacir Soares, que estabelece requisitos para a designação de membros da Diretoria do Banco Central, fixa impedimentos para após o exercício do cargo e dá outras providências.

04455

Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1998, de autoria da Senadora Marina Silva, que dispõe sobre a participação popular e o controle social dos atos de gestão do Poder Público, disciplina o acesso dos cidadãos e da sociedade civil organizada a informações relativas às finanças públicas e dá outras providências.

04460

Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que proíbe a realização de tatuagem em menores de 18 anos, salvo com autorização expressa dos pais ou responsáveis, e dá outras providências.

04473

Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera a redação do art. 222, caput, do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

04476

Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera a redação do art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.....

04480

Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que regulamenta a profissão de esteticista e cosmetologista e dá outras providências.

04484

Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1998, de autoria do Senador Freitas Neto e outros Senadores, que dispõe sobre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e dá outras providências.....

04486

Projeto de Lei do Senado n.º 70, de 1998, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta parágrafos ao art. 28 da Lei n.º 9.096/95, que dispõe sobre os partidos políticos.

04494

Projeto de Resolução n.º 25, de 1998, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e dá outras providências.....

04499

3.2.6 – Requerimentos

N.º 175, de 1998, de urgência para o Ofício n.º S/26, de 1998, do Presidente do Banco Cen-

tral do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Ceará a respeito do contrato de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), nos termos da linha de Crédito II.

N.º 176, de 1998, de autoria do Senador Roberto Freire e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de 25 do corrente, seja dedicado a comemorar os 100 anos de nascimento de Luís Carlos Prestes. Aprovado, sendo transformada a sessão especial, anteriormente aprovada, com a mesma finalidade, em homenagem durante a Hora do Expediente.

04504

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1997. Aprovada. À promulgação. 04510

Projeto de Decreto Legislativo n.º 69, de 1997 (n.º 392/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Guarany de Santarém Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santarém, Estado do Pará. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.

04510

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 69, de 1997. Aprovada. À promulgação.

04512

Projeto de Decreto Legislativo n.º 70, de 1997 (n.º 393/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio TV Tropical Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Aprovado, após usar da palavra, o Senador Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora para redação final.

04512

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 70, de 1997. Aprovada. À promulgação.

04515

3.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento n.º 175, de 1998, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado, devendo o Ofício n.º S/26, de 1998, constar da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, de acordo com entendimento entre as Lideranças partidárias.

04515

3.3.2 – Leitura de Pareceres

N.º 139, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício n.º S/84, de 1997, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$70.000.000,00 (setenta milhões de dólares americanos), equivalente a R\$75.810.000,00 (setenta e cinco milhões, e oitocentos e dez mil reais), a preço de 31-7-97, cujos recursos serão destinados à implementação do Programa de Restauração e Manutenção das Rodovias Estaduais no Rio Grande do Sul – PNMRE (Projeto de Resolução n.º 26, de 1998).

04516

N.º 140, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício n.º S/26, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Ceará a respeito do contrato de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de

3.2.7 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a registrar a passagem do centenário de falecimento do poeta simbolista Cruz e Sousa, de acordo com o Requerimento n.º 454, de 1997, do Senador Esperidião Armin e outros Senadores, continuando abertas as inscrições para a referida homenagem.

04504

3.2.8 – Ofício

N.º 31/98, de 18 do corrente, do Vice-Líder do Bloco PT/PDT/PC do B na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória n.º 1.605-21, de 1998.

04505

3.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1997 (n.º 359/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitangá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná. Aprovado, após usarem da palavra os Senadores Eduardo Suplicy e Ermândes Arnórim, tendo este último registrado voto contrário. À Comissão Diretora para redação final.

04505

3.3.2 – Leitura de Pareceres

N.º 139, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício n.º S/84, de 1997, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$70.000.000,00 (setenta milhões de dólares americanos), equivalente a R\$75.810.000,00 (setenta e cinco milhões, e oitocentos e dez mil reais), a preço de 31-7-97, cujos recursos serão destinados à implementação do Programa de Restauração e Manutenção das Rodovias Estaduais no Rio Grande do Sul – PNMRE (Projeto de Resolução n.º 26, de 1998).

04516

N.º 140, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício n.º S/26, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Ceará a respeito do contrato de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1997. Aprovada. À promulgação.

04508

Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1997 (n.º 391/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Dourados do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul. Aprovado, após usar da palavra o Senador Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora para redação final.

04508

R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), nos termos da linha de Crédito II (Projeto de Resolução n.º 27, de 1998).	04531	raima. Indignação com os vultosos gastos publicitários com fins eleitorais, perpetrados pelo Governador Neldo Campos.....	04551
3.3.3 – Comunicações da Presidência		SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Solidariedade com o pronunciamento do Senador Romero Jucá, pela difícil crise que se abate sobre o Estado de Roraima.....	04552
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução n.º 26, de 1998, resultante de parecer lido anteriormente.....	04537	3.3.5 – Discursos encaminhados à publicação	
Abertura de prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução n.º 27, de 1998, resultante de parecer lido anteriormente, e constante da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, em regime de urgência, até o encerramento de sua discussão.	04537	SENADOR GUILHERME PALMEIRA – Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Sílvio de Macedo, professor e ex-diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas....	04552
3.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia		SENADOR MAURO MIRANDA – Comentários sobre a pesquisa realizada pelo Itamaraty, com o objetivo de sentir as expectativas dos mais diversos segmentos empresariais da Argentina, nas relações políticas, econômicas e comerciais incrementadas pelo Mercosul.....	04553
SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Solicita a transcrição nos Anais do Senado da correspondência encaminhada por S. Ex. ^a à Presidência da Casa, acerca de inquérito do Distrito Federal que corre em caráter sigiloso, envolvendo sua pessoa. Apelo à Corregedoria do Senado para que tome as providências necessárias.....	04537	SENADORA BENEDITA DA SILVA – Crescimento assustador do desemprego no País, suas causas e consequências. Inépcia dos programas responsáveis pela geração de emprego..	04554
SENADORA JÚNIA MARISE – Considerações sobre o novo Código do Consumidor, a propósito do Dia Mundial do Consumidor, ocorrido em 15 do corrente mês.....	04537	3.3.6 – Comunicação da Presidência	
SENADOR JOSÉ SERRA – Posicionamento contrário à abertura de cassinos no País, apresentando como estudo comparativo a realidade norte-americana neste setor.	04541	Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.	04555
SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Iniciativas auspiciosas do Estado do Tocantins no fomento dos setores de transporte e energia elétrica. Importância da conjugação de esforços, em prol da construção da Ferrovia Norte-Sul.	04547	3.4 – ENCERRAMENTO	
SENADOR CASILDO MALDANER – Regozijo pela visita do Presidente da Província Autônoma da Galícia ao Brasil, Dr. Manuel Fraga, e, de modo especial, ao Estado de Santa Catarina, no último final de semana.....	04549	4 – RETIFICAÇÃO	
SENADOR WALDECK ORNELAS – Distorção da política de aplicação dos recursos de saúde no Brasil. Comentários ao Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1998, de sua autoria, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros para a área de saúde e dá outras providências.	04550	Ata da 4.ª Sessão Deliberativa Extraordinária, realizada em 5 de março de 1998 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.	04557
SENADOR ROMERO JUCÁ – Reconhecimento do esforço do Presidente Fernando Henrique Cardoso na liberação de recursos para o combate à seca e aos incêndios que afligem Ro-		5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
		N.ºs 499 a 508, de 1998.	04557
		6 – MESA DIRETORA	
		7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
		9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS	
		10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	
		13 – CONSELHO COMPOSTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 1, DE 1998 – CN	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1998

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Marabá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de junho de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Marabá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 1998 –
Senador **Geraldo Melo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1998

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Aquidauana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de julho de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Difusora de Aquidauana Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 1998 –
Senador **Geraldo Melo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1998

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Correio de João Pessoa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 604, de 17 de agosto de 1994, que renova a permissão outorgada à Rádio FM Correio de João Pessoa Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de agosto de 1991, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 1998 –
Senador **Geraldo Melo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 20, DE 1998

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iconha, no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de R\$ 398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais), junto à Caixa Econômica Federal - CEF, destinando-se os recursos à construção de cinqüenta unidades habitacionais no Bairro Jardim Jandira.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Iconha, no Estado do Espírito Santo, autorizada a contratar, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, operação de crédito com as seguintes características:

I – valor pretendido: R\$ 398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais), a preços de 30 de agosto de 1997;

II – vencimento da operação: 30 de dezembro de 2013;

III – taxa de juros: 5% a.a. (cinco por cento ao ano);

IV – indexador: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – garantia: cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

VI – destinação dos recursos: construção de cinqüenta unidades habitacionais no Bairro Jardim Jandira;

VII – condições de pagamento:

a) *do principal*: em cento e oitenta prestações mensais, após carência de onze meses;

b) *dos juros*: exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência;

VIII – taxa de risco de crédito: 1% a.a. (um por cento ao ano);

IX – taxa de administração: 1% a.a. (um por cento ao ano), cujo valor é fixado por um prazo de doze meses, ou por outro que vier a ser estipulado pelo Conselho Curador do FGTS, e 0,12% (doze

centésimos por cento) durante o período de carência.

Art. 2º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 1998 –
Senador Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 21, DE 1998

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 37,134,777.90 (trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete dólares norte-americanos e noventa centavos), junto a consórcio de bancos formado pelo Banque Paribas, Barclays Bank Plc. e Istituto Bancario San Paolo di Torino S.P.A., destinada ao financiamento, parcial, da importação de bens e serviços necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói, no âmbito do Programa de Reaparelhamento da Marinha.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$ 37,134,777.90 (trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete dólares norte-americanos e noventa centavos), junto a consórcio de bancos formado pelo Banque Paribas, Barclays Bank Plc. e Istituto Bancario San Paolo di Torino S.P.A.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito referida neste artigo serão destinados ao financiamento, parcial, da importação de bens e serviços necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói, no âmbito do Programa de Reaparelhamento da Marinha.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação referida no artigo anterior são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil - Ministério da Marinha;

II – credores: Banque Paribas (Paris-França); Barclays Bank Plc. (Londres-Inglaterra); Istituto Bancario San Paolo di Torino S.P.A.(Dublin-Irlanda);

III – valor: US\$43,687,974.00 (quarenta e três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro dólares norte-americanos);

IV – valor financiado: US\$37,134,777.90 (trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete dólares norte-americanos e noventa centavos) – 85% (oitenta e cinco por cento);

V – valor à vista: US\$6,553,196.10 (seis milhões, quinhentos e cinqüenta e três mil, cento e noventa e seis dólares norte-americanos e dez centavos) - 15% (quinze por cento);

VI – juros: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) acima da LIBOR para depósitos em dólares norte-americanos, incidente sobre o saldo devedor a partir de cada desembolso;

VII – prêmio de seguro: até 4% (quatro por cento) sobre o valor financiado;

VIII – comissão de administração: até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor financiado;

IX – despesas gerais: as razoáveis, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor da operação;

X – juros de mora: até 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

XI – condições de pagamento:

a) *do valor à vista*: após a aprovação da operação no Registro de Operações Financeiras - ROF;

b) *do principal*: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; sendo a primeira na data seguinte ao desembolso. Caso o desembolso ocorra após o décimo quinto dia anterior a 30 de junho e 31 de dezembro, a primeira parcela vencerá no semestre subsequente;

c) *dos juros*: semestralmente vencidos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano;

d) *da comissão de administração*: pagável quarenta e cinco dias após a aprovação da operação no ROF;

e) *do prêmio do seguro*: 30% (trinta por cento) à vista após a aprovação da operação no ROF e 70% (setenta por cento) de acordo com os desembolsos efetuados, diretamente à SACE mediante comprovação;

f) *das despesas gerais*: após a aprovação da operação no ROF, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moedas estrangeiras.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 1998 –
Senador **Geraldo Melo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1998

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a £21.092.912,20 (vinte e um milhões, noventa e duas mil, novecentas e doze libras esterlinas e vinte centavos), junto a um consórcio integrado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank Plc.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a £21.092.912,20 (vinte e um milhões, noventa e duas mil, novecentas e doze libras esterlinas e vinte centavos), junto a um consórcio integrado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank Plc.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida neste artigo destinam-se ao Programa de Reaparelhamento da Marinha, para financiamento de 80% (oitenta por cento) do valor da importação de sistemas e equipamentos junto a várias empresas, necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói, bem como de 80% (oitenta por cento) do seguro de crédito do Export Credits Guarantee Department – ECGD.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil - Ministério da Marinha;

II – credores: Banque Nationale de Paris et des Pays Bas – Paribas (Londres-Inglaterra) e Barclays Bank Plc. (Londres-Inglaterra);

III – valor total: £26.066.807,21 (vinte e seis milhões, sessenta e seis mil, oitocentas e sete libras esterlinas e vinte e um centavos) - dividido em oito tranches/contratos conforme relacionados;

IV – down payment: £4.973.895,01 (quatro milhões, novecentas e setenta e três mil, oitocentas e noventa e cinco libras esterlinas e um centavo);

V – valor financiado: £21.092.912,20 (vinte e um milhões, noventa e duas mil, novecentas e doze libras esterlinas e vinte centavos) - 80% (oitenta por cento), sendo:

a) £19.895.580,12 (dezenove milhões, oitocentas e noventa e cinco mil, quinhentas e oitenta libras esterlinas e doze centavos) relativos a 80% (oitenta por cento) do custo dos bens elegíveis a serem fornecidos e/ou serviços elegíveis a serem prestados;

b) £1.197.332,08 (um milhão, cento e noventa e sete mil, trezentas e trinta e duas libras esterlinas e oito centavos), correspondentes a 80% (oitenta por cento) dos encargos do financiamento/seguro de crédito;

VI - encargos do financiamento:

a) *seguro de crédito*: £1.496.665,03 (um milhão, quatrocentas e noventa e seis mil, seiscentas e sessenta e cinco libras esterlinas e três centavos), pagáveis ao Barclays Bank Plc., Structured Finance Operation, sendo:

1) £299.332,95 (duzentas e noventa e nove mil, trezentas e trinta e duas libras esterlinas e noventa e cinco centavos) - 20% (vinte por cento) na assinatura do acordo, sendo £ 10.000,00 (dez mil libras esterlinas) a título de comissão de administração;

2) £1.197.332,08 (um milhão, cento e noventa e sete mil, trezentas e trinta e duas libras esterlinas e oito centavos) - 80% (oitenta por cento) financiados;

b) *juros*: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) acima da Libor para depósitos em libras esterlinas incidente sobre o saldo devedor a partir de cada desembolso, cotada da forma a seguir:

1) média aritmética (arredondada para as quatro casas decimais mais próximas) de todas as taxas para o montante em questão e para esse período

que constar da respectiva página para libras esterlinas na Reuters screen às, ou por volta das, onze horas de Londres, no primeiro dia desse período; ou

2) taxa para o montante em questão e para esse período que constar da respectiva página em libras esterlinas na Telerate screen, às, ou por volta das, onze horas de Londres, no primeiro dia desse período; ou

3) a taxa oferecida ao banqueiro por bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres para depósitos do montante em questão e para esse período, às onze horas de Londres, no primeiro dia desse período; ou a Libor para o período em questão deverá ser o custo real ao banqueiro para manter o valor devido procedente da fonte mais barata que o banqueiro puder conseguir;

c) *comissão de administração*: até 0,5% (cinco décimos por cento) flat, calculada sobre a soma total de £21.092.912,20 (vinte e um milhões, noventa e duas mil, novecentas e doze libras esterlinas e vinte centavos);

d) *despesas gerais*: as razoáveis, limitadas ao máximo de 0,1% (um décimo por cento) calculadas sobre o valor financiado;

e) *juros de mora*: até 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da Libor semestral para libras esterlinas;

f) *prazo para desembolso*: até 10 de novembro de 2000;

VII – Tranche/Contrato 01 – ROF nº S9723292:

a) *valor*: £9.390.526,37 (nove milhões, trezentas e noventa mil, quinhentas e vinte e seis libras esterlinas e trinta e sete centavos), sendo:

1) £8.970.202,00 (oito milhões, novecentas e setenta mil, duzentas e duas libras esterlinas), referente a 80% (oitenta por cento) dos bens;

2) £420.324,37 (quatrocentas e vinte mil, trezentas e vinte e quatro libras esterlinas e trinta e sete centavos), relativo ao seguro de crédito;

b) *down payment*: £1.794.040,40 (um milhão, setecentas e noventa e quatro mil, quarenta libras esterlinas e quarenta centavos) - 20% (vinte por cento);

c) *valor financiado*: £7.596.485,97 (sete milhões, quinhentas e noventa e seis mil, quatrocentas e oitenta e cinco libras esterlinas e noventa e sete centavos) - já incluído o seguro de crédito;

d) *prazo*: setenta e oito meses;

e) *carência*: vinte e quatro meses;

VIII – Tranche/Contrato 02 - ROF nº S9729450:

a) valor: £2.753.002,62 (dois milhões, setecentas e cinqüenta e três mil, duas libras esterlinas e sessenta e dois centavos), sendo:

1) £2.647.529,06 (dois milhões, seiscentas e quarenta e sete mil, quinhentas e vinte e nove libras esterlinas e seis centavos), referente a 80% (oitenta por cento) dos bens;

2) £105.473,56 (cento e cinco mil, quatrocentas e setenta e três libras esterlinas e cinqüenta e seis centavos), relativo ao seguro de crédito;

b) *down payment*: £529.505,81 (quinhentas e vinte e nove mil, quinhentas e cinco libras esterlinas e oitenta e um centavos) - 20% (vinte por cento);

c) *valor financiado*: £2.223.496,81 (dois milhões, duzentas e vinte e três mil, quattrocentas e noventa e seis libras esterlinas e oitenta e um centavos) - já incluído o seguro de crédito;

d) *prazo*: sessenta e nove meses;

e) *carência*: quinze meses;

IX –Tranche/Contrato 03 - ROF nº S9729453:

a) *valor*: £1.680.089,56 (um milhão, seiscentas e oitenta mil, oitenta e nove libras esterlinas e cinqüenta e seis centavos), sendo:

1) £1.623.253,84 (um milhão, seiscentas e vinte e três mil, duzentas e cinqüenta e três libras esterlinas e oitenta e quatro centavos), referente a 80% (oitenta por cento) dos bens;

2) £56.835,72 (cinquenta e seis mil, oitocentas e trinta e cinco libras esterlinas e setenta e dois centavos), relativo ao seguro de crédito;

b) *down payment*: £324.650,77 (trezentas e vinte e quatro mil, seiscentas e cinqüenta libras esterlinas e setenta e sete centavos) - 20% (vinte por cento);

c) *valor financiado*: £1.355.438,79 (um milhão, trezentas e cinqüenta e cinco mil, quattrocentas e trinta e oito libras esterlinas e setenta e nove centavos) - já incluído o seguro de crédito;

d) *prazo*: sessenta e seis meses;

e) *carência*: doze meses;

X –Tranche/Contrato 04 - ROF nº S9729456:

a) *valor*: £404.301,33 (quattrocentas e quatro mil, trezentas e uma libras esterlinas e trinta e três centavos), sendo:

1) £389.000,00 (trezentas e oitenta e nove mil libras esterlinas), referente a 80% (oitenta por cento) dos bens;

2) £15.301,33 (quinze mil, trezentas e uma libras esterlinas e trinta e três centavos), relativo ao seguro de crédito;

b) *down payment*: £77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentas libras esterlinas) - 20% (vinte por cento);

c) *valor financiado*: £326.501,33 (trezentas e vinte e seis mil, quinhentas e uma libras esterlinas e trinta e três centavos) - já incluído o seguro de crédito;

d) *prazo*: setenta e dois meses;

e) *carência*: dezoito meses;

XI – Tranche/Contrato 05 - ROF nº S9729457:

a) *valor*: £8.371.932,16 (oito milhões, trezentas e setenta e uma mil, novecentas e trinta e duas libras esterlinas e dezesseis centavos), sendo:

1) £7.938.000,00 (sete milhões, novecentas e trinta e oito mil libras esterlinas), referente a 80% (oitenta por cento) dos bens;

2) £433.932,16 (quattrocentas e trinta e três mil, novecentas e trinta e duas libras esterlinas e dezesseis centavos), relativo ao seguro de crédito;

b) *down payment*: £1.587.600,00 (um milhão, quinhentas e oitenta e sete mil e seiscentas libras esterlinas) – 20% (vinte por cento);

c) *valor financiado*: £6.784.332,16 (seis milhões, setecentas e oitenta e quatro mil, trezentas e trinta e duas libras esterlinas e dezesseis centavos) - já incluído o seguro de crédito;

d) *prazo*: oitenta e um meses;

e) *carência*: vinte e sete meses;

XII - Tranche/Contrato 06 - ROF nº S9729461:

a) *valor*: £454.072,43 (quattrocentas e cinqüenta e quatro mil, setenta e duas libras esterlinas e quarenta e três centavos), sendo:

1) £438.752,14 (quattrocentas e trinta e oito mil, setecentas e cinqüenta e duas libras esterlinas e catorze centavos), referente a 80% (oitenta por cento) dos bens;

2) £15.320,29 (quinze mil, trezentas e vinte libras esterlinas e vinte e nove centavos), relativo ao seguro de crédito;

b) *down payment*: £87.750,42 (oitenta e sete mil, setecentas e cinqüenta libras esterlinas e quarenta e dois centavos) - 20% (vinte por cento);

c) *valor financiado*: £366.322,01 (trezentas e sessenta e seis mil, trezentas e vinte e duas libras esterlinas e um centavo) - já incluído o seguro de crédito;

d) *prazo*: sessenta e quatro meses;

e) *carência*: dez meses;

XIII – Tranche/Contrato 07 - ROF nº S9729465:

a) *valor*: £560.192,28 (quinhentas e sessenta mil, cento e noventa e duas libras esterlinas e vinte e oito centavos), sendo:

1) £532.275,52 (quinhentas e trinta e duas mil, duzentas e setenta e cinco libras esterlinas e cinqüenta e dois centavos), referente a 80% (oitenta por cento) dos bens;

2) £27.916,76 (vinte e sete mil, novecentas e dezesseis libras esterlinas e setenta e seis centavos), relativo ao seguro de crédito;

b) *down payment*: £106.455,10 (cento e seis mil, quatrocentas e cinqüenta e cinco libras esterlinas e dez centavos) - 20% (vinte por cento);

c) *valor financiado*: £453.737,18 (quatrocentas e cinqüenta e três mil, setecentas e trinta e sete libras esterlinas e dezoito centavos) - já incluído o seguro de crédito;

d) *prazo*: oitenta e quatro meses;

e) *carência*: trinta meses;

XIV – Tranche/Contrato 08 – ROF nº S9729470:

a) *valor*: £2.452.690,46 (dois milhões, quatrocentas e cinqüenta e duas mil, seiscentas e noventa libras esterlinas e quarenta e seis centavos), sendo:

1) £2.330.462,56 (dois milhões, trezentas e trinta mil, quatrocentas e sessenta e duas libras esterlinas e cinqüenta e seis centavos), referente a 80% (oitenta por cento) dos bens;

2) £122.227,90 (cento e vinte e duas mil, duzentas e vinte e sete libras esterlinas e noventa centavos), relativo ao seguro de crédito;

b) *down payment*: £466.092,51 (quatrocentas e sessenta e seis mil, noventa e duas libras esterlinas e cinqüenta e um centavos) - 20% (vinte por cento);

c) *valor financiado*: £1.986.597,95 (um milhão, novecentas e oitenta e seis mil, quinhentas e noventa e sete libras esterlinas e noventa e cinco centavos) - já incluído o seguro de crédito;

d) *prazo*: setenta e oito meses;

e) *carência*: vinte e quatro meses;

XV - condições de pagamento:

a) *do principal*:

1) ROF nº S9723292: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira vinte e quatro meses após a data da assinatura do contrato;

2) ROF nº S9729450: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira quinze meses após a data da assinatura do contrato;

3) ROF nº S9729453: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira doze meses após a data da assinatura do contrato;

4) ROF nº S9729456: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira dezoito meses após a data da assinatura do contrato;

5) ROF nº S9729457: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira vinte e sete meses após a data da assinatura do contrato;

6) ROF nº S9729461: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira dez meses após a data da assinatura do contrato;

7) ROF nº S9729465: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira trinta meses após a data da assinatura do contrato;

8) ROF nº S9729470: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira vinte e quatro meses após a data da assinatura do contrato;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano;

c) *da comissão de administração*: pagável quarenta e cinco dias após a aprovação da operação no Registro de Operações Financeiras - ROF;

d) *do seguro de crédito*: semestralmente, pagável juntamente com o principal financiado;

e) *das despesas gerais*: após a aprovação da operação no Registro de Operações Financeiras - ROF, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser efetuadas em moeda estrangeira.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 1998 –
Senador Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Ata da 13^a Sessão Deliberativa Ordinária em 18 de março de 1998

4^a Sessão Legislativa Ordinária da 50^a Legislatura

Presidência dos Srs. Geraldo Melo, Lucídio Portella e Leomar Quintanilha

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Antônio Carlos Valadares – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ermandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Saad – José Serra – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara –

Lúdio Coelho – Marina Silva – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Odacir Soares – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Teotônio Vilela Filho – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM N° 192, DE 1998-CN (nº 340/98, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado do Planejamento e Orçamento, da Fazenda, Interino, e da Educação e do Desporto, o texto do projeto

de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito – Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$ 847.495.130,00, para os fins que especifica."

Brasília, 17 de março de 1998.



Fernando Henrique Cardoso.

EM Interministerial nº 012 /MPO/MF/MEC

Brasília, 10 de março de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério do Planejamento e Orçamento, o Ministério da Fazenda e o Ministério da Educação e do Desporto solicitam a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997), até o limite de R\$ 847.495.130,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, assim discriminado:

Discriminação	Natureza da despesa	Fonte	R\$ 1,00 Valor
<u>Suplementação:</u>			
.Financiamento a Estados e Distrito Federal	4.6.90.00	144	847.495.130

2. A finalidade do pleito é incluir, no projeto Financiamento a Estados e Distrito Federal, subprojeto Ações Complementares à Implantação dos Dispositivos da Lei nº 9.424/96, dotação destinada a atender às despesas com concessão de empréstimos, tendo em vista a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

3. A execução das determinações da referida Lei nº 9.424/96 implicará a redistribuição de recursos entre os Estados e seus Municípios, de acordo com o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino fundamental regular.

4. Tal mecanismo foi instituído com o objetivo de explicitar as responsabilidades das esferas de Governo em relação à educação fundamental, sendo previsível a reorganização dos sistemas de ensino com expressivos ganhos qualitativos.

5. Com o intuito de se permitir a necessária adaptação dos governos estaduais à nova realidade, o que implica o deslocamento de aproximadamente R\$ 1,0 bilhão de recursos estaduais para a esfera municipal, os Ministérios da Fazenda, do Planejamento e Orçamento e da Educação e do Desporto acordaram em instituir um programa de crédito federal para o financiamento das despesas decorrentes, obedecido o seguinte esquema:

- 1998 a 2000 Empréstimo de 30% da transferência do Estado para seus Municípios em cada exercício;
- 2001 Carência;
- 2002 a 2009 Amortização do total emprestado.

6. Os recursos necessários ao atendimento do pleito decorrerão da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional.

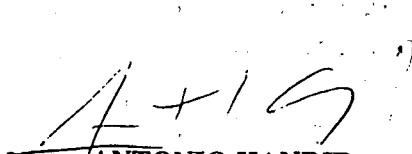
7. Ocorre, entretanto, que o art. 31 da Lei nº 9.473 (LDO/98), de 22 de julho de 1997, explicita as despesas e os recursos orçamentários que integram as Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, mas não abrange o financiamento a Estados e Distrito Federal, acima mencionado, razão pela qual se tornam necessárias as modificações que estão sendo propostas, envolvendo a inclusão do inciso VI e a alteração do texto do § 4º do referido artigo.

8. Por sua vez, o art. 44 da mesma Lei especifica as despesas para as quais é autorizada a emissão de títulos da dívida pública federal interna, motivo pelo qual se torna igualmente necessária a inclusão do inciso XI, que visa a permitir o financiamento que se pretende.

9. Considerando que o crédito solicitado não está amparado pelas autorizações contidas na citada Lei nº 9.598/97, é indispensável o seu encaminhamento à deliberação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10. Nessas condições, submetemos à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a autorizar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,


ANTONIO KANDIR
Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento


PEDRO PULLEN PARENTE
Ministro de Estado da Fazenda,
Interino


PAULO RENATO SOUZA
Ministro de Estado da
Educação e do Desporto

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MÓTIVOS INTERMINISTERIAL
Nº 012 MPO/MF/MEC DE 10 / 03 / 98

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de atender a despesas relativas a compromissos não previstos no orçamento atual, destinadas ao Financiamento a Estados e Distrito Federal, subprojeto Ações Complementares à Implantação dos Dispositivos da Lei nº 9.424/96, da unidade orçamentária Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito especial, objetivando a inclusão de categoria de programação no orçamento vigente.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 847.495.130,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta reais) provenientes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional.

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI N° 7, DE 1998-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito – Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$ 847.495.130,00, para os fins que especifica

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997) crédito especial até o limite de R\$ 847.495.130,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito – Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, até o limite especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

R\$ 1,00

Anexo I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	E S P	M O F	D USO	FTE	TOTAL	PESOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
										INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					847.495.130					847.495.130		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					847.495.130					847.495.130		
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA					847.495.130					847.495.130		
03.008.0031.3509					847.495.130					847.495.130		
FINANCIAMENTO A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL												
PERMITIR A NECESSÁRIA ADAPTAÇÃO DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL À IMPLANTAÇÃO DA LEI NR 9424, DE 24.12.96, BEM COMO NO DESENVOLVIMENTO DE OUTRAS AÇÕES NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.												
03.008.0031.3509.0001	F	90			9.580.490					9.580.490		
AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/96, NO ESTADO DO ACRE					9.580.490					9.580.490		
					144					9.580.490		
03.008.0031.3509.0002	F	90			50.553.120					50.553.120		
AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/96, NO ESTADO DE ALAGOAS					50.553.120					50.553.120		
					144					50.553.120		
03.008.0031.3509.0003	F	90			24.063.990					24.063.990		
AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/96, NO ESTADO DO AMAZONAS					24.063.990					24.063.990		
					144					24.063.990		
03.008.0031.3509.0004	F	90			1.215.900					1.215.900		
AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/96, NO ESTADO DO AMAPÁ					1.215.900					1.215.900		
					144					1.215.900		
03.008.0031.3509.0005	F	90			50.571.280					50.571.280		
AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/96, NO ESTADO DA BAHIA					50.571.280					50.571.280		
					144					50.571.280		
03.008.0031.3509.0006	F	90			87.840.410					87.840.410		
AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/96, NO ESTADO DO CEARÁ					87.840.410					87.840.410		
					144					87.840.410		
03.008.0031.3509.0007	F	90			28.255.540					28.255.540		
AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/96, NO ESTADO DO MARANHÃO					28.255.540					28.255.540		
					144					28.255.540		

03.008.0031.3509.0008 AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/98, NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F	90	0	144	10.509.420 10.509.420 10.509.420					10.509.420 10.509.420 10.509.420
03.008.0031.3509.0009 AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/98, NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	90	0	144	9.541.900 9.541.900 9.541.900 9.541.900					9.541.900 9.541.900 9.541.900 9.541.900
03.008.0031.3509.0010 AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/98, NO ESTADO DA PARAÍBA	F	90	0	144	22.300.970 22.300.970 22.300.970 22.300.970					22.300.970 22.300.970 22.300.970 22.300.970
03.008.0031.3509.0011 AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/98, NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	90	0	144	59.360.610 59.360.610 59.360.610 59.360.610					59.360.610 59.360.610 59.360.610 59.360.610
03.008.0031.3509.0012 AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/98, NO ESTADO DO PIAUÍ	F	90	0	144	23.537.080 23.537.080 23.537.080 23.537.080					23.537.080 23.537.080 23.537.080 23.537.080
03.008.0031.3509.0013 AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/98, NO ESTADO DO PARANÁ	F	90	0	144	60.624.880 60.624.880 60.624.880 60.624.880					60.624.880 60.624.880 60.624.880 60.624.880
03.008.0031.3509.0014 AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/98, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	90	0	144	298.221.070 298.221.070 298.221.070 298.221.070					298.221.070 298.221.070 298.221.070 298.221.070
03.008.0031.3509.0015 AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/98, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	90	0	144	21.579.090 21.579.090 21.579.090 21.579.090					21.579.090 21.579.090 21.579.090 21.579.090
03.008.0031.3509.0016 AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/98, NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	90	0	144	8.201.530 8.201.530 8.201.530 8.201.530					8.201.530 8.201.530 8.201.530 8.201.530
03.008.0031.3509.0017 AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/98, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	90	0	144	47.888.010 47.888.010 47.888.010 47.888.010					47.888.010 47.888.010 47.888.010 47.888.010
03.008.0031.3509.0018 AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/98, NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	90	0	144	8.443.070 8.443.070 8.443.070 8.443.070					8.443.070 8.443.070 8.443.070 8.443.070

03.008.0031.3509.0019

AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA
LEI NR 9424/96, NO ESTADO DE SERGIPE

03.008.0031.3509.0020

AÇÕES COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA
LEI NR 9424/96, NO ESTADO DE TOCANTINS

	F	90	0	144	22.678.280 22.678.280 22.678.280 22.678.280					22.678.280 22.678.280 22.678.280 22.678.280
	F	90	0	144	8.552.490 8.552.490 8.552.490 8.552.490					8.552.490 8.552.490 8.552.490 8.552.490
					TOTAL FISCAL	847.495.130				847.495.130

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N° 9.598, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União
para o exercício financeiro de 1998.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

OFÍCIO

**DO MINISTRO DE ESTADO
DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

N.º 72-A/98, de 27 de fevereiro último, encaminhado as informações referentes ao Requerimento nº 1.123, de 1997, do Senador José Eduardo Dutra.

As informações prestadas pelo Ministro encontram-se à disposição do requerente na Secretaria-Geral da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido anteriormente, consta mensagem presidencial, encaminhando o Projeto de Lei nº 7, de 1998-CN, que vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

até 23-3 – publicação e distribuição de avulsos;
até 31-3 – prazo final para apresentação de emendas;

até 5-4 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

até 15-4 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

(Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Aviso nº 146/98, de 13 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 88/98, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, e, ainda, cópia dos Relatórios de Planejamento de Execução de Auditoria, realizada no Escritório de Representação do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro e nas clínicas para as quais foram destinados recursos do Sistema Único de Saúde, conforme solicitado no Relatório nº 1, de 1997, da Comissão Temporária criada pelo Requerimento nº 555, de 1996, e determinado pela Decisão nº 429/97, daquela Corte.

O Expediente, anexado ao Diversos nº 42, de 1997, vai à Comissão de Fiscalização e Controle e, em cópia, anexado ao Requerimento nº 555, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson, por permuta com o Senador Joel de Hollanda.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a revista *Veja*, que está nas bancas esta semana, estampa o que nós de Pernambuco já sabíamos há algum tempo, mas não queríamos acreditar: Recife está cada vez mais fora do eixo de atração turística nacional e internacional. Dados da ABAV, Associação Brasileira de Agentes de Viagem, atribuem a Fortaleza, a Porto Seguro, na Bahia, e, em terceiro lugar, ao Rio de Janeiro, as principais posições do ranking das cidades mais procuradas pelos turistas em 1997, segundo levantamento realizado em 150 agências de viagem.

Recife, que chegou a ser conhecida como a Veneza Brasileira, que já foi a quarta cidade em importância econômica e política, a primeira escala em direção à Europa e aos Estados Unidos, berço de uma cultura que se consolidou ao longo de seus 462 anos completados ainda este mês, sequer aparece nessa estatística.

Para mim, que sempre vi no turismo uma das mais importantes fontes de riqueza e de distribuição de renda, a decadência do setor em Pernambuco só tem uma causa: o descaso com que sucessivos governos, tanto na Prefeitura do Recife como no Estado de Pernambuco, trataram essa atividade.

Diga-se, na verdade, descaso absoluto. Em todo o mundo, a indústria do turismo gera nada menos do que 212 milhões de empregos. E é um dos setores que exige menos investimentos para multiplicar postos de trabalho.

Quando ocupei o Governo de Pernambuco, ainda que por apenas 11 meses e 15 dias, tive a visão clara do potencial que o turismo representava no meu Estado. Por isso mesmo, não medi esforços para implementar a pavimentação da rodovia que dá acesso às praias de Porto de Galinhas, Sirinhaém e Cruz Rebouças. E implementei todas as medidas necessárias para o estabelecimento do projeto Costa Dourada, que visava ao aproveitamento do potencial das praias do Litoral Sul de Pernambuco e do Litoral Norte de Alagoas, entre outras ações.

Na esteira desse processo é que foram atraídos para a região novos e importantes investimentos, como a rede hoteleira Ceasar Park. Esse resort, por mim autorizado na praia de Paraíso, na cidade do Cabo de Santo Agostinho, enquanto governador, demorou sete anos para ser concluído em Pernambuco, enquanto esse mesmo empreendimento, feito

pela mesma empresa, demandou somente um ano para ficar pronto em Fortaleza.

Todo o esforço que fizemos naquela época não teve continuidade nos anos seguintes. O ódio e o rancor, marcas perenes da política do meu Estado, engessaram completamente qualquer tipo de novas iniciativas.

Em todo o mundo, Sr. Presidente, o setor de turismo deverá movimentar nada menos que US\$7,100 trilhões de dólares até o ano 2007, gerando 383 milhões de empregos. Apesar dos esforços despendidos pela Embratur, sob a competente administração do Dr. Caio Carvalho e demais diretores, e de contar com vasto potencial, o Brasil não vem se credenciando para elevar a sua participação nesse segmento, pois o nosso País ocupa a ridícula posição de 42º lugar entre os países mais visitados por turistas estrangeiros, recebendo apenas, em média, 2 milhões de turistas por ano.

Só para se ter idéia, a França recebe 60 milhões de turistas e a Espanha, 45 milhões. E o pior é que até o turista brasileiro começa a se voltar cada vez mais para fora, o que faz com que o nosso País registre, hoje, um déficit de quase US\$4 bilhões na conta de turismo.

Dentro do Brasil, o potencial turístico do Nordeste é invejável, ninguém questiona. E, dentro do Nordeste, é também invejável o potencial de Pernambuco.

Sr. Presidente, numa hora em que vivemos aflitos com o crescimento do desemprego em nosso País, é no mínimo intrigante, para todos nós, o descaso com que nossas autoridades vêm tratando o turismo. Esse descaso existe no Brasil, existe no Nordeste e existe em Pernambuco. E é uma coisa absolutamente incompreensível, que precisamos reverter rapidamente.

A nossa expectativa é a de que o próximo governante acorde para esse problema, porque resolvê-lo significa a solução para milhões de famílias que vivem hoje o pesadelo do desemprego.

Essa decisão depende, fundamentalmente, de uma vontade política, já que dispomos do potencial, das belezas naturais e contamos até com a oferta de investimentos por parte da iniciativa privada nacional e estrangeira.

No caso de Pernambuco, há muito o que ser feito para nos convertermos num dos mais importantes pólos turísticos da América Latina. Creio que essa conquista está ao nosso alcance. Mas são os Governos Federal e Estaduais que têm que tomar a iniciativa e dar o passo decisivo.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS WILSON (PSDB – PE) – Com muito prazer, Senador Ernandes Amorim.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Nobre Senador Carlos Wilson, há dias atrás, trouxemos a esta Casa a nossa preocupação com relação ao problema do turismo no País. Essa é uma área pouco explorada e os Governos Federal e Estaduais não têm tomado atitudes no apoio e na estruturação desse setor. O meu Estado é um Estado novo e tem todas as belezas e requisitos para desenvolver o turismo. Ainda hoje mesmo, visitando o nosso eminente Ministro Francisco Dornelles, indaguei sobre quais os planos da Embratur para o Estado de Rondônia, já que a Amazônia tem belezas que o mundo quer conhecer e nós não estamos oferecendo condição nenhuma para que isso ocorra, além do que o turismo é uma indústria onde se empregaria milhares e milhares de pessoas. Senador, nós temos a mercadoria principal, a matéria-prima para gerar esses empregos: a beleza que possuímos para mostrar aos milhares, até milhões, de turistas que por aqui poderiam estar chegando. Entretanto, o Ministro afirmou que não teria como atender ou nada tinha a fazer, porque não teria condições de colocar em meu Estado um órgão de representação ou sequer uma pessoa para exercer essa função. Então, cabe ao Senhor Presidente da República, aos próprios governadores, talvez até com a interferência desta Casa, estruturar melhor o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, que é praticamente o responsável direto pelo turismo, cabendo também à Embratur ocupar, em todo o País, essa fatia que, em alguns países do mundo, atinge 10% das atividades econômicas. No Brasil, o turismo está deixando a desejar. V. Exª aborda um tema importante. Tomara que outros Senadores acompanhem o nosso interesse e se juntem a nós em busca de apoio para essas reivindicações, cobrando dos nossos governantes para que tomem atitudes nesse sentido. Parabéns a V. Exª pelo seu discurso!

O SR. CARLOS WILSON (PSDB – PE) – Agradeço o seu aparte, Senador Ernandes Amorim. Lembro-me perfeitamente que há três semanas V. Exª mencionou, nesta Casa, o descaso com o turismo em nosso País. V. Exª fala muito por Rondônia, defendendo a criação de uma representação da Embratur naquele Estado. E dizia-me, há pouco, que tinha procurado o Ministro Dornelles para colocar essa reivindicação em nome da população de Ron-

dônia. Posso lembrar a V. Ex^a que, nessa febre de enxugamento da máquina administrativa, ainda no Governo Collor, fecharam várias representações da Embratur em quase todos os Estados do Brasil, sob o pretexto de redução de despesas.

A questão do turismo depende, principalmente, de decisão política. Se não houver boa vontade e interesse por parte de quem governa, não vamos chegar a lugar algum. Para que se tenha uma idéia, a cota de divulgação da Embratur no exterior mal daria para divulgar uma cidade satélite de Brasília. O que se gasta hoje com divulgação do nosso País no exterior é menos do que a Jamaica gasta na divulgação do seu próprio país. Isso demonstra que é preciso ter, por parte dos Governos Federal e Estaduais, boa vontade e interesse.

É possível, com criatividade, atrair turistas para o nosso País. Quando estava no Governo de Pernambuco, tomei conhecimento que havia, nos Estados Unidos, um tipo de turismo diferente: o turismo para a terceira idade. Cada ano, 750 turistas se inscreviam para participar de uma viagem a um lugar desconhecido. Eles compravam as passagens sem saber o destino. Era uma viagem surpresa. Esse tipo de pacote chamou minha atenção e demonstrei interesse junto às agências de turismo; assim, 750 americanos desembarcaram no aeroporto dos Guararapes, em Recife. Também fizemos o primeiro cruzeiro marítimo ligando cidades do Nordeste a Fernando de Noronha, através do navio português Funchal, que fazia o trajeto Recife, Maceió, Natal, Salvador até Fernando de Noronha. Infelizmente hoje, em Pernambuco, isso foi inteiramente desativado.

O turismo depende fundamentalmente da vontade política de quem governa. Apelamos, portanto, ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, aos Governadores, nessa hora de dificuldades no que se refere a emprego, providências para que recursos sejam maciçamente investidos em turismo. Sabe-se que, de cada nove pessoas empregadas no mundo, uma trabalha no ramo do turismo. Esse setor é hoje a principal fonte geradora de emprego.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, pela oportunidade de falar nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ermandes Amorim, por 20 minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, trago à dis-

cussão um tema importante, por muito tempo esquecido: a reeleição.

A proposta de reeleição tramitou no Senado, foi aprovada a toque de caixa, porque não havia outra prioridade no País. Já naquele momento a maioria dos Senadores era favorável à reeleição, embora alguns – inclusive eu – ainda resistissem à idéia segundo o modelo proposto. De acordo com os líderes do Governo, a reeleição seria aprovada, mas o Governo Federal se comprometeria a mandar, de imediato, um projeto mediante o qual estabeleceria a necessidade de os Governadores afastarem-se do cargo para participar das eleições. No entanto, aprovada a reeleição, o Governo esqueceu-se da promessa, e o que está prevalecendo é o fato de os Governadores permanecerem no cargo para disputar o pleito. Isso tem suscitado vários problemas. Fiz uma consulta ao Tribunal Eleitoral e também a um dos grandes juristas desta Casa. Segundo o parecer desse jurista, que se baseou na lei anterior, seria obrigatório o afastamento do cargo dos governantes interessados em concorrer às eleições.

Como a Justiça Eleitoral está em fase de regulamentação das eleições deste ano, trago o assunto à reflexão do Plenário, na certeza de que a Justiça, que sempre esteve ao lado da verdade, dê o seu parecer final.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em toda a minha vida pública tenho defendido a independência dos Poderes, pois, para mim, é muito claro que quem paga é a sociedade, quando um dos Poderes é subjugado pelo outro. Defendo uma sociedade justa, igualitária e pluralista, em que todos tenham o tratamento preconizado no art. 5º da nossa Constituição:

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza."

E aí reside a importância da independência do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral, que dará à Nação a resposta que os brasileiros esperam.

A emenda mediante a qual se aprovou a reeleição não passa de um casuísmo, bem à moda do estilo dos governos militares, que criaram os Senadores e Governadores biônicos, o que de certa forma era melhor que o sistema ora aprovado, pois simplesmente nomeava e não gastava nada com eleições.

No processo atual, promove-se uma eleição com os detentores do cargo no poder. É o que se quer, mas certamente a justiça eleitoral não permitirá. Se isso acontecer, apresentarei uma simples proposição de prorrogação dos mandatos dos atuais

Governadores e do Presidente da República, o que, no meu entendimento, nada custará à Nação e atenderá os interesses dos atuais poderosos de plantão.

Como entender uma eleição ser disputada entre vários candidatos, estando um deles no poder, desfrutando de todas as benesses da máquina do Estado a serviço de sua candidatura?

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, deposito toda minha confiança na justiça eleitoral do meu País, que não permitirá uma volta ao passado, um retrocesso, conduzindo a Nação a casuismos que somente beneficiam os grupos encastelados nos palácios.

O povo do meu Estado, na sua grande maioria, não entenderá certamente como pode um governador reconhecidamente corrupto disputar a reeleição com a máquina do Estado a seu serviço, enquanto seus concorrentes não têm nem sequer espaço nos veículos de comunicação. Todos sabemos como funciona a imprensa, quase na sua totalidade a serviço do poder. Isso em Rondônia é pago a peso de ouro com o dinheiro do contribuinte, em detrimento das necessidades básicas do povo.

Pergunto: que democracia é essa que fingimos praticar? Será esse o regime de Governo que vamos legar aos nossos filhos e netos?

Estou certo de que o bom senso jurídico e a independência dos nossos Ministros do Supremo Tribunal Federal irão sepultar definitivamente a pretensão dos que querem continuar no poder a qualquer custo, mesmo com o preço de destruir a nossa democracia.

Pois também entendo que o princípio de descompatibilização permeia a Constituição quando consta no art. 14, § 6º:

"Art. 14.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito."

Isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda está escrito na Constituição e, nesse momento, o próprio Poder Judiciário – o Supremo Tribunal Federal e a Justiça Eleitoral – podem apegar-se a esse dispositivo constitucional.

Para mim, embora não seja jurista, o artigo acima e seu parágrafo encerram a discussão.

O povo brasileiro espera, em outubro próximo, uma eleição limpa, sem vícios e casuismos, em que de fato prevaleça a vontade do eleitor, dentro do princípio da igualdade de direitos e obrigações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, um cidadão comum que queira disputar um cargo eleitoral, de Presidente da República, de Governador de Estado e mesmo de Prefeito, deve ter condições de igualdade para disputar um pleito com quem está no poder. Creio que o Presidente da República e o Governador, no momento de disputarem uma eleição, até por coerência, deveriam afastar-se dos seus cargos. Para isso foram eleitos o Vice-Governador e o Vice-Presidente. Que isso se estenda aos Presidentes de empresas estatais, aos Secretários de Estado e demais. Não deve haver privilégio para uma minoria. Os direitos de um Presidente da República são os mesmos de um cidadão que possui título de eleitor; devem, portanto, disputar uma eleição em igualdade de condições.

Espero que, com este simples pronunciamento – e encaminharei cópia do mesmo aos membros do Supremo Tribunal Federal –, essa questão seja analisada, no sentido de não se beneficiarem principalmente os Governadores, como o do meu Estado. Tenho-o denunciado por prática de corrupção, por compra de mandato. Para isso, usa o dinheiro do povo, que está apodrecendo por falta de medicamentos, por falta de recursos para o pagamento dos médicos e funcionários da área da saúde.

Com a ausência de estradas vicinais, os produtores rurais estão presos em suas regiões. Há Municípios no meu Estado, inclusive os de fronteira, que não têm sequer um policial, nem civil, nem militar. Nesses lugares, há quartéis da Polícia Militar, mas não há um PM ou uma farda no cabide para que se possa dizer que há segurança.

Meu Estado, além de receber constantemente denúncias sobre o tráfico de drogas, é vizinho da Bolívia; por isso, deveria ter mais segurança. Mas o dinheiro para essa segurança está sendo gasto com a publicidade do Governador. Para se taparem as mazelas sociais, a corrupção, os desvios de dinheiro, gastam-se milhões em propaganda. Essa situação chega a ser vergonhosa.

Espero que essa denúncia sensibilize o Supremo Tribunal Federal, já que esta Casa não teve coragem – não sei por que – de tomar atitude. Até eu participei dessa votação. Na esperança de que o Presidente da República tivesse cumprido com a sua promessa, votei favoravelmente à reeleição, com a ressalva da descompatibilização do cargo. Todavia, o Governo Federal, através da palavra de seus Líderes, não cumpriu o que prometeu. Cabe agora ao Supremo Tribunal cuidar dessa regulamentação.

É isso o que tenho a dizer no momento, Sr. Presidente.

Deixo um parecer anexado ao meu discurso para que seja publicado na íntegra.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. ERNANDES AMORIM EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**

OFÍCIO CIRCULAR N° 12/98

Brasília, 11 de março de 1998

Exmo. Sr.
Senador Ermândes Amorim
Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 21
Senador Federal

Senhor Senador,

Valemo-nos do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência resposta do Tribunal Superior Eleitoral à Consulta nº 366/97, por nós formulada, que decidiu o seguinte: a renúncia do Presidente da República, do Governador ou do Prefeito seis meses antes do pleito, possibilita a sua recandidatura para o mesmo cargo, e ainda, afasta a inelegibilidade dos seus parentes, salvo para o mesmo cargo do titular ou seu vice.

Na oportunidade, colocamo-nos ao seu inteiro dispor. – Valmor Giavarina – Admar Gonzaga Neto, Consultoria Jurídica do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, em janeiro deste ano, o Estado do Rio de Janeiro viveu aguda crise de energia elétrica que infernizou o cotidiano de sua população. A capital e o interior daquele Estado são servidos por duas concessionárias privatizadas há pouco mais de um ano.

No segundo semestre do ano passado, Manaus, capital do meu Estado, foi submetida a um regime de racionamento de energia como não aconte-

cia há mais de três décadas. Em Manaus, a concessionária é estatal, do sistema Eletrobrás.

Conclui-se, preliminarmente, que o caráter de uma empresa – estatal ou privada –, no setor elétrico ou em qualquer outro, não tem relação com a sua eficiência. Uma empresa não é necessariamente bem ou mal gerida pelo fato de pertencer ao Estado ou a particulares. O processo de privatização se tornou imperioso em todo o mundo não por problemas de gestão empresarial, mas em razão da crise fiscal do Estado, que exige a venda de patrimônio para abater a dívida pública e gerar recursos para investimentos na área social. É certo que nas atividades voltadas para o mercado, em regime de livre concorrência, a empresa privada tende a ser mais eficiente, seja pelo fato de não sofrer ingerência política, seja por estar livre das peias legais que mantêm a empresa estatal. Em contrapartida, na exploração de serviços de utilidade pública, em regime de monopólio, a concessão à empresa privada, que privilegia o lucro, cria o risco de deficiência na prestação do serviço, elevação abusiva das tarifas e descaso no atendimento dos usuários ou consumidores de baixa renda.

Para afastar esse risco, no setor energético, por exemplo, faz-se necessário que a concessão do serviço a uma empresa particular seja precedida de duas medidas. A primeira, uma lei reguladora e um contrato que estabeleçam rigorosas condições para a exploração do serviço, em resguardo aos direitos dos usuários ou consumidores. Entre essas condições, tornam-se indispensáveis, dentre outras, a fixação de um cronograma de investimentos e a definição de uma política tarifária. A segunda, o aparelhamento do Poder Público para fiscalizar efetivamente a execução do contrato e o cumprimento da lei, mediante uma agência dotada de autonomia e tecnicamente equipada. No setor elétrico, em nosso País, faltavam as duas coisas: lei reguladora atualizada e agência fiscalizadora autônoma – uma falha institucional que explica os problemas atuais em algumas regiões do País.

Nos casos concretos do Rio de Janeiro e de Manaus, os administradores das três empresas – privadas as do Rio de Janeiro e estatal a de Manaus – foram vítimas, por um lado, da falta de investimentos no passado e, por outro, da ocorrência de fenômenos climáticos que agravaram as deficiências, provocando a crise. Em ambos os casos, a crise foi resultado da falta tanto da lei quanto da agência; a primeira, promulgada no início de 1997, e a segun-

da, instalada no final do ano. Existissem as duas há mais tempo, os problemas certamente não se teriam acumulado a ponto de desaguar numa crise de graves proporções, como ocorreu.

Vêm-me estas considerações a propósito da próxima privatização da Manaus Energia, empresa subsidiária da EletroNorte, que desperta compreensíveis temores em muitos habitantes da minha cidade. De minha parte, teria ficado mais preocupado se a privatização tivesse ocorrido um ano atrás. Hoje, com a Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica – em funcionamento, creio que a futura concessionária ficará sob razoável monitoramento do poder concedente.

À sociedade manauara, principalmente a nós, políticos, caberá uma postura vigilante e cobradora, no sentido de que o contrato de concessão contenha metas, num cronograma de longo prazo, capaz de impedir a repetição da crise que nos atormentou recentemente.

A imprensa de hoje divulga que a Aneel multou e proibiu de participar de processos de privatização em Manaus as duas empresas americanas que, numa situação de emergência, venceram uma licitação pública e socorreram a cidade com dois grupos geradores. As duas empresas não cumpriram o contrato, a crise se prolongou por muito tempo e a Aneel, como se esperava, aplicou-lhes a punição da lei.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse fato pode ser um bom sinal de que doravante teremos, no Brasil, aquilo que sempre nos faltou, para repetir o que disse ao longo de meu discurso: uma lei reguladora e uma agência fiscalizadora efetivamente autônoma, com um corpo técnico capaz de fazê-la cumprir suas funções.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho dois temas para abordar, ambos igualmente importantes. Antes de fazer uma análise das reivindicações e dos procedimento para que o Ministro da Fazenda possa receber a comissão de trabalhadores sem-terra e de pequenos agricultores, quero falar sobre o processo de escolha de candidatos a Governador nos diversos Estados, bem como do candidato à Presidência da República,

algo muito importante na história do Partido dos Trabalhadores.

O Partido dos Trabalhadores vai disputar as eleições para Governador em quase todos os Estados e, em muitos deles, inclusive no Distrito Federal, a escolha está se dando através de um processo de debates e de prévias.

No Estado de Rondônia, já ocorreu a prévia e o candidato José Neomar venceu o outro competidor, César Ribeiro.

No Distrito Federal, o Senador Lauro Campos realizou uma seqüência de dezessete debates, se não me engano, com o Governador Cristóvam Buarque. Foram dezessete debates, se não me engano.

Perdão, quantos debates, Senador Lauro Campos?

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Foram reduzidos para nove debates.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Foram reduzidos para nove debates, realizados, pelas informações que obtive, num clima de respeito mútuo e de construção. No próximo dia 21 de março, haverá a escolha do candidato que disputará as eleições.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Se me permite, Senador Ramez Tebet, gostaria de completar a informação dos Estados onde há essa disputa. No Estado de V. Ex^a, o Partido dos Trabalhadores já tem um consenso e não haverá necessidade de prévia. Zeca, o candidato que tão bem se houve na disputa para a eleição municipal de Campo Grande, em 1996, desponta numa posição de destaque entre todos os eleitores e, por essa razão, já há consenso e não haverá disputa.

No Rio Grande do Sul, talvez haja a disputa de maior movimentação, e muito equilibrada, entre Olívio Dutra e Tarso Genro, dois ex-Prefeitos que marcaram a sua atuação em Porto Alegre por extraordinários avanços. A prévia está marcada para o dia 22 de março, portanto no próximo domingo, e será de extraordinária importância para a história da vida democrática do PT.

Ali se vislumbra um equilíbrio e, hoje, não se pode prever quem vai ganhar. O que se sabe é que, seja Olívio Dutra ou Tarso Genro, o PT tem extraordinária possibilidade de vencer as eleições e continuar com sua marca de iniciativas tão importantes.

Os dois candidatos do Estado de São Paulo são a Deputada Marta Suplicy e o Deputado Estadual Renato Simões. Já foram realizados treze dos quinze debates programados, alguns dos quais, cerca de seis, tive a oportunidade de acompanhar. Posso, assim, dar o meu testemunho do extraordinário nível, do grau de respeito mútuo e da grande participação da militância do Partido dos Trabalhadores, dos seus filiados, simpatizantes e pessoas de Partidos afins, que formularam perguntas e instaram ambos os candidatos a se aprimorarem. Obviamente, essa sequência de debates está servindo para que o escolhido, ou a escolhida, tenha elementos muito maiores na hora de realizar a grande disputa com os candidatos de outros Partidos.

No Estado de Goiás, está marcada para o dia 05 de abril a prévia entre os candidatos Osmar Magalhães, Fausto Jaime, Énio Brito e Ivan Omelas.

No Mato Grosso, a prévia entre diversos candidatos está marcada também para 05 de abril.

Finalmente, também em 05 de abril, ocorrerá a prévia no Estado da Paraíba, entre os candidatos Anísio Maia e Jairo Oliveira.

Aqui, perante o Senador Lauro Campos, registro a importância desse procedimento democrático – a escolha de candidatos quando não há consenso –, para que o Partido se apresente da melhor forma possível.

Devido à minha presença nos debates ocorridos em São Paulo, não pude acompanhar os debates no Distrito Federal, mas as informações que recebi são de que têm sido excelentes. Eles representam, inclusive, uma oportunidade para que Crístovam Buarque e Lauro Campos, perante os filiados e simpatizantes do PT, troquem idéias, formulem suas proposições e sua visão de como deve o Partido dos Trabalhadores governar o Distrito Federal ou cada uma das Unidades da Federação.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Antes de conceder o aparte a V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, quero fazer um apelo aos filiados do Partido dos Trabalhadores em todo o Brasil, sobretudo nesses Estados, para que todos compareçam à prévia, inclusive garantindo quorum. Será muito importante que todos os filiados do PT expressem o seu voto, a sua vontade, a sua decisão, ainda mais tendo havido a oportunidade de diálogo com os candidatos, para que se legitime, com maior força possível, tendo-se realizado esse exercício democrático, a escolha do candidato.

Ouço o aparte de V. Ex^a, com muita honra, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Eduardo Suplicy, embora V. Ex^a esteja na tribuna traçando um perfil da situação do Partido dos Trabalhadores nas diversas Unidades da Federação, isso provoca no meu espírito a convicção de que temos uma necessidade imperiosa de promover no País a tão decantada e propalada reforma política. Estamos evoluindo rapidamente – e os estúdios do assunto também chegam a essa conclusão – no sentido de que a democracia representativa ceda lugar à chamada democracia participativa, com uma maior presença da sociedade no debate e nas decisões políticas. Temos que reconhecer que a vida dos partidos políticos no Brasil é regulada por uma legislação inteiramente cartorial, que não permite a participação da maioria. De tal forma que, muitas e muitas vezes – é isso não é raro, digo, é muito frequente – ao eleitorado brasileiro são oferecidas opções, produto da vontade da minoria, e não da maioria, até mesmo do partido político. Isso de tal ordem que as prévias, que hoje são consagradas nos estatutos dos partidos políticos como uma das modalidades da escolha de candidatos, se tornassem, por força de lei, obrigatorias a todos os partidos políticos, a fim de que esses partidos tivessem realmente candidatos que proviessem das suas bases, das suas militâncias, dos seus filiados, daqueles, que, em suma, se interessam pela vida partidária. Muitas e muitas vezes, em vários Estados da Federação, são tirados candidatos do bolso do colete, meia dúzia, até mesmo através de comissões provisórias, e se impõem aquele candidato à deliberação dos seus correligionários, e depois à deliberação do Plenário. De sorte que a forma como V. Ex^a narra, em muitos Estados da Federação brasileira haverá prévias dentro do seu Partido para escolher candidatos. No meu Partido, em 1994, o PMDB escolheu o seu candidato a governador pelas prévias. Acho que isso deveria se tornar obrigatório. O que está acontecendo hoje em dia, via de regra acontece em todos os partidos, às vezes sem exceção, é que é uma pequena minoria, é uma convenção, às vezes é uma comissão provisória, que impõe candidaturas à consideração do eleitorado, esquecendo-se de nomes de maior representatividade política no seio do próprio partido. Quer dizer, a consideração que V. Ex^a traz hoje a tribuna deve ser mais profunda, deve ser um alerta para que o Congresso Nacional, que está realizando inúmeras reformas, promova, o mais rapidamente, as reformas políticas, tão indispensáveis ao aperfei-

coamento democrático do nosso Brasil. Eram essas as considerações que eu queria fazer ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Ramez Tebet.

É importante que aceleremos o exame da reforma política. Obviamente, estou de pleno acordo com a legislação que venha a definir que sempre que haja mais de uma alternativa, nos diversos partidos políticos haja um processo de debates de prévia. Aliás, esta já é uma norma consagrada no Estatuto do Partido dos Trabalhadores: sempre que houver mais de um candidato, se realiza a prévia, se não se consegue o consenso. Há alguns lugares, por exemplo no Estado do Acre, onde se destacou como Prefeito de Rio Branco Jorge Viana, que o Partido, consensualmente, considerou que ele deva ser o candidato a Governador – inclusive ele está liderando diversas pesquisas eleitorais; no Estado de Minas Gerais, Patrus Ananias, que se destacou tão bem como Prefeito de Belo Horizonte, já obteve a aceitação consensual do Partido para ser o candidato a Governador – tendo, muito provavelmente, na chapa um entendimento com o próprio PDT e o PSB e quase que, certamente, estará confirmada a candidatura da nobre Senadora Júnia Marise nesse entendimento, e assim por diante. Sempre que houver uma disputa para escolha do candidato majoritário, a prévia, então, é o instrumento mais saudável. Informo a V. Ex^a que no caso de uma candidatura a cargo majoritário pelo Estado de São Paulo – refiro-me à renovação do cargo de Senador – o Partido dos Trabalhadores avaliou, consensualmente, que era importante que eu estivesse sendo candidato, porque se houvesse outro candidato, haveria debates e prévias. Mas, consensualmente, o Partido avaliou que eu deva permanecer no Senado, garantindo, se possível, essa vaga, se for essa a determinação ou a vontade dos eleitores de São Paulo. Felizmente as pesquisas de opinião estão dando bons prognósticos, e se tudo correr bem, permanecerei colega de V. Ex^a. Mas quero também, defendendo o povo de São Paulo, se possível – aqui vou revelar a minha preferência – uma governadora pelo Estado de São Paulo. O próprio Deputado Estadual Renato Simões sabe que não esconde a minha preferência.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a é inteiramente suspeito.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – V. Ex^a surpreende o Senado com a sua preferência!

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Senador Jefferson Péres, não é surpresa, portanto, qual a minha preferência para governar São Paulo. Felizmente estou contente de a Deputada Marta Suplicy, muito provavelmente, ser a escolhida. Mas quero dizer, sobretudo, aos que defendem o candidato Renato Simões e aos que defendem a Deputada Marta Suplicy, que compareçam à prévia, dia 29 de março próximo, assim como todos os filiados do PT, nos locais onde mencionei, aqui no Distrito Federal, dia 21 de março, porque isso é fundamental.

Para a Presidência da República, o PT consagrou e tem como seu candidato Luiz Inácio Lula da Silva. Falta apenas a definição final de Lula. Está previsto, ao longo desse semestre, um encontro extraordinário da convenção do PT que o confirmará.

Gostaria de informar ao Senado que hoje deveria haver um encontro muito importante, em Juiz de Fora, de Luiz Inácio Lula da Silva, o Presidente do PT José Dirceu, o Presidente Leonel Brizola e outros dirigentes dos Partidos de nossa coligação, inclusive do PC do B, do PSB, com o ex-Presidente Itamar Franco. Esse encontro seria uma visita de solidariedade, que teria lugar na residência do ex-Presidente, em Juiz de Fora. Entretanto, o mau tempo impediu que o avião pudesse chegar a Juiz de Fora. Por isso, o encontro foi adiado para o próximo domingo, às 11 horas, no Hotel Glória, no Rio de Janeiro. Quem sabe essa não será a oportunidade para um encontro que poderá ter consequências históricas importantes para o Brasil?

Sr. Presidente, o Ministro Pedro Malan recebeu uma solicitação da Coordenação do Movimento dos Sem-terra, bem como da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil, de uma audiência, com S. Ex^a e o Presidente do INCRA, Milton Seligman, para tratar de questões relativas aos pequenos agricultores e trabalhadores do Movimento dos Sem-terra.

A resposta não vinha sendo dada. Eu próprio fui um dos que encaminhei um pedido de audiência na semana passada, para que fosse marcada, se possível, para hoje, dia 18. Como não recebemos resposta, e os assuntos objeto dessa audiência vêm sendo tratados de 1995 a 1997, sem uma solução para o problema, então, os trabalhadores sem terra, os pequenos agricultores, resolveram fazer um movimento junto aos diversos edifícios e sedes do Ministério da Fazenda e do próprio Incra, a fim de chamarem a atenção para a importância dessa audiência.

Ontem, à tarde, por telefone, conversei com o Ministro Pedro Malan e o Senador Roberto Requião, e ambos reiteramos a importância da realização da audiência. O Ministro Pedro Malan ponderou que havia uma determinação do Governo de que sob pressão não concederia e nem marcaria audiência. Propus que logo que houvesse a desocupação que S. Ex^a determinasse, então, que haveria audiência.

Mas, S. Ex^a disse que enquanto continuasse a ocupação, não poderia definir o horário da audiência. No início da tarde, os Deputados Luis Eduardo Greenhalg, Jacques Wagner, Adão Pretto e ainda outro parlamentar, Deputado Federal pelo PT da Bahia, solicitaram ao chefe de Gabinete José Carlos Fonseca um entendimento. E, finalmente, o entendimento foi acordado, ou seja, os pequenos agricultores e trabalhadores sem terra estarão saindo – é isto deve estar ocorrendo neste instante – das diversas dependências do Ministério da Fazenda e do Incra – inclusive lá em São Paulo, onde há mais de mil integrantes desse movimento. Logo que houver a desocupação do edifício, o Ministro Pedro Malan, concordou em receber uma delegação de deputados e de senadores que irão tratar dos itens da pauta para então marcar-se uma audiência com os pequenos agricultores e os membros do Movimento dos Sem-Terra.

São tópicos, Sr. Presidente?

1º) Aumento dos tetos relativamente ao crédito para os assentamentos para os pequenos produtores;

2º) Prorrogação para vinte anos de todos os contratos e investimentos das cooperativas e dos assentados, a exemplo do que ocorreu no caso dos proprietários maiores;

3º) Todos os contratos em vigor deverão ser enquadrados conforme Resolução nº 2.445, do Banco Central, que determina 6,5% de juros ao ano e 3 anos de carência;

4º) A inclusão no Procera de financiamento de capital de giro, as cooperativas dos assentados, com a finalidade de comercialização da safra, aquisição de matéria-prima para agroindústrias.

5º) Aumento dos recursos para o Procera;

6º) Reestabelecer o caráter repassador dos agentes financeiros que operam com o Procera;

7º) Constituição dentro do Procera de um seguro agrícola;

8º) Definição de prazo para o voto do Conselho Monetário Nacional, relativamente a esses assuntos.

Assim, Sr. Presidente, quero dizer que houve um entendimento, e espero que possa haver, então, a audiência com o Ministro da Fazenda. Primeiro com os parlamentares e em seguida com os pequenos agricultores.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. EDURADO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte ao nobre Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Com a permissão do Presidente. Primeiro, fez com que se chegasse a esse acordo, porque ele põe fim, no meu entendimento, a um repulsivo gesto de guerrilha urbana. Hoje, pela manhã, eu ouvia na rádio CBN que todas as invasões foram pacíficas. Oral. Se entrarem trinta pessoas dentro da minha casa, quebrarem os móveis, dormirem em cima da minha cama, entendo que não é um ato pacífico, é um ato violento de apropriação, e principalmente contra as repartições públicas, que pertencem aos contribuintes brasileiros que elegeram um governo democrático, e que não podem continuar sendo dessa maneira achiçalhados, quebrando-se toda a ordem no País. Imagine. V. Ex^a: se todo mundo que tivesse uma reivindicação a fazer ao Governo, ao invés de fazê-la pacificamente, resolvesse invadir os palácios e as repartições públicas! Queremos que ao lado dessa solução, que V. Ex^a perseguiu à exaustão, haja também o compromisso dessa gente de nunca mais praticar atos e atentados de guerrilha urbana contra a ordem, e contra as instituições brasileiras. Esse é um direito, que nós, brasileiros, temos também que pedir, como contribuintes e corno cidadãos, a esses invasores das repartições públicas brasileiras. Cumprimento V. Ex^a, mas peço-lhe, já que mantém com eles um diálogo permanente, que não deixe que transgridam a ordem, que quebrem a Constituição, as leis, porque quando eles fazem isso, do outro lado alguém pode quebrar e depois não teremos a quem reclamar.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Prézado Senador Gerson Camata, procurei insistente, telefonei inúmeras vezes para que houvesse audiência sem qualquer problema. Como não houve resposta alguma, eles acabaram fazendo essa ocupação. Não há registro de que tenha havido qualquer quebra, mesmo de móveis ou qualquer estrago às dependências públicas. E eu, inclusive, dialoguei muito respeitosamente com o Ministro Pedro Malan e pedi a S. Ex^a que houvesse um entendimento. Os deputados que citei – inclusive o Deputado Walter Pinheiro, que foi o Parlamentar que deixei

de nomear – conseguiram esse entendimento, e espero que S. Ex^a continue agir de maneira a mais civilizada possível. Ressalto que grandes agricultores conseguiram o remanejamento, a renegociação de suas dívidas, e muitas vezes em função da força da Bancada Rural no Congresso Nacional, que disse que só votaria certas matérias desde que houvesse aquele prolongamento. Então, há métodos que não são propriamente iguais aos do MST, mas de pressão por parte daqueles que têm grande poder no País. Então, às vezes, é preciso compreender as razões daqueles que, sem alternativas, muitas vezes não conseguem alcançar o que lhes parece justo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa solicita aos Srs. Senadores, que se encontrarem em seus gabinetes ou em outras dependências desta Casa, que compareçam ao plenário, pois vamos, dentre de alguns minutos, iniciar a votação da Ordem do Dia, havendo votação nominal, com efeito administrativo.

Prorrogo, por 15 minutos, a Hora do Expediente para ouvirmos três comunicações inadiáveis.

Concedo a palavra inicialmente, por 5 minutos, ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE). Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quero registrar a lúcida entrevista que o Governador Tasso Jereissati deu à revista *Veja*, nas chamadas Páginas Amarelas. Ali, S. Ex^a teve oportunidade de abordar vários assuntos: administrativos, políticos, econômicos e um, especialmente, que vem ao encontro de algo que tenho dito e reafirmado várias vezes aqui no plenário desta Casa: a questão do destino dos recursos decorrentes da privatização, da venda de ativos dos Estados e da própria União. S. Ex^a dizia que não comungava com aqueles que entendiam que todo recurso decorrente da privatização deve ser canalizado para o pagamento de dívida; S. Ex^a pensa que esses recursos devem ser destinados à realização de obras de interesse geral, de interesse público.

No Ceará, muitas vezes, o clima é ingrato. Amanhã será o Dia de São José, que é uma espécie de data fatal para nós; nesse dia, é previsto se haverá ou não chuva. S. Ex^a citou o exemplo de um açude. Foi feita a alienação de um patrimônio, e se construiu um açude, que representa muito, pois dele será retirada água para beber e para irrigar e será retirado o peixe para as pessoas comerem. Com esse açude, há também a possibilidade de se realizar alguma atividade econômica.

Fiquei muito satisfeito e, por isso, faço este registro aqui. Tenho dito: Ai daqueles governantes que, amanhã, alienando o patrimônio público da venda de ativos dos Estados, não puderem dizer onde colocaram os recursos decorrentes dessa privatização! Se entrarem nessa ortodoxia econômica de pagar juros e, quando o Estado já não tiver mais ativos nenhum para alienar, olharem a coluna da dívida – vamos verificar que já não há mais ativo, que já não há mais patrimônio –, se, não obstante os que tiverem canalizado todo esse dinheiro para o pagamento de juros e até mesmo para o pagamento de custeio do funcionalismo, a coluna da dívida – com esses juros altos, não será outro o resultado alcançado – estiver muito maior do que a do início do processo de alienação desse patrimônio, pagarão um custo político altíssimo, porque não terão como explicar para onde foi transferido o patrimônio público, o patrimônio do povo brasileiro ou do povo de cada Estado!

Esses que estão alienando o patrimônio, mas o aplicando em obras visíveis estão no caminho certo. Por exemplo, em frente a um hospital, pode-se colocar uma placa com o seguinte dizer: Hospital construído com recursos decorrentes da venda de determinada empresa; dessa forma, a população poderá saber onde foram empregados aqueles recursos.

Se a privatização é inevitável, é uma decorrência dos dias que estamos vivendo – é preciso que eu faça este alerta –, homens esclarecidos e lúcidos, que têm muita experiência e que fazem parte desses Governos, terão dificuldade de dizer onde aplicaram esse dinheiro.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, não sei se posso conceder um aparte neste momento. Isso é regimentalmente possível?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a está fazendo uma comunicação inadiável por 5 minutos, e, infelizmente, não há possibilidade de aparte.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Para tristeza da Casa, pois sei que o Senador Ramez Tebet iria melhorar muito o nível da minha comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Ninguém mais do que o Presidente lamenta o silêncio do Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Às vezes, o silêncio fala mais alto, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, quero congratular-me com o Governador Tasso Jereissati pela entrevista que concedeu e, particularmente, por sua abordagem da questão da privatização.

Às vezes, somos tentados a ingressar nessa corrente ortodoxa, que prega, a todo momento, o pagamento de juros e a canalização desses recursos para o abatimento da dívida. No entanto, essa dívida só tem crescido, apesar de o dinheiro estar sendo destinado ao sistema financeiro.

Assim, congratulo-me com o Governador do Estado do Ceará pela maneira como foram abordadas as questões constantes daquela entrevista e, especificamente, por sua prudência com relação à destinação desses recursos decorrentes da privatização de empresas, da venda de patrimônio estatal.

No Ceará, será dado um grande exemplo ao ser alienada a empresa de energia elétrica, porque a agência reguladora foi criada muito antes; as condições foram estabelecidas anteriormente. Inclusive, foram estabelecidas condições de interesse social, de controle e de fiscalização muito mais rígidas do que as do Governo Federal, para que o serviço continuasse sendo de boa qualidade, atendendo ao legítimo interesse público.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Paiva, para uma comunicação inadiável, por 5 minutos.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL-DF. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, desejo, com muita satisfação, comunicar a esta Casa que tomou posse ontem, dia 17, no Nacional Club de São Paulo, no cargo de Vice-Presidente da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, o Sr. Paulo Cabral Júnior.

Paulo Cabral Júnior é, por demais, conhecido em Brasília pela alta qualificação profissional e, certamente, desempenhará um papel de relevada importância em prol da publicidade brasileira.

Sinto um grande orgulho de ver um publicitário de Brasília, como eu, ocupando função de tal envergadura.

Aproveito a oportunidade para parabenizar, além do empossado, toda a sua família, na figura especial de seu pai, o jornalista Paulo Cabral, Diretor-Presidente dos Diários Associados, que, como ho-

mem e genitor de caráter exemplar, soube dotar seu filho de virtudes morais e profissionais a toda prova.

Gostaria ainda de parabenizar o Sr. Dalton Pastore, que tomou posse também como Vice-Presidente da ABAP, juntamente com Paulo Cabral Júnior, e de enviar minhas congratulações ao competente Flávio Corrêa, atual Presidente da ABAP, que, neste momento, encontra-se cercado do que há de melhor para a publicidade nacional.

Nós, da comunidade publicitária brasileira – principalmente, nós de Brasília -, sentimo-nos perfeitamente representados pela atual diretoria da ABAP.

Parabéns, Paulinho Cabral! Desejo a você cada vez mais sucesso!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa deseja associar-se à homenagem que V. Exª presta ao Jornalista Paulo Cabral Júnior, considerando oportuna a comunicação que V. Exª faz a esta Casa.

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima, para uma comunicação inadiável, por 5 minutos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, nos últimos dias, o instituto da imunidade parlamentar tem sido objeto dos mais amplos e variados comentários pela imprensa nacional. Em virtude do desabamento do Edifício Palace II, no Rio de Janeiro, e do envolvimento do Deputado Sérgio Naya, o assunto voltou à baila com mais intensidade, ganhando páginas e noticiários de toda a imprensa.

No Senado, um erinante Senador tornou a iniciativa de propor uma nova reforma constitucional, modificando o conceito, a elasticidade e a amplitude da imunidade parlamentar.

Sr. Presidente, neste instante, entendo que, em absoluto, não há necessidade de apresentação de qualquer proposta nova e que nem qualquer proposta nova deveria ser formulada ao sabor, ao entusiasmo ou ao embalo de qualquer emoção. Nesta Casa, tramitam, mais de 15 propostas de reforma constitucional referentes ao instituto da imunidade. Dessas, duas são de minha autoria; inclusive, uma delas especificamente extingue todo e qualquer privilégio de foro ou prerrogativa de função para o Parlamentar que for acusado da prática de crime doloso contra a vida. E como respondo, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, por uma acusação que me é

formulada por fato ocorrido antes de assumir o Senado – o qual já foi julgado popularmente pela Paraíba, através da soberana manifestação do seu povo, na mais consagradora votação que um homem público obteve naquele Estado -, tomei a iniciativa de propor a esta Casa e ao Congresso Nacional reforma na Constituição, especificamente, e a Emenda nº 2, já com parecer favorável do Senador José Fogaça, com substitutivo e emenda de sua autoria; e, posteriormente, uma outra emenda, em que é Relator o Senador José Ignácio Ferreira, também com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Se há a intenção e se é esta a oportunidade para se modificar a Constituição, e eu defendo isso porque sou autor e tenho interesse, submeter-me-ei a tantos julgamentos quantos necessários forem e serei absolvido em todos eles, desde que o julgamento seja feito serenamente. Em qualquer instância ou tribunal eu estarei sendo julgado e tenho certeza da minha absolvição.

Por isso, Sr. Presidente, formulo dois requerimentos, dois pedidos. Não alardei que fui e sou autor dessas duas propostas, com parecer favorável, em que abro mão de qualquer privilégio e de qualquer prerrogativa para ser julgado como cidadão comum. E como essas propostas já têm parecer favorável, nos termos do art. 358 requeiro sua inclusão na Ordem do Dia, o que dispensa qualquer outra; e se algum Senador quiser modificá-las ou emendá-las poderá fazê-lo. Não haverá necessidade de uma proposta nova.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Meus cumprimentos a V. Ex^a. Eu não esperava comportamento diferente de V. Ex^a, pela sua dignidade e pelo seu caráter.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) – Muito obrigado.

E, ao lado da minha proposta, que é a Emenda nº 2, há uma outra, do Senador Pedro Simon, apresentada concomitantemente. Na época em que eu fazia parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, manifestei minha posição favorável. Portanto, Sr. Presidente, entendo que não há necessidade de proposta nova, porque vai demorar. Se a Emenda nº 2, que apresentei no início de 1995, quando assumi a cadeira de Senador, ainda hoje não foi votada, essa nova emenda apresentada pode retardar a sua votação. Então é melhor votar logo. Se houver emendas, que sejam feitas às 15

que já tramitam nesta Casa. É o requerimento que faço em primeiro lugar.

O segundo requerimento, Sr. Presidente, independentemente da reforma constitucional do instituto da imunidade parlamentar, e como constam na Casa ofícios do Supremo Tribunal Federal pedindo autorização legislativa para abrir processo e processar Senadores, entre os quais me incluo, é de urgência, para que seja submetido ao Plenário o ofício do Supremo Tribunal Federal a meu respeito.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Meus cumprimentos, Senador. Mais uma vez, nota dez a V. Ex^a.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) – Muito obrigado. Solicito, pois, que sejam trazidas ao Plenário as duas propostas de minha autoria sobre o instituto da imunidade parlamentar, e a inclusão em pauta do ofício do Supremo Tribunal Federal a respeito do meu caso, para que os eminentes colegas Senadores decidam a respeito. Já manifestei meu ponto de vista – e o fiz expressamente – de que abro mão de qualquer privilégio, de qualquer prerrogativa, para me submeter a julgamento como cidadão comum, já que fui julgado antes de ser eleito Senador, pelo povo da Paraíba, naquela consagradora votação.

Já que se fala em quebra de privilégios, não apenas de imunidades, seria oportuno que esta Casa do Congresso Nacional começasse a rever outros tipos de privilégios. Se é para acabar com privilégios, vamos acabar com todos. Com isso, daremos demonstração de nossa independência, de nossa altitude.

Sr. Presidente, são estes os requerimentos que formulo à Mesa, na certeza de que estaremos, com rapidez, votando as duas matérias: o ofício do Supremo Tribunal Federal e o instituto da imunidade parlamentar. Os dois processos estão tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com pareceres favoráveis, um, repito, do Senador José Fogaça e outro, do Senador José Ignácio Ferreira.

Já que fui julgado pelo meu povo, quero ser julgado por esta Casa, quero ser julgado pelo Tribunal do Júri, quero ser julgado por quantos tribunais ou instâncias aparecerem, para, de novo, receber absolvição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa aguarda a formalização dos requerimentos de V. Ex^a, que terão o tratamento previsto no Regimento.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 62, DE 1998

Revoga o art. 4º, da Lei nº 6.515, de 26.12.1977.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º, da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1.977.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É sabido que a vigência da atual Constituição Federal provocou profundas alterações no nosso direito de família. Afora o estabelecimento das igualdades entre os cônjuges, cujos direitos e deveres (art. 226, § 5º, CF) passaram a ser exercidos igualmente, a nova Carta Política reconhece como entidade familiar a união estável entre homem e mulher (art. 226, § 3º). Do mesmo modo, o constituinte de 1.988, preocupado com a dinâmica dos tempos atuais, reduziu o prazo do divórcio, admitindo-o após prévia separação judicial por mais de um ano, segundo casos expressos em lei, ou se comprovada a separação de fato por mais de dois anos, conforme estatui o artigo 226, em seu parágrafo sexto, *verbis*:

"Art. 226.....

.....
.....

*§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio,
após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos*

expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.”

É entendimento majoritário na doutrina que o dispositivo supra revogou o art. 4º da Lei nº 6.515/77, a chamada Lei do Divórcio, *verbis*:

“Art. 4º Dar-se-á a separação judicial por mútuo consentimento dos cônjuges, se forem casados há mais de 2 (dois) anos, manifestado perante o juiz e devidamente homologado.”

A questão foi levantada pelos nossos mais eminentes doutrinadores a partir da constatação de que face ao mandamento constitucional, o divórcio pode ser obtido em tempo inferior a dois anos de matrimônio. O exemplo é de fácil compreensão. Uma das hipóteses da dissolução conjugal (art. 2º, da Lei nº 6.515/77) é a separação judicial contenciosa a qualquer tempo. Assim, se, digamos, após seis meses de casamento, um dos cônjuges pedir e obtiver a separação judicial por “conduta desonrosa ou qualquer ato que importe em grave violação dos deveres do casamento e torne insuportável a vida em comum”, como preceitua o caput do artigo 5º da Lei nº 6.515/77, poderá convertê-la em divórcio após apenas um ano contado da sentença, isto é, antes de completados dois anos de casamento.

Desse modo, o disposto no artigo 4º da Lei nº 6.515/77 resulta absolutamente incoerente, eis que não há lógica em que para obter a sentença de divórcio a lei determine dois procedimentos diferentes, um para a separação litigiosa e outro para a consensual, esta com exigência de tempo maior que aquela. E, o que é mais incompreensível, que o pedido de separação judicial litigiosa possa ser formulado a qualquer tempo mas que o mesmo pedido, se consensual, necessite do decurso de dois anos de matrimônio!

Nesse sentido, por exemplo, a manifestação da desembargadora Áurea Pimentel Pereira (*in Divórcio e Separação Judicial*, 6ª ed., Editora Renovar, RJ, 1.991, p.24) quando afirma:

“Quanto à exigência formulada pelo legislador no art. 4º, da existência de casamento contraído há mais de dois anos, como condição para o rompimento da separação por mútuo

consentimento, entendemos que deverá ser revista pelo legislador ordinário, em face das disposições contidas no § 6º do art. 226 da Constituição em vigor, pois não parece justo que para uma simples separação consensual se continue a exigir uma espera de mais de dois anos, quando este prazo já é havido pelo legislador constituinte como suficiente para a própria concessão de divórcio direto.

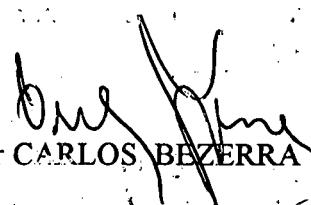
Também esse o magistério de Paulo Lúcio Nogueira (*in Lei do Divórcio Comentada, Saraiva, 1.995, 4ª ed. ps. 7/8*) :

“...é de se ver que o art. 4º da Lei do Divórcio estaria derrogado pela Constituição Federal, que permite o divórcio depois de dois anos de comprovada separação de fato, não sendo assim justificável a exigência de dois anos de casamento para a separação consensual, que poderia então ocorrer também dentro de prazo anterior. Desse modo, um pedido de separação contenciosa, que pode ser feito a qualquer tempo, antes não podia ser convertido em amigável, quando inferior a dois anos o casamento, mas atualmente sim, face do dispositivo constitucional vigente (art. 226, § 6º), pela redução dos prazos.”

Fica evidente que o dispositivo da lei ordinária, afora a incoerência no contexto jurídico, aqui apontada, está derrogado ante a força do mandamento inserto no parágrafo 6º do artigo 226 da Constituição Federal. Assim, o presente projeto de lei objetiva retirar do ordenamento jurídico uma disposição de lei absolutamente inócuas e que só se presta a questionamentos desnecessários.

Com estas razões, submetemos à apreciação dos ilustres membros do Congresso Nacional a presente proposição que, em última análise, se aprovada, estará possibilitando mais fácil compreensão e aplicação do nosso Direito de Família no tocante à difícil questão da dissolução do matrimônio.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1998


Senador CARLOS BEZERRA

**LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CAPÍTULO VII
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO
IDOSO**

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 3º Para efeito de proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.

LEI N° 6.515, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.977

*Regula os casos de dissolução da
sociedade conjugal e do casamento,
seus efeitos e respectivos processos, e
dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 2º A sociedade conjugal termina:

- I - pela morte de um dos cônjuges;
- II - pela nulidade ou anulação do casamento;
- III - pela separação judicial;
- IV - pelo divórcio.

Parágrafo único. O casamento válido somente se dissolve pela morte de um dos cônjuges ou pelo divórcio.

Art. 4º Dar-se-á a separação judicial por mútuo consentimento dos cônjuges, se forem casados há mais de 2 (dois) anos, manifestado perante o juiz e devidamente homologado.

Art. 5º A separação judicial pode ser pedida por um só dos cônjuges quando imputar ao outro conduta desonrosa ou qualquer ato que importe em grave violação dos deveres do casamento e torne insuportável a vida em comum.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, DE 1998 - COMPLEMENTAR.

Estabelece requisitos para a designação de membros da Diretoria do Banco Central, fixa impedimentos para após o exercício do cargo e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

ASPECTOS GERAIS:

Art. 1º Compete privativamente ao Presidente da República nomear o presidente e os diretores do Banco Central, observando o disposto nesta lei.

§. 1º As nomeações a que se refere o "caput" deste artigo serão procedidas da aprovação dos indicados, pelo Senado Federal, por voto secreto e após argúição pública.

§. 2º Não poderá assumir cargo de presidente ou diretor do Banco Central, ou nele permanecer, quem tenha ou venha a ter interesses conflitantes com os objetivos da instituição.

Art. 2º O presidente e os diretores do Banco Central serão designados dentre cidadãos brasileiros que preencham os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral;

II - mais de dez anos de experiência em atividades profissionais que exijam conhecimentos nas áreas de administração, contabilidade, direito, economia ou finanças;

III - não ter exercido, nos últimos trezentos e sessenta dias anteriores à data da nomeação, atividade, com ou sem vínculo empregatício, em instituições financeiras privadas e congêneres.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo aplica-se aos que, no mesmo período, tenham sido proprietários, sócios, acionistas ou controladores, a qualquer títulos, das instituições nele mencionadas.

Art. 3º. O presidente e os diretores do Banco Central, antes de assumirem os respectivos cargos, bem como quando os deixarem, firmarão declaração de bens, registrada em cartório de Brasília-DF.

Art. 4º. O exercício do cargo de presidente ou diretor do Banco Central será incompatível com:

I - o exercício de qualquer outro cargo emprego ou função, público ou privado, remunerado ou não;

II - a participação acionária direta ou indireta em instituição financeira.

§ 1º. A incompatibilidade prevista no inciso I do "caput" deste artigo não se aplica às atividades docentes.

§ 2º. O presidente ou diretor do Banco Central não poderá intervir, nem votar, em decisões relativas a operações de crédito, investimentos ou quaisquer outras operações financeiras em que ele, seu cônjuge, ou seus parentes até o terceiro grau de consangüinidade ou afinidade, inclusive, tenham interesse específico.

§ 3º. O presidente e os diretores do Banco Central responderão civil, penal e administrativamente pelos atos de gestão que praticarem em desacordo com as respectivas normas legais e regulamentares.

Art. 5º. Após deixarem os cargos de presidente ou Diretor do Banco Central, aqueles que os ocuparam ficarão impedidos de exercer, por dois anos, atividade, com ou sem vínculo empregatício, nas instituições mencionadas no inciso III do art. 2º desta Lei, bem como, de qualquer forma, colaborar com a sua gestão ou administração.

Parágrafo único. A vedação prevista no “caput” deste artigo estende-se à aquisição de ações, letras debêntures, partes beneficiárias ou qualquer outro título representativo de capital ou interesse nas instituições financeiras privadas e congêneres.

Art. 6º. É vedada a utilização, a qualquer tempo, de informações obtidas no exercício do cargo de presidente ou diretor do Banco Central, em proveito próprio ou de terceiros.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa almeja estabelecer requisitos para a designação dos membros da Diretoria do Banco Central, bem como dispor sobre os impedimentos a que deverão se sujeitar após o exercício do cargo.

Como é sabido, a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 deu alguns passos no sentido da autonomia do banco Central. Assim, a aprovação, pelo Senado Federal, dos nomes que o Presidente da República indicar para compor a sua Diretoria, conforme estatui o art. 52, III, “d”, do Texto magno, “confere ao nomeado condições morais para exercer com bastante soberania as suas funções , visto que seu nome vem abonado por dois Poderes da república”, nas palavras de Celso Bastos, (in Comentários à Constituição do Brasil, 7º volume, ed. Saraiva, 1990, p. 408).

Por outro lado, a uma maior autonomia do Banco Central deve corresponder maior profissionalização de sua direção e maior separação entre a instituição e o mercado financeiro. Não por outra razão, o legislador constituinte previu, também, o estabelecimento de requisitos para a designação dos membros que compõem a Diretoria do banco Central, bem como a fixação de impedimentos a serem observados pelos ex-Diretores.

É nesse contexto que insere-se a iniciativa legiferante que ora justificamos.

Assim, no art. 1º, são explicitados os comandos constitucionais do art. 84, XIV, combinado com o art. 52, III, "d", e estabelecido que não poderá exercer cargo de Presidente ou Diretor do banco Central, quem tenha interesse conflitante com os objetivos da instituição.

Pelo art. 2º. Estão firmados os requisitos que devem ser preenchidos pelos que forem designados Presidente e Diretores da instituição normatizadora e fiscalizadora do sistema financeiro nacional.

Já o art. 3º da proposição estatui que o Presidente e os Diretores do Banco Central devem registrar declaração de bens em cartório competente.

De outra parte, o art. 4º firma as incompatibilidades a serem observadas pelos servidores públicos em tela, no exercício dos cargos respectivos.

Por seu turno, o art. 5º. Insculpe os impedimentos a que ficam sujeitos aqueles que ocuparam os cargos da direção do Banco Central.

Por outro lado, o art. 6º. Veda expressamente a utilização, a qualquer tempo, de informações obtidas no exercício do cargo de Presidente ou Diretor do banco Central.

Por fim, o art. 7º. Trata da cláusula de regulamentações e os arts. 8º e 9º, das cláusulas de vigência e revogatória, respectivamente.

Tendo em vista a relevância da matéria que se pretende regulamentar, solicitamos o apoio dos nobres Pares para transformar o Projeto de lei em tela no devido diploma legal, após o necessário aprimoramento de que deverá ser objeto no processo de tramitação.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1998

Senador ODACIR SOARES

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Título IV - Da Organização dos Poderes

Capítulo I - Do Poder Legislativo

Seção IV- Do Senado Federal

(Art. 52)

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

- III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:
- a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;
 - b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;
 - c) Governador de Território;
 - d) presidente e diretores do banco central;
-

Título IV - Da Organização dos Poderes

Capítulo II - Do Poder Executivo

Seção II - Das Atribuições do Presidente da República

(Art. 84)

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

XIV - nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei;

(As Comissões de Educação, de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 64, DE 1998

Dispõe sobre a participação popular e o controle social dos atos de gestão do Poder Público, disciplina o acesso dos cidadãos e da sociedade civil organizada a informações relativas às finanças públicas e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A participação popular na Administração Pública, prática essencial ao processo democrático e inerente à cidadania, será viabilizada, facilitada e estimulada pelo Poder Público.

§ 1º Aos cidadãos e suas entidades representativas é assegurado o direito de participação e controle da ação pública, abrangendo as hipóteses de consulta prévia, acompanhamento e avaliação das políticas, programas, projetos ou atividades governamentais.

§ 2º A consulta prévia consiste no direito de o cidadão ser ouvido e participar da definição e decisão relativas às políticas e programas governamentais de interesse comum.

§ 3º A avaliação social compreende a análise crítica feita pela sociedade civil dos impactos, em termos de benefícios e vantagens sociais, resultantes das ações do Poder Público ou daquelas executadas por particulares com recursos públicos.

Art. 2º O controle social abrange a gestão da Administração Pública Federal direta e indireta e as ações executadas pela União de forma descentralizada, e será exercido na forma definida pela Constituição Federal e disciplinada nesta Lei.

Parágrafo único. Ação descentralizada, para efeito dessa Lei, é aquela executada por estados, Distrito Federal, municípios ou por entidades privadas, para cuja consecução concorram, no todo ou em parte, recursos da União.

Art. 3º O controle social consiste em ação permanente e voluntária exercida por cidadãos, ou por entidades legalmente organizadas e com legitimidade para os representar, visando à supervisão popular plena do uso ou aplicação dos recursos públicos, especialmente quanto à obediência aos princípios constitucionais de legalidade, legitimidade, economicidade, imparcialidade, moralidade e publicidade, abrangendo, inclusive, a aplicação das subvenções e renúncia de receitas públicas.

Parágrafo único. A legitimidade das entidades representativas de cidadãos, para fins de controle social, é conferida pelas disposições estatutárias fundadas na democracia, pela comprovação da participação efetiva dos associados ou membros em suas atividades e pela adoção de práticas democráticas e solidárias na sua gestão interna e na articulação com entidades ou movimentos populares congêneres.

Art. 4º Os órgãos competentes do Poder Público manterão cadastro das entidades da sociedade civil legalmente constituídas e em atividade há pelo um ano, para efeito de institucionalização e implementação da consulta prévia, do acompanhamento da execução e da avaliação de programas, projetos ou atividades governamentais.

Art. 5º Fica a todos assegurado o acesso a informações sobre a gestão financeira e operacional necessárias ao acompanhamento e avaliação das ações governamentais a que se refere esta Lei, ressalvados apenas os assuntos de caráter sigilosos, assim legalmente definidos.

§ 1º A garantia estabelecida no *caput* deste artigo abrange:

I - o acesso aos sistemas informatizados gerenciados pelos Poderes da União, relativos à administração financeira e orçamentária, assim como a outras áreas relevantes ao controle social;

II - os termos de acordos, contratos, convênios firmados no âmbito do Setor Público ou entre o Setor Público e organizações da sociedade civil, com ou sem fins lucrativos.

§ 2º As informações serão prestadas, por escrito, no prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento oficial da solicitação pelo órgão ou entidade gestora das respectivas ações.

§ 3º O interessado deverá delimitar e definir, tanto quanto possível, o objeto, o enfoque e o conteúdo das informações pretendidas, de forma a orientar a resposta das instituições públicas.

Art. 6º O direito de requerer, assegurado no art. 5º, inciso XXXIV, alínea *a* da Constituição Federal para defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abuso do poder, abrange também o direito de recorrer à Administração Pública, até ao

grau máximo de hierarquia do órgão, e independe do pagamento de taxas ou do recolhimento antecipado de encargos decorrentes do ato questionado.

Art. 7º Os Poderes da União deverão destinar pelo menos vinte por cento dos recursos destinados à publicidade para a realização de campanhas de caráter educativo que visem ampliar e aperfeiçoar a participação popular e comunitária no planejamento, fiscalização e avaliação das ações públicas.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União e o Ministério Público da União deverão promover ações permanentes visando informar e conscientizar a sociedade sobre a relevância e o alcance da participação popular para a moralização e a racionalização da ação pública e as atribuições legais e constitucionais que ambos possuem nessa área.

Art. 8º O Tribunal de Contas da União deverá, no prazo de sessenta dias, contados a partir da publicação desta Lei, organizar e implantar, por meio de resolução, uma Secretaria Especial para, dentro de sistêmica própria, e, sob a coordenação de um Ministro do Tribunal, conhecer, processar e encaminhar as denúncias, reclamações e queixas populares, que tenham por objeto:

I - a apuração e correção de erros, omissões ou abusos de agentes públicos federais, ou outros gestores abrangidos pela sua jurisdição, considerados incompatíveis com os princípios administrativos referidos no *caput* do art. 3º desta Lei;

II - a determinação da instauração de procedimentos para a apuração de ilícitos administrativos, notadamente aqueles que visem ao resguardo dos recursos públicos e dos direitos dos usuários de serviços públicos federais, executados de forma direta, indireta ou descentralizada;

III - O aperfeiçoamento dos serviços públicos em geral, em termos de moralidade e respeito aos direitos do cliente-cidadão, assim como, o combate à corrupção.

§ 1º A Secretaria Especial, que funcionará com especificidade própria, deverá ser estruturada para atuar com agilidade e objetividade, tendo competência, sem a interveniência do Plenário ou das Câmaras, para:

I - requerer documentos e informações a qualquer órgão ou instituição, sob sua jurisdição; cujo atendimento dar-se-á no prazo de até quinze dias, contados do recebimento oficial da solicitação, ressalvados os casos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

II - determinar a realização das inspeções, auditorias e fiscalizações que reputa necessárias, assinando prazo para a conclusão dos trabalhos;

III - requerer providências a qualquer órgão ou instituição competente da Administração Pública Federal, quando a ação necessária não estiver incluída nas atribuições próprias do Tribunal.

§ 2º No caso do inciso III do parágrafo anterior, fica o órgão oficiado

obrigado a atender à solicitação no prazo de até trinta dias, contados do recebimento da demanda, dando ciência das providências adotadas à Secretaria Especial.

§ 3º Independente de requerimento, o interessado tem direito ao recebimento de resposta da Secretaria Especial, que será dada no prazo de até sessenta dias, contados da oficialização da denúncia, reclamação ou queixa, e relatará as ações e providências adotadas e os fatos eventualmente apurados ou em apuração.

§ 4º A Secretaria Especial citada no *caput* deste artigo publicará, trimestralmente, resumo das denúncias que lhe foram apresentadas até 30 dias anteriores à publicação, constando o objeto questionado, o órgão ou entidade gestora, os fatos eventualmente apurados, as providências adotadas, mantendo-se o sigilo relativamente à autoria da denúncia.

§ 5º A omissão de qualquer das informações referidas no parágrafo anterior somente será admitida nos casos em que, fundamentadamente, se justifique a apuração da denúncia em caráter sigiloso.

Art. 9º As petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer cidadão contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas recebidas pelas Comissões do Congresso Nacional ou de suas Casas terão relatores designados na reunião posterior ao recebimento, devendo o relatório ser apresentado no prazo de trinta dias.

§ 1º Para atendimento das demandas referidas no *caput* deste artigo, os relatores poderão requerer providências e informações a qualquer órgão ou instituição do Poder Público, os quais ficam obrigadas a atender em caráter de urgência, no prazo máximo de até quinze dias contados do recebimento da solicitação.

§ 2º Se o caso exigir a realização de auditoria, a Comissão determinará ao Tribunal de Contas da União que realize o procedimento e apresente o relato no prazo de quarenta e cinco dias, contados da oficialização do pedido, mesmo que ainda não apreciado pelo Plenário ou Câmara.

§ 3º Independente de requerimento, tem o interessado direito a receber resposta às petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas apresentadas às Comissões na forma prevista neste artigo, no prazo de até sessenta dias, contados do recebimento da demanda pelas Comissões, da qual deve constar relato das ações e providências adotadas, assim como outras informações relevantes ao caso.

§ 4º As Comissões deverão divulgar, trimestralmente, resumo das petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas que lhe forem apresentadas até trinta dias anteriores à publicação, da qual deverá constar o objeto questionado, o órgão ou entidade responsável pela gestão, as providências adotadas, e os fatos eventualmente apurados.

§ 5º Preservar-se-á o sigilo quanto à autoria do requerimento.

Art. 10. As petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas a que se referem os arts. 8º e 9º desta Lei devem ser formuladas, preferentemente, por escrito e instruídas com documentos e informações que possibilitem, se possível, a prévia formação de juízo sobre sua procedência e plausibilidade.

Parágrafo único. No caso de denúncias apresentadas oralmente, o Tribunal ou a Secretaria da respectiva Comissão do Congresso Nacional ou de suas Casas a reduzirá a termo.

Art. 11. O Ministério Público da União, ao tomar conhecimento de fatos ou atos praticados pelos poderes públicos que atentem contra os direitos assegurados na Constituição, mediante denúncia popular ou investigação própria, deverá promover as medidas necessárias, no prazo de até trinta dias.

Art. 12. A sonegação de informações, ou a prestação dessas fora dos prazos previstos nesta Lei, e a não adoção tempestiva de providências, assim como o fornecimento de informações falsas ou incompletas, sujeitam os infratores às penas de reclusão de um a quatro anos e multa de 1.000 a 10.000 UFIR, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§ 1º A ação será proposta pelo Ministério Público, por iniciativa própria ou mediante representação do Tribunal de Contas da União, de qualquer das Comissões do Congresso Nacional ou de suas Casas, ou do próprio interessado.

§ 2º O denunciante não se sujeitará a qualquer sanção administrativa, cível ou penal, salvo em caso de comprovada má-fé.

§ 3º As infrações tipificadas no *caput* deste artigo, quando cometidas pelo Presidente da República, Ministros de Estado, Ministros do Supremo Tribunal Federal ou pelo Procurador - Geral da República, constitui crime de responsabilidade, sujeitando os infratores às penas referidas no art. 2º da Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

Art. 13. Acrescentem-se os incisos XIV e XV ao art. 132 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a seguinte redação:

"Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XIV - sonegação ou o fornecimento de informações falsas ou incompletas, quando necessárias ao exercício do controle social, ou ainda a prestação dessas fora dos prazos legalmente previstos;

XV - Descumprimento de providências determinadas pelo Tribunal de Contas da União em processos instaurados para atender as disposições legais relativas ao controle social."

Art. 14. A divulgação de dados e informações relativos à opinião pública, baseados em levantamentos falsos, incorretos ou manipulados com vistas à distorção dessa opinião, constitui crime sujeito às sanções previstas no art. 12 desta Lei e no art. 132 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 15. Os arts. 1º e 3º da Lei n.º 9.452, de 20 de março de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Os órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista federais notificarão da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para Estados, Distrito Federal e Municípios, no prazo de dois dias úteis, contados da data de liberação:

I - as respectivas Assembléias Legislativas, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as Câmaras Municipais;

II - os deputados federais e senadores dos respectivos Estados e Distrito Federal para os quais os recursos financeiros foram liberados.

.....
Art. 3º As Assembléias Legislativas, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as Câmaras Municipais, os deputados federais e os senadores representarão ao Tribunal de Contas da União o descumprimento do estabelecido nesta Lei.”

Art. 16. As entidades privadas contempladas com recursos federais, mediante ajustes, contratos ou convênios, informarão oficialmente a todos os seus associados e aos beneficiários de suas ações, os valores recebidos e a correspondente destinação prevista.

Art. 17. Os Poderes da União, em suas diversas interações com os estados, Distrito Federal, municípios e entidades da sociedade civil, deverão estimular a disseminação e ampliação da participação da sociedade local nas definições e nas decisões das políticas públicas, mediante a criação de espaços plurais de interlocução e negociação.

Parágrafo único. Nos ajustes, contratos ou convênios para repasse de recursos, firmados pelos Poderes da União com estados, Distrito Federal, municípios ou com entidades privadas, é obrigatória a introdução de cláusulas que viabilizem a participação dos cidadãos e das entidades da sociedade civil locais no acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas.

Art. 18. Fica a Secretaria Federal de Controle obrigada a publicar no Diário Oficial da União:

I - resumo de relatórios de inspeção realizados nas unidades seccionais dos ministérios civis e das unidades de controle interno dos ministérios militares, do Estado-Maior das Forças Armadas, da Secretaria-Geral da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União e do Ministério das Relações Exteriores;

II - certificados de auditorias, inspeções, relatórios finais das tomadas de contas especiais, avaliações operacionais e demais procedimentos de fiscalização realizados nos órgãos e entidades referidas no art. 4º desta Lei.

Art. 19. As entidades da sociedade civil, sem vinculação político-partidária, constituídas para defesa de interesses coletivos, têm legitimidade para ajuizar ação popular que objetive anular ato lesivo ao patrimônio público da União ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, com isenção de custas judiciais e do ônus da sucumbência, salvo comprovada má-fé.

Parágrafo único. Aplicam-se à ação popular os procedimentos previstos na Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985 e no Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, naquilo em que não contrariem as disposições desta Lei.

Art. 20. A Secretaria do Tesouro Nacional disponibilizará, em sua sede e em todas as suas repartições, bem como na rede de dados "Internet", os dados relativos à programação financeira e à execução orçamentária e financeira da União atualizados, bem como o Balanço Geral da União, as Contas apresentadas pelo Presidente da República e a consolidação dos balanços dos estados, Distrito Federal e municípios relativos aos exercícios anteriores, permitindo o livre acesso e a consulta desses documentos aos interessados.

Parágrafo único. Os documentos referidos no *caput* deste artigo deverão ser apresentados em versões que facilitem a compreensão do público em geral, sem prejuízos da integridade dos dados contidos nos originais.

Art. 21. Os planos e programas do Governo Federal, especialmente aqueles de caráter social, deverão obrigatoriamente prever e implementar o controle social, compreendendo a definição, a decisão, a fiscalização e a avaliação permanente da ação, mediante a participação direta dos beneficiários ou de suas entidades representativas.

Parágrafo único. É vedada a participação nos órgãos de consulta, criados pelo Poder Público para os objetivos referidos no *caput* deste artigo, de pessoas vinculadas a partidos ou grupos políticos situacionistas ou de servidores públicos vinculados aos órgãos executantes das respectivas políticas ou programas governamentais.

Art. 22. O Poder Executivo, no prazo de seis meses a partir da entrada em vigor da presente Lei, regulamentará e implementará as medidas e procedimentos previstos.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Brasileira fez uma inequívoca opção por um Estado Democrático de Direito, tendo erigido a cidadania como um dos fundamentos da República (art. 1º, *caput* e inciso II). Coerente com essa opção, o parágrafo único do mesmo art. 1º, lança as bases de uma democracia participativa ao definir que “*todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente*”.

Ao elaborar a Carta Magna, o Constituinte, em várias ocasiões, inseriu dispositivos reafirmando a cidadania como um dos princípios basilares do regime, traduzida na participação do povo na composição dos órgãos e na dinâmica do poder público. Por isso mesmo, diversos estudiosos destacam o tema da participação popular na formação dos instrumentos legais e no controle do poder como uma das excelências da atual Constituição.

Além de consolidar os instrumentos já anteriormente franqueados aos indivíduos para o exercício direto do poder, tais como a legitimação para o ataque aos atos ilegais mediante a ação popular e a presença judicante no Tribunal do Júri, a Constituição dilarga sobremaneira as possibilidades de participação cívica do cidadão.

De maior relevância, ressaltam na Constituição os três instrumentos previstos para a expressão da soberania do Povo: o referendo, o plebiscito e a iniciativa das leis (art. 14, incisos I, II e III). Além disso, a Constituição fortalece inovadoramente a atuação do indivíduo, ou de suas associações, adotando ou aprimorando as vias processuais destinadas a ampliar a legitimação para sua presença em juízo (art. 5º, incisos XXI, LXX, LXXI, LXXII e LXXIII), até mesmo substituindo o Ministério Público omisso (art. 5º, inciso LIX).

E não se limitou o Constituinte ao plano da concepção e das definições. Ao contrário, em vários pontos a Constituição instrumentaliza o indivíduo e a sociedade civil para o exercício do poder, seja na composição dos órgãos, seja na realização das coisas e no controle, notadamente na supervisão plena da gestão financeira concernente a pessoal, bens e serviços. Como exemplo cita-se:

a) a legitimidade conferida aos cidadãos para denunciar ao Tribunal de Contas competente ilegalidades ou irregularidades cometidas na gestão financeira (art. 74, § 2º);

b) o direito de exame e apreciação as contas anuais dos municípios, podendo questionar-lhes a legitimidade (art. 31, § 3º);

c) a competência das Comissões do Congresso Nacional ou de suas Casas para realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil (art. 58, § 2º,

inciso II) e para receber petições, reclamações, representações e queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas (inciso IV);

d) a competência do Ministério Pùblico para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Pùblicos e dos serviços de relevância pùblica aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II);

e) a existência de diversas hipóteses constitucionais de gestão democrática, tais como:

. Seguridade Social (arts. 194, parágrafo único, inciso VII; 198, inciso III; 204, inciso II);

. Educação (art. 206, inciso VI);

. Política Agrícola (art. 187);

. Proteção do Patrimônio Cultural (art. 216, § 1º);

. Meio Ambiente (art. 225, *caput*).

Como se observa, é clara a opção do Constituinte pela democracia participativa, traduzida por uma filosofia constitucional de prestigiar a cidadania no contexto do regime. Não obstante, apesar de toda a boa vontade dos autores de textos legais e constitucionais, e ainda que seja inegável uma ampliação nos últimos anos dos espaços públicos destinados à participação da sociedade, os cidadãos ainda não têm na nossa democracia outro meio de participação senão a eleição.

No momento atual, de intensa crise do Estado e de verdadeira convulsão social, em que nos achamos submetidos a um modelo econômico hegemônico e profundamente desestruturador da sociedade e dos seus valores, precisamos afirmar a democracia participativa e pluralista como valor central e estratégico, tornando-a uma referência básica nos níveis prático e teórico.

Estamos conscientes de que a participação popular não pode ser implementada por meio da imposição de novas leis e regulamentos. No Brasil, de forma especial, a participação popular sempre foi desestimulada por uma elite autoritária e prepotente que sempre considerou a população incapaz de decidir sobre o seu próprio destino e necessitada de tutela, reservando-se, por isso, o direito de decisão.

Não desconhecemos, igualmente, as enormes dificuldades atuais para a implementação do controle social sobre as ações governamentais, decorrentes principalmente de:

- dispersão das competências constitucionais para a proteção dos direitos da cidadania em diversos órgãos, o que dificulta o conhecimento e o acesso das pessoas a esses canais;

- desinformação, desinteresse e despreparo da grande massa da população, voltada que está, especialmente no momento atual, para assegurar a própria sobrevivência, além da existência de uma cultura de não-participação.

Por outro lado, as propostas de reforma do atual Governo, invariavelmente, estão centradas nas hipóteses de participação da sociedade e descentralização da execução das políticas sociais. Controle por resultados e gerenciamento dos programas diretamente pela sociedade têm sido constantemente enfatizados, o que conceitualmente está correto.

Preocupa-nos, entretanto, a ausência de estratégia bem delineada visando motivar e preparar a sociedade para essa participação, hoje não só desejável, mas essencialmente imprescindível. Necessário se faz um esforço gigantesco nesse sentido, capaz de vencer as tendências culturais não-participativas da sociedade, às quais se sobrepõem as dificuldades do momento atual. Do contrário, corremos o risco de assistir a implementação do processo de descentralização das ações públicas e, ao mesmo tempo, uma intensificação da apropriação dos espaços públicos pela mesma elite descompromissada já referida anteriormente, cuja ação histórica não a credencia para participar dessa tão importante e necessária mudança.

Precisamos, dessa forma, delinejar com urgência um novo e verdadeiro pacto social que possibilite e convoque toda a sociedade para se reunir em torno da discussão e da busca de soluções para os problemas que nos dizem respeito. Necessário se faz disseminar e consolidar a democracia e a solidariedade como pressupostos indispensáveis à construção de uma sociedade viável, sem tensões acumuladas em seu íntimo. Para isto, fundamental atender às seguintes demandas:

- imprimir o máximo de transparência às ações públicas;
- criar mecanismos que permitam o acesso da população às informações;
- promover iniciativas que estimulem a organização popular com vistas ao acompanhamento, à fiscalização e à avaliação dos programas governamentais;
- criar espaços públicos plurais de formulação, negociação e decisão das políticas públicas.

Como ponto de partida, e em perfeita concordância com os princípios constitucionais, propomos que o direito de participação do cidadão, individual ou coletivamente, seja disseminado, facilitado, estimulado, respeitado e considerado quase sagrado, com previsão legal de sanções severas para os gestores e agentes públicos que assim não o considerem. Igual atitude de respeito deve estender-se ao trato com os dados e informações relativos à opinião pública.

Propomos também a viabilização de canais de participação na estrutura do Poder Público Federal. Com objetivo de solucionar a atual dispersão desses canais, propomos medidas que visam centralizar o recebimento das demandas populares relativas à participação e controle do Poder Público no Tribunal de Contas da União, que já reúne competências e prerrogativas constitucionais para o exercício dessa atribuição, e no Poder Legislativo.

Com efeito, possui o Tribunal de Contas da União amplas competências constitucionais que o credenciam a exercer o papel de centralizador das funções de

proteção dos direitos e interesses individuais e coletivos da população. Ressalte-se, ainda, como característica positiva, a vinculação do Tribunal ao Congresso Nacional e a garantia constitucional de autonomia funcional e administrativa. No entanto, a atual estrutura monolítica do Tribunal é inadequada para o exercício de uma atividade que exige flexibilidade e agilidade da organização. Necessário, portanto, a especialização e a consolidação dessa função dentro do Tribunal, com características e procedimentos administrativos próprios.

Nessas circunstâncias, e diante da inconveniência de criação de novo órgão para o exercício dessa função, propomos a estruturação e especialização dessa atividade no Tribunal de Contas, nos termos previstos no art. 8º do projeto de lei.

Propomos igualmente a implementação e o aperfeiçoamento de vários mecanismos que facilitam o acesso dos cidadãos às informações necessárias ao exercício do controle social, obrigando o Poder Público ao cumprimento mais efetivo do princípio constitucional da publicidade.

A ação popular constitui um dos mais poderosos instrumentos de proteção do interesse coletivo; porém, tem sido pouco utilizado pelo cidadão. Para maior efetividade, necessário se faz que a legitimação para propositura dessa ação seja ampliada para os entes coletivos, na forma proposta no projeto que apresentamos.

Lembramos, por último, que as medidas sugeridas em nosso projeto não trarão, em princípio, aumento dos gastos governamentais, mas apenas mudanças de posturas e, em alguns casos, a reorganização das atividades e reestruturação dos órgãos.

Em face da relevância e urgência do assunto tratado, estamos certos que poderemos contar com o esforço de todos os membros do Congresso Nacional para o aperfeiçoar e para viabilizar a implementação das medidas propostas dentro do menor prazo possível.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1998

Senadora MARINA DA SILVA

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

- II - abandono de cargo;*
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.
-

Lei 9.452, de 20 de março de 1997

Determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios, e dá outras providências.

Art. 1º. Os órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista federais notificarão as respectivas Câmaras Municipais da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para os Municípios, no prazo de dois dias úteis, contado da data da liberação.

Art. 3º. As Câmaras Municipais representarão ao Tribunal de Contas da União o descumprimento do estabelecido nesta Lei.

Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado), e dá outras providências.

Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950

Define os crimes de responsabilidade e regulá o respectivo processo de julgamento.

Art. 2º. Os crimes definidos nesta lei, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação, até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo Senado Federal nos processos contra o Presidente da República ou Ministros de Estado, contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal ou contra o Procurador Geral da República.

Constituição Federal de 1988

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5.º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

- a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
- b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

LEI N.º 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I

Do Processo de Conhecimento

TÍTULO I

Da Jurisdição e da Ação

CAPÍTULO I

Da Jurisdição

(À Comissão, de Constituição, Justiça e Cidadania, - Decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 65, DE 1998

Proibe a realização de tatuagem em menores de 18 anos, salvo com autorização expressa dos pais ou responsáveis, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É vedada a realização de tatuagem em menores de dezoito anos de idade, salvo com autorização expressa dos pais ou responsáveis.

§ 1º Considera-se tatuagem, para efeito desta Lei, a gravação de desenhos, símbolos ou inscrições indeléveis na superfície do corpo humano, mediante a introdução, na derme, de substâncias corantes, vegetais ou minerais.

§ 2º A autorização de que trata o *caput* deste artigo deve ser escrita, ficando arquivada em poder do realizador da tatuagem até que o menor complete dezoito anos.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator a multa equivalente a quinhentas UFIR (Unidade Fiscal de Referência), sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo da adolescência, o jovem inevitavelmente vivencia o ritual da diferenciação. No afã de marcar diferença entre grupos, ou mesmo entre gerações, e em busca de sua própria individualidade, ele experimenta sucessivas fórmulas culturais de identificação, entre as quais se encontram gírias, gostos musicais, danças, jeitos de vestir, marcas sobre o corpo.

Ao contrário da maior parte dessas fórmulas, que envolvem atitudes comportamentais e apenas deixam lembranças na memória, a tatuagem marca o corpo do adolescente e acompanha o adulto por toda a vida — afirmativa tanto mais válida quanto menor for o poder aquisitivo do jovem. Isso porque são bem poucos os que podem arcar com os elevados custos de uma cirurgia plástica corretiva, única forma de desfazer a tatuagem. Tanto o método tradicional do bisturi (em que se retira a pele afetada e juntam-se as margens da excisão por meio de pontos), quanto a dermoabrasão mecânica (raspagem da pele com uma lixa de alta velocidade) e a utilização de *laser* (queimadura seletiva das camadas superficiais da pele) são procedimentos que estão muito além do horizonte real de aproximadamente 75% dos jovens brasileiros, que vivem abaixo da linha da pobreza. Mas, ainda que tenha dinheiro para pagar a cirurgia, o tatuado arrependido pode sair dela com mais algumas marcas indeléveis, pois existe o risco efetivo de que haja problemas com a cicatrização.

De todo modo, maior é o risco de quem se arrepende de ter feito a tatuagem mas não tem como se livrar dela, seja pela falta de dinheiro, seja pelo fracasso da cirurgia. Obrigado a conviver permanentemente com o resultado de um arroubo juvenil, o adulto é quase sempre estigmatizado pela marca que carrega, por ela estar ligada, no imaginário popular, à marginalidade. Assim, o simples fato de ser tatuado muitas vezes é motivo suficiente para que alguém seja preterido no processo de seleção para o mercado de trabalho.

Também não se pode esquecer do risco de saúde a que se expõe a pessoa que resolve fazer uma tatuagem. As condições mínimas de assepsia, como o uso de material descartável ou a esterilização em estufa hospitalar, nem sempre estão presentes nos locais em que se realizam tatuagens. Sem o

necessário cuidado com a higiene, são corriqueiras as complicações pós-tatuagem, e não são poucos os casos de contaminação com o vírus da AIDS por meio de agulhas infectadas.

Preocupadas em evitar ao máximo todos esses riscos, algumas unidades federativas já proibiram legalmente a realização de tatuagem em menores de 18 anos (DF, SP e ES), enquanto outras (RJ, por exemplo) deram início à tramitação de medida semelhante. A receptividade social dessa proibição pode ser mensurada, no caso específico do Espírito Santo, analisando-se o curíssimo espaço de tempo que o projeto de lei de iniciativa do nobre Deputado Antônio Filho precisou para tramitar: foram apenas oito meses desde o dia de sua propositura até o de sua aprovação.

A adoção desta proposição pelo Legislativo Federal tem o mérito, portanto, de trazer a matéria para o plano do debate nacional, evitando que os legislativos estaduais sucessivamente se debrucem sobre o mesmo assunto. Além disso, a iniciativa em si tem o mérito de minimizar a interferência do Estado na vida privada do indivíduo, colocando nas mãos das pessoas que lhe são mais próximas a tarefa de avaliar a decisão do jovem, anuindo ou não para a realização da tatuagem enquanto ele for menor de idade.

Com a finalidade de resguardar a segurança de quem realiza a tatuagem é que se impõe que seja escrita a autorização dos pais ou responsáveis e que ela fique sob o poder do primeiro. Também é para resguardar o cumprimento da lei que se determina uma multa para aquele que não levar em consideração a necessidade de obter tal autorização ou de mantê-la sob sua guarda.

Diante do exposto, contamos com o apoioamento de nossos pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1998

Senador JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

(À Comissão, de Constituição, Justiça e Cidadania, - Decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 66, DE 1998

Altera a redação do art. 222, caput, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 222, *caput*, do Código de Processo Penal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 222. A testemunha que morar fora da jurisdição em que tramita o processo será inquirida pelo juiz do lugar de sua residência, expedindo-se, para esse fim, carta precatória com prazo de cumprimento de, no máximo, sessenta dias."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

É pacífica a jurisprudência a respeito do dever, atribuído ao juiz da causa, de fixar prazo para o cumprimento de cartas precatórias no âmbito do Direito Penal, mas, certamente, para que esses pedidos, por carta, se concretizem, não basta a força jurisprudencial. Antes, é necessário que a lei o determine, fixando prazo para o seu cumprimento. Como se sabe, a atual redação do art. 222 prevê, simplesmente, que a carta precatória penal há de ser cumprida *em prazo razoável*.

Observe-se que a carta precatória traduz pedido formulado pelo juiz da causa, denominado deprecante, a magistrado de outra jurisdição, a quem se chama deprecado. Basta isso para se concluir que o cumprimento dessas cartas assume elevado grau de incerteza. De fato, o que é objeto de pedido não implica determinação e, por isso, pode ser atendido em tempo hábil, ou não. Certamente, a carta atendida a destempo nada adita aos autos e nada contribui para a prestação jurisdicional, seja a sentença condenatória, seja de absolvição.

Por essa razão, EDUARDO ESPINOLA FILHO (Cód. de Processo Penal Brasileiro. V. 1,7. Ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1965), assim justifica a denominação de carta precatória: “*porque nela é pedido, e não ordenado, o cumprimento da diligência, se menciona seja redigida em termos rogatórios.*” (Grifamos).

Apenas os termos devem ser assim redigidos. A natureza da carta precatória deve ser mais incisiva, na busca do resultado.

Esclareça-se que as cartas rogatórias são destinadas às autoridades estrangeiras, via Ministério da Justiça, com o objetivo de citar ou inquirir pessoas localizadas em outro país, ou com o objetivo de que ali se realizem diligências essenciais ao procedimento penal. Portanto, o resultado (citação, inquirição, etc.) esperado dessas cartas depende tanto de tratados e convenções internacionais eventualmente firmados quanto da disposição dos próprios juízes rogados, estrangeiros portanto, que podem não se sentir compelidos a atender a pedidos externos, senão quando movidos pela boa vontade.

No caso do art. 222 do Código de Processo Penal, quando aplicado, por analogia, às cartas rogatórias, torna-se até compreensível o elevado grau de incerteza do resultado, que se justifica pela incoercibilidade dos juízes estrangeiros; por outro lado, é inteiramente incompreensível sejam as cartas precatórias situadas no mesmo patamar de incerteza daquelas.

Para que as cartas precatórias não fiquem à mercê da mera boa vontade do juiz deprecado, nem que sua força de cumprimento se alicerce

tão-só na jurisprudência, devem elas ser objeto de norma positivada, nos termos da presente proposição, na qual se estabeleça o dever do juiz de determinar à serventia do juízo seu cumprimento em prazo certo.

A alteração proposta ao dispositivo assegura-se complete em tempo hábil a inquirição de testemunhas residentes fora da jurisdição, e diminui a incidência de prescrição que, com freqüência, tem retirado do Estado a pretensão punitiva (Cód. Penal, art. 109), ou a executória (Cód. Penal, art. 110), mesmo nas hipóteses em que tenha transitado em julgado a sentença penal condenatória.

Sala das Sessões, em 18 de MARÇO de 1998,

Sen. JOSE IGNACIO FERREIRA

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941 (*)

Código de Processo Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Art. 222. A testemunha que morar fora da jurisdição do juiz será inquirida pelo juiz do lugar de sua residência, expedindo-se, para esse fim, carta precatória, com prazo razoável, intimadas as partes.

* Vide Súmula 155 do STF.

§ 1º A expedição da precatória não suspenderá a instrução criminal.

§ 2º Findo o prazo marcado, poderá realizar-se o julgamento, mas, a todo tempo, a precatória, uma vez devolvida, será junta aos autos.

DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Prescrição antes de transitar em julgado a sentença

Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade combinada ao crime, verificando-se:

I — em 20 (vinte) anos, se o máximo da pena é superior a 12 (doze);

II — em 16 (dezesseis) anos, se o máximo da pena é superior a 8 (oito) anos e não excede a 12 (doze);

III — em 12 (doze) anos, se o máximo da pena é superior a 4 (quatro) anos e não excede a 8 (oito);

IV — em 8 (oito) anos, se o máximo da pena é superior a 2 (dois) anos e não excede a 4 (quatro);

V — em 4 (quatro) anos, se o máximo da pena é igual a 1 (um) ano ou, sendo superior, não excede a 2 (dois);

VI — em 2 (dois) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.

• Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Prescrição das penas restritivas de direito

Parágrafo único. Aplicam-se às penas restritivas de direito os mesmos prazos previstos para as privativas de liberdade.

• Parágrafo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Prescrição depois de transitar em julgado sentença final condenatória

Art. 110. A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente.

• Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

• Vide art. 112.

• Vide Código de Processo Penal, art. 336, parágrafo único.

• Vide Súmula 604 do STF.

§ 1º A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada.

• § 1º com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

• Diz a Súmula 186 do TFR que "a prescrição de que trata o art. 110, § 1º, do Código Penal é da pretensão punitiva".

§ 2º A prescrição, de que trata o parágrafo anterior, pode ter por termo inicial data anterior à do recebimento da denúncia ou da queixa.

• § 2º com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

• Vide art. 109, caput.

(À Comissão, de Constituição, Justiça e Cidadania, - Decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 67, DE 1998

Altera a redação do art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 58.

§ 1º O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso ou não servido por transporte regular público, e para o seu retorno, é computável na jornada de trabalho.

§ 2º A mera insuficiência de transporte público não enseja o cômputo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Havendo transporte público regular, em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, o cômputo das horas a que se refere o § 1º se limitará ao trecho não alcançado pelo transporte público.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A jurisprudência amplamente dominante reconhece que os trabalhadores têm direito à remuneração das horas despendidas “*in itinere*”, em condução fornecida pelo empregador. Trata-se de um direito consolidado—por

reiteradas decisões judiciais. E o fundamento de sua concessão está assentado no reconhecimento de que durante o tempo gasto no itinerário o trabalhador já se encontra a disposição do empregador.

Tal orientação jurisprudencial já foi alçada à condição de Enunciado do Tribunal Superior do Trabalho (En. nº 90). Outros dois enunciados complementam a aplicação do direito (En. nº 324 e 325). O Enunciado nº 90 é, em nossa proposta, aproveitado na integralidade de seu texto. Os outros compõem, com ligeira adaptação, o texto dos parágrafos segundo e terceiro da nova redação prevista para o art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Esse direito, entretanto, ainda não foi acolhido pela nossa legislação, razão pela qual têm sido freqüentes as decisões de instâncias inferiores em contradição com o princípio esposado pelo Tribunal Superior do Trabalho. Além disso, muitos sindicatos têm, nos acordos ou contratos coletivos, colocado na mesa de negociações esta parcela salarial, o que, em nosso entendimento, representa uma afronta ao caráter protetivo da legislação do trabalho.

Em função da insegurança jurídica decorrente da inexistência de norma expressa é que estamos apresentando o presente projeto de lei. Se aprovado, as Juntas de Conciliação e Julgamento e os juízes comuns no exercício da competência trabalhista não precisarão recorrer à eqüidade para a solução dos litígios a respeito das horas *"in itinere"*. Os sindicatos, por seu turno, ficarão impedidos, em função da existência de norma cogente, de ceder em favor dos empregadores essa vantagem incorporada ao patrimônio do empregado.

Enquanto aguardamos uma definição a respeito do "efeito vinculante" das Súmulas e Enunciados dos Tribunais Superiores, a melhor solução, conforme vimos argumentando, é a regulamentação da matéria mediante lei. Só assim conseguiremos reduzir as divergências na aplicação do direito, divergências que tanto têm trazido descrédito para a Justiça e para os poderes públicos responsáveis pela sua administração.

Acreditamos, além disso, que a aprovação de nossa proposta pode contribuir para agilizar as decisões judiciais, dependentes, muitas vezes, de

demoradas discussões doutrinárias e de levantamentos jurisprudenciais exaustivos.

Em face do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Senadores para a aprovação do texto legal aqui proposto, pois com esta iniciativa acreditamos estar contribuindo para o aprimoramento da Justiça e do Direito do Trabalho.

Sala das Sessões em 18 de março de 1998

Senador JOSE IGNÁCIO FERREIRA

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo DL n. 5.452, de 19.5.1943, DOU 9.5.1943

Da Jornada de Trabalho

Art. 58. A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de oito horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto do Decreto-lei n. 5.452, de 1.º-5-1943, atualizado e acompanhado de notas à Legislação Correlata, de Legislação Trabalhista Especial, de Regimento Interno do TST (excerto), de Súmulas do STF, STJ, TFR (em matéria trabalhista) e do TST (Enunciados 1 a 350) e de Índices Sistemático da CLT, Numérico da Legislação e Alfabético-Remissivo da CLT, da Legislação Complementar e das Súmulas.

.....

90. O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso ou não servido por transporte regular público, e para o seu retorno, é computável na jornada de trabalho.

.....

324. A mera insuficiência de transporte público não enseja o pagamento das horas *in itinere*.

325. Havendo transporte público regular, em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas *in itinere* remuneradas se limitam ao trecho não alcançado pelo transporte público.

.....

(À Comissão, de Assuntos Sociais - Decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 68, DE 1998

Regulamenta a profissão de esteticista e cosmetologista e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É assegurado o exercício da profissão de esteticista e cosmetologista, de nível superior, aos diplomados por instituições públicas ou privadas, reconhecidas pelo órgão competente do Poder Executivo.

§ 1º O curso superior referido no *caput* terá a duração de 4 (quatro) anos, com a estrutura curricular e carga horária determinadas pelo órgão competente do Ministério da Educação e Desportos.

§ 2º Os diplomas ou certificados de conclusão de cursos realizados no exterior serão revalidados na forma do regulamento desta lei, atendidas a equivalência curricular e a carga horária.

Art. 2º As atribuições profissionais dos esteticistas e cosmetologistas compreendem a utilização de processos físicos, químicos e biológicos com a finalidade de afeitoseamento e aprimoramento estético dos órgãos tegumentares do corpo humano.

Parágrafo único. A atividade descrita no *caput* será exercida segundo a orientação e supervisão de médico dermatologista regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

Art. 3º Aos profissionais que se encontrarem no efetivo e comprovado exercício das atividades de esteticista e cosmetologista, é assegurado o direito à continuidade dessa prática, desde que requerida a licença

em prazo que não exceda de 6 (seis) meses da data de publicação desta lei, em conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos em seu regulamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A finalidade desta proposição é, fundamentalmente, atender às reivindicações vindas das mais diversas regiões do País, que nos chegam constantemente, na qualidade de representantes dos interesses da sociedade no sentido de regulamentar as atividades profissionais relacionadas à Estética e à Cosmetologia.

Tal preocupação é compreensível, vez que, com o acelerado desenvolvimento de processos químicos, físicos e biológicos de tratamento das afecções da pele, uma crescente demanda por esses serviços vem-se fazendo observar em todo o território nacional, seguindo tendência idêntica corrente no cenário mundial.

Assim, faz-se necessário o adequado treinamento e capacitação dos profissionais dessas áreas, pelo que tomamos a iniciativa de regulamentar a atividade, inscrevendo-a no âmbito de curso superior especializado, ao mesmo tempo que, preocupados com a máxima segurança do usuário-consumidor, articulamos o exercício dessa atividade com a de médico dermatologista.

Crendo na compreensão dos pais de desta Casa frente a essa relevante questão social, esperamos a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1998

Senador JOSE IGNACIO FERREIRA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, DE 1998

Dispõe sobre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, Comparn, abrangerá a região da bacia formada pelo rio Parnaíba e seus afluentes, nos Estados do Piauí, Maranhão e Ceará.

Parágrafo único - O Comparn integrará o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, nos termos da lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 2º Compete ao Comparn, no âmbito da área geográfica estabelecida para sua atuação:

I - estabelecer diretrizes para a compatibilização dos múltiplos usos da água na bacia do rio Parnaíba;

II - promover os estudos necessários ao cumprimento do inciso anterior;

III - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e à articulação dos agentes públicos e privados atuantes na bacia;

IV - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos da bacia;

V - produzir, atualizar e divulgar dados e informações sobre os recursos naturais da bacia;

VI - aprovar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Parnaíba;

VII - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

VIII - propor ao Conselho Nacional as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito da isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos;

IX - promover a preservação e aproveitamento dos recursos naturais da bacia, no sentido do desenvolvimento sustentável de toda a sua área;

X - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

XI - estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo;

XII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária submetida pela Agência de Água respectiva;

XIII - apreciar e aprovar as propostas de convênios e contratos de financiamentos e serviços a serem executados pela respectiva Agência de Água na área de atuação da bacia;

XIV - apreciar e aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ele submetido pela Agência de Água;

XV - apreciar e aprovar o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

XVI - eleger sua diretoria;

XVII - executar outras ações que lhe forem cometidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único - O Comparn elaborará seu regimento em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Art. 3º - Na elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, o Comparn observará o disposto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e as seguintes prioridades:

I - abastecimento humano e dessedentação de animais;

II - aproveitamento do potencial de irrigação existente nas margens do rio Parnaíba e seus afluentes;

III - preservação da capacidade de geração de energia no rio Parnaíba e seus afluentes;

IV - preservação das condições de navegabilidade do rio Parnaíba e seus afluentes, evitando notadamente ações que possam conduzir a seu assoreamento;

V - preservação das condições ambientais relacionadas ao fluxo do rio Parnaíba e seus afluentes, em especial da região conhecida como o Delta do Parnaíba;

Art. 4º - O Comparn será composto por representantes:

I - de cada um dos órgãos e entidades federais com atuação predominante na área da bacia;

II - de cada uma das Unidades da Federação integrantes de sua área de atuação, conforme definido no art. 1º;

III - de cada conjunto de municípios das sub-áreas da bacia;

IV - das entidades civis de recursos hídricos, legalmente constituídas e com atuação comprovada no âmbito da bacia;

V - de grupos de usuários, de associações formais de produtores e cooperativas de produção que operem na área da

bacia, respeitado o limite máximo de um quarto do número total de votos;

VI - de cada subcomitê que vier a ser constituído em bacias de tributários do rio Parnaíba.

§ 1º - O número de representantes de cada setor mencionado neste artigo, bem como os critérios para sua indicação, serão estabelecidos no regimento do Comparn, limitada a representação dos poderes executivos da União, Estados e Municípios à metade do total de membros.

§ 2º - Poderão participar das reuniões do Comitê membros da sociedade civil e usuários, sem direito a voto.

Art. 5º - O Comparn terá sua sede no município de Teresina.

Art. 6º - O Comparn será dirigido por uma diretoria constituída por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, eleitos entre os seus membros para mandato de dois anos, permitida a reeleição por igual período.

Parágrafo único - O Secretário Executivo, eleito nos termos deste artigo, será o dirigente da Agência de Água que atuará como órgão executor das ações do Comparn.

Art. 7º - Para seu funcionamento o Comitê contará com as seguintes fontes de recursos:

I - contribuição obrigatória de seus integrantes, conforme definido no regimento;

II - doações e receitas oriundas de convênios e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e agências de desenvolvimento;

III - produto de receitas provenientes do uso da água, de acordo com a legislação em vigor;

IV - dotações orçamentárias da União, que nos cinco anos que se seguirem à instalação do Comparn não serão inferiores a dez vezes o valor alcançado, no exercício anterior, pelas receitas a que se refere o inciso anterior;

V - dotações orçamentárias de Estados e Municípios.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Comparn instalar-se no prazo máximo de noventa dias contados a partir dessa data.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Existe uma relação de extrema interdependência entre o desenvolvimento de uma vasta área do Nordeste e a utilização das águas do rio Parnaíba, assim como de seus afluentes. Para o crescimento da economia do Piauí, de importantes áreas do Maranhão e até de uma parcela do território do Ceará torna-se indispensável o melhor aproveitamento possível das águas da bacia do Parnaíba, para irrigação, para outros usos na agricultura e na pecuária, para a geração de energia, para o abastecimento humano. Do ponto de vista do desenvolvimento do turismo e do bem estar da população, especialmente da população ribeirinha, também se torna indispensável zelar pelas condições ambientais da bacia, patrimônio de todos os brasileiros.

O uso da água - não só no Nordeste e não só no Brasil, mas em todo o mundo - vem se tornando fonte permanente de conflitos, em função de crescente escassez. A necessidade de prevenir confrontos e de contar com mecanismos eficientes para resolvê-los recomenda, assim, a definição de um órgão capaz de centralizar as ações públicas e particulares na área das bacias hidrográficas.

O Brasil conta hoje com uma legislação moderna para o setor. É o caso da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, entre outras providências. Trata-se de uma norma abrangente, que regulamenta e torna aplicável o artigo 21 da Constituição

Federal. O Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos é expressamente criado pela Lei nº 9.433 em seu artigo 42; no inciso III do artigo 43 estabelece-se que o Sistema é integrado pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Nos termos dessa lei é que procuramos institucionalizar o Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Parnaíba, a quem caberá a articulação entre os agentes públicos e privados que atuam na Bacia, coordenar os entendimentos e negociações entre os usuários, promover a preservação e aproveitamento dos recursos naturais da Bacia, buscar o desenvolvimento sustentável da área, estabelecer mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos, sugerir os valores a serem cobrados, estabelecer critérios para o rateio do custo das obras nela efetuadas, entre outras atribuições. Em especial, caberá a ela estabelecer diretrizes visando a compatibilização dos múltiplos usos da água na bacia do rio Parnaíba.

Deve-se lembrar que estão sendo gradativamente implantados, na região, grandes projetos que não prescindem do fornecimento contínuo de água. Estão bastante adiantados projetos de irrigação como o dos Tabuleiros Litorâneos ou o do Platô de Guadalupe, a entrar em funcionamento dentro de curto prazo. É o caso também do Projeto do Rio Piracuruca, afluente do Parnaíba. Os trabalhos desses projetos, assim como de outros que certamente virão, poderão receber grande estímulo caso um sistema eficiente de administração dos recursos hídricos vier a auxiliá-los.

A organização que adotamos para o Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Parnaíba, Comparn, segue os parâmetros fixados na Lei nº 9.433 para sua composição, organização e funcionamento. Por constituir o maior centro urbano da região da Bacia, contar com a infra-estrutura mais desenvolvida e geograficamente ocupar posição de fácil acesso de toda a área, escolheu-se Teresina para sediar o Comitê.

Utilizamos também os parâmetros da Lei nº 9.433 para definir as fontes de recursos que garantirão o funcionamento do Comparn. Há, porém, um problema a se fazer frente desde o início de seus trabalhos. As receitas provenientes do uso da água, assim como as oriundas de convênios e contratos com entidades privadas e agências de desenvolvimento, costumam ser extremamente escassas nos primeiros anos de funcionamento de instituições desse gênero. Deve-se levar em conta, ainda, a grande carência da maior parte da região que compõe a Bacia do rio Parnaíba. Por

isso mesmo estamos propondo que, por um período determinado, a União garanta uma proporção mínima de recursos destinados à manutenção do Comparn e ao custeio das fases iniciais de seu trabalho.

Com a criação do Comitê será aberta uma nova etapa na vida da população da Bacia do rio Parnaíba, que abriga aproximadamente 2,8 milhões de habitantes em uma área de 226.569 km². Trata-se de uma região de enorme potencial, que engloba desde a última fronteira agrícola dos cerrados até uma faixa litorânea com elevadíssimo potencial turístico. O aproveitamento sustentado e eficiente das águas da Bacia do rio Parnaíba fornecerá, aliado a outras medidas que se impõem, um significativo impulso ao desenvolvimento dessa região.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1998

Senador FREITAS NETO

Hugo Napoleão

Lúcidio Portela

Edison Lobão

Bello Parga

Beni Vera

Lúcio Alcântara

Epitácio Cafeteira.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS

Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

- I - a água é um bem de domínio público;
- II - a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;
- IX - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;
- IV - a bacia hidrográfica e a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

- I - assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

(Às Comissões, de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Infra-estrutura, cabendo à esta última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 70, DE 1998

Acrescenta parágrafos ao art. 28 da Lei 9.096/95 que dispõe sobre os partidos políticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O art. 28 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 3º e 4º:

- "Art. 28.....
I -
II -
III -
IV -
§ 1º
§ 2º

§ 3º O partido político a nível nacional não sofrerá a suspensão das cotas do fundo partidário, nem qualquer outra punição como consequência de atos praticados por órgãos regionais ou municipais.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, caberá ao partido prestar às autoridades competentes todas as informações necessárias à apuração das ilegalidades e, após o trânsito em julgado de processo regular, suspender as atividades do órgão infrator."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

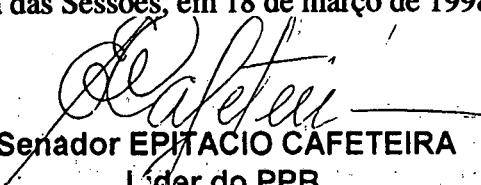
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação do presente projeto torna-se urgente e necessário de modo a não possibilitar que uma irregularidade provocada por dolo ou culpa de dirigente de órgão municipal ou regional, de um determinado partido político, possa acarretar a suspensão do repasse das cotas do fundo partidário ou o cancelamento do seu registro, conforme prevê a Resolução

TSE nº 20.023, o que inviabilizaria a existência de qualquer agremiação política.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1998


Senador EPITACIO CAFETEIRA
Líder do PPB

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 28. O Tribunal Superior Eleitoral, após trânsito em julgado de decisão, determina o cancelamento do registro civil e do estatuto do partido contra o qual fique provado:

- I - ter recebido ou estar recebendo recursos financeiros de procedência estrangeira;
- II - estar subordinado a entidade ou governo estrangeiros;
- III - não ter prestado, nos termos desta Lei, as devidas contas à Justiça Eleitoral;
- IV - que mantém organização paramilitar.

§ 1º A decisão judicial a que se refere este artigo deve ser precedida de processo regular, que assegure ampla defesa.

§ 2º O processo de cancelamento é iniciado pelo Tribunal à vista de denúncia de qualquer eleitor, de representante de partido, ou de representação do Procurador-Geral Eleitoral.

RESOLUÇÃO N° 20.023 (20.11.97)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.486 - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Eduardo Alckmin.

Dispõe sobre as prestações de contas dos órgãos de direção partidária e a aplicação das

sanções previstas nos artigos 28 e 37 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, complementando a Resolução nº 19.768, de 17.12.96.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, resolve:

Art. 1º Os partidos políticos são obrigados a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte, o qual deve conter, entre outros, os seguintes itens (Lei nº 9.096/95, arts. 32, caput e 33, I a IV):

I - discriminação dos valores e destinação dos recursos oriundos do Fundo Partidário;

II - origem e valor das contribuições e doações;

III - despesas de caráter eleitoral, com a especificação e comprovação dos gastos com programas no rádio e televisão, comitês, propaganda, publicações, comícios e demais atividades de campanha;

IV - discriminação detalhada das receitas e despesas.

§ 1º O balanço contábil do órgão nacional será enviado ao Tribunal Superior Eleitoral, o dos órgãos estaduais aos Tribunais Regionais Eleitorais e o dos órgãos municipais aos Juízes Eleitorais (Lei nº 9.096/95, art. 32, § 1º).

§ 2º A Justiça Eleitoral determina, imediatamente, a publicação dos balanços na imprensa oficial, e, onde ela não exista, procede à afixação dos mesmos no Cartório Eleitoral (Lei nº 9.096/95, art. 32, § 2º).

Art. 2º No año em que forem realizadas eleições, os partidos políticos, por seus órgãos de direção em todos os níveis, devem enviar, além das prestações de contas referentes à campanha eleitoral, balancetes mensais aos Tribunais Eleitorais e aos Juízes Eleitorais, durante os quatro meses anteriores e os dois meses posteriores ao pleito (Lei nº 9.096/95, arts. 32, § 3º, e 34, V).

Art. 3º Os Juízes Eleitorais e os Tribunais Eleitorais, ao verificarem irregularidades nas contas dos partidos políticos, intimarão os órgãos prestadores de contas para que, no prazo de quinze dias, prorrogável por mais quinze, em caso de pedido devidamente fundamentado, regularizem-nas.

§ 1º Caberá recurso da decisão que julgar as contas, no prazo de três dias da sua publicação (Código Eleitoral, art. 258).

§ 2º Transitada em julgado, a decisão que desaprovar as contas deverá ser comunicada pelos Juízes Eleitorais e Tribunais Regionais Eleitorais diretamente ao Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo na hipótese de falta de prestação de contas.

Art. 4º Recebida na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral a comunicação da decisão que desaprovou as contas ou que as considerou não prestadas, será o feito autuado e distribuído a um Relator que intimará o órgão de direção nacional do partido para que, no prazo de quinze dias, prorrogável a critério do Relator, em caso de pedido devidamente fundamentado, tome as providências cabíveis.

Art. 5º Após o decurso do prazo previsto no artigo anterior, o Relator levará o feito a apreciação do Tribunal que poderá:

I - considerar sanadas as contas;

II - considerar irregulares ou não prestadas as contas, determinando a imediata suspensão da distribuição de novas cotas do fundo partidário, as quais serão redistribuídas aos demais partidos políticos com registro no Tribunal Superior Eleitoral (Lei nº 9.096/95, arts. 36 e 37).

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, deverá ser encaminhada à Procuradoria-Geral Eleitoral cópia das decisões dos Juízes e Tribunais Eleitorais que desaprovaram ou julgaram não prestadas as contas, juntamente com os documentos que eventualmente o diretório nacional tenha oferecido na oportunidade do art. 4º destas Instruções, para a representação prevista em Lei (Lei nº 9.096/95, arts. 28, III e §§ 1º e 2º e 37).

Art. 6º A representação do Procurador-Geral Eleitoral, bem como a denúncia de eleitor ou representante de partido político, objetivando o cancelamento do registro civil e do estatuto de partido político, serão autuadas e distribuídas a um Relator, em processo autônomo, garantindo-se ao representado a mais ampla defesa.

Art. 7º Após o trânsito em julgado da decisão que julgar procedente a representação de que trata o art. 6º destas Instruções, será determinado, pelo Tribunal Superior Eleitoral, o cancelamento do registro civil e do estatuto do partido (Lei nº 9.096/95, art. 28, *caput*).

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Decisão terminativa)

SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a Mesa, Projeto de Resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1998

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, destinado a agraciar mulheres que, no País, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões de gênero.

Art. 2º O Diploma será conferido, anualmente, durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher - 08 de março, e agraciará cinco mulheres de diferentes áreas de atuação.

Art. 3º A indicação da candidata ao Diploma deverá ser encaminhada à Mesa Diretora do Senado Federal, acompanhada do respectivo *curriculum vitae* e de justificativa, até 01 de novembro, do ano anterior.

Parágrafo único. Toda entidade, governamental ou não governamental, de âmbito nacional, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, poderá indicar um nome de candidata ao Diploma, a cada ano.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas, será constituído o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, composto por um representante de cada partido político com assento no Senado Federal.

Parágrafo único. O Conselho escolherá, anualmente, dentre seus integrantes, o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 5º Os nomes das agraciadas serão, previamente, enciados à Mesa Diretora do Senado Federal e publicamente divulgados na sessão a que se refere o art. 2º.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Não foi por causalidade que o I Congresso Internacional da Mulher, realizado em 1910 na Dinamarca, elegeu 08 de março o Dia Internacional da Mulher. Nessa data, em 1857, 129 operárias de uma fábrica têxtil de Nova York entraram em greve. Reivindicavam redução da jornada de trabalho e salário igual ao dos homens. Os patrões, surpreendidos com o inusitado movimento, trancaram as rebeldes no prédio. Em seguida, incendiaram-no, provocando a morte de todas elas.

Embora configure um marco definitivo na defesa e ampliação dos direitos da mulher, essa tragédia não inaugura a luta por tais direitos. Há muito confinada ao espaço privado do lar, a luta ganha ares públicos com os movimentos em defesa da mulher e dos seus direitos na Inglaterra do início do século XVIII. Em seguida, no auge da Revolução Francesa, Olympie de Gouges lança a primeira Declaração dos Direitos da Mulher. No início do século XIX, as inglesas e norte-americanas mobilizam-se para conquistar direitos civis. Perseguem duas metas: o direito ao voto e o acesso ao ensino superior. Conquistam logo o direito à instrução, o que lhes possibilita o preparo para o exercício de funções até então vedadas ao sexo feminino. Mas, só em pleno século XX, as mulheres têm direito à voz dentro do Estado, mediante o direito à cidadania política representada pelo acesso ao voto.

Após a conquista do direito à voz, a mulher busca alcançar o direito à própria sexualidade e a garantia de tratamento igualitário no mercado de trabalho, bandeiras firmemente defendidas pelo movimento feminista norte-americano, que eclode no contexto libertário dos anos 60.

No Brasil do século passado, a mulher vive enclausurada, sem direito à educação, sem direito sequer de escolher seu próprio marido, comandada pelo pai ou pelos irmãos. Uma precursora, entretanto, chamada Nísia Floresta Brasileira Augusta, funda escola, prega maior participação da mulher na vida social, amplo acesso à educação, liberdade religiosa e abolição da escravatura, traduz o livro *Uma Reivindicação Pelos Direitos da Mulher* — da inglesa Mary Wollstonecraft — e divulga na imprensa carioca suas idéias feministas, precedendo em décadas o debate sobre o acesso à educação. De fato, as duas primeiras brasileiras interessadas em estudar Medicina precisam viajar aos Estados Unidos para ingressar na universidade, pois somente em 1879 o Governo brasileiro abre as instituições superiores de ensino às mulheres.

A batalha seguinte, a mais árdua, consiste na conquista da cidadania política. Discutida na Constituinte de 1891, a questão do voto feminino é vista como ameaça à coesão familiar, e as mulheres são impedidas de votar porque os aplicadores da lei não lhes facultam o acesso ao alistamento — necessário para a obtenção do *status* de eleitor garantido pela Constituição Republicana a todo o cidadão maior de 21 anos.

Essa luta, porém, conta com uma aliada extremamente combativa: Bertha Maria Júlia Lutz. Nascida em 1894, paulista, filha do médico Adolfo Lutz e da enfermeira inglesa Amy Fowler, gradua-se em Botânica, Ciências Naturais, Zoologia, Embriologia, Química e Biologia pela Universidade de Sorbonne. De volta ao Brasil, em 1918, desenvolve intenso trabalho em prol das teses feministas e torna-se, por meio de concurso, a segunda mulher a ingressar nos quadros do serviço público brasileiro. No ano seguinte, Bertha Lutz funda a Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher, assumindo a liderança do movimento em favor do voto feminino.

Participante frequente de eventos internacionais, Bertha Lutz acompanha a luta pela conquista do voto feminino no mundo todo, particularmente intensificada após o término da Primeira Guerra Mundial. Na condição de representante do Brasil na assembléia geral da Liga das Mulheres Eleitoras, realizada nos Estados Unidos, é eleita vice-presidente da Sociedade Pan-Americana. Ao retornar ao País, funda a Federação Brasileira para o Progresso Feminino; em substituição à Liga, que — além da acirrada defesa do

direito de voto — propugna pela igualdade de salários e de oportunidades de acesso às escolas. Por vinte anos seguidos, ela preside essa Federação, que congrega as diversas associações estaduais e nacionais femininas e tem na admissão de meninas pelo externato do Colégio Pedro II sua primeira vitória incontestável.

Bertha acompanha com interesse e empenha-se pela aprovação do projeto, do então governador do Rio Grande do Norte, a favor do voto feminino, concedido naquele Estado em 1928. Mas só com a Revolução de 30, que tinha como principal objetivo a revisão das práticas políticas da República Velha, ela vê surgir a verdadeira chance de fazer valer o voto feminino em todo o território nacional. Aproveitando-se do momento da elaboração de um novo código eleitoral, a Federação que preside não só consegue nele inserir o direito da mulher ao voto, mas também remover praticamente todas as limitações que o projeto impunha ao exercício desse direito — façanha em muito creditada ao decisivo encontro de Bertha Lutz com Getúlio Vargas. Finalmente, com a decretação do novo Código Eleitoral no dia 24 de fevereiro de 1932, a mulher brasileira conquista o acesso ao voto, exceção feita às analfabetas.

Ciente de que fora vencida apenas uma das batalhas da mulher na conquista do direito à voz, Bertha cria, ainda naquele ano, a Liga Eleitoral Independente, que vai representar no pleito eleitoral de 1934, no qual obtém a suplência para uma vaga na Câmara dos Deputados. Encontra, ali, Carlota Pereira de Queiroz, primeira mulher eleita deputada federal já em 1933, ano em que Bertha funda a União Profissional Feminina e termina o seu bacharelado em Direito no Rio de Janeiro.

Em 1936, convocada a assumir a cadeira na Câmara dos Deputados, em virtude da morte do titular, Bertha Lutz empenha-se por mudar a legislação referente ao trabalho da mulher e do menor, além de propor a igualdade salarial, a redução da jornada de trabalho (de 13 horas àquela altura), e a licença de três meses à gestante sem prejuízo de vencimentos. Dissolvidos os órgãos legislativos em novembro de 1937, Bertha assume a chefia do setor de botânica do Museu Nacional, onde permanece até ser aposentada compulsoriamente em 1964.

Em 1975, Ano Internacional da Mulher, Bertha integra a delegação brasileira à Conferência Mundial da Mulher, promovida no México

pela Organização das Nações Unidas (ONU). Naquela oportunidade, é chamada a exercer a função de delegada titular do Brasil na Comissão Interamericana de Mulheres, em óbvio reconhecimento à sua luta incansável.

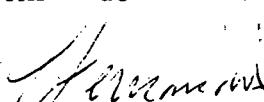
Membro de inúmeras associações nacionais e internacionais, Bertha Lutz defende a causa da mulher até o final de sua vida, sendo a autora de várias publicações importantes, entre elas *"A nacionalidade da mulher casada"*, *"O ensino doméstico nos Estados Unidos"*, *"O trabalho feminino"* e *"A mulher na ordem econômica e social"*, além de premiados textos técnicos.

Por ter sido a protagonista durante tantas décadas na luta pela cidadania da mulher, Bertha Lutz é o nome que se impõe na homenagem que esta iniciativa de Resolução pretende instituir às mulheres que tomam em suas mãos — comprovadamente não tão frágeis quanto parecem — a bandeira pela igualdade de direitos e de condições de acesso.

Muito já se fez pela conquista dessa igualdade, sobretudo no campo jurídico com as inovações da chamada Constituição-Cidadã de 1988, mas o *Relatório sobre o Desenvolvimento Humano no Brasil*, publicado pela ONU, em 1997, revela mazelas antigas que ainda se interpõem no caminho das brasileiras: violência doméstica, estupros, discriminações no mercado de trabalho, pobreza, desemprego, analfabetismo e acesso à educação, proteção deficitária à saúde... problemas que só serão sanados com a continuidade da luta para a construção da cidadania e de uma sociedade pluralista, fraterna e democrática — luta que não é só das mulheres, mas de todos.

Por isso, convoco meus Pares — homens na sua maioria — para apoiar este Projeto de resolução que servirá como reconhecimento desta Casa às incansáveis defensoras da cidadania.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1998.


Senadora Emilia Fernandes

(As Comissões de Educação, de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 175, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício n.º S/26, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Ceará a respeito do contrato de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), nos termos da linha de Crédito II.

Sala das Sessões, 18 de março de 1998 – **Elio Alvares** – **Hugo Napoleão** – **Lúdio Coelho** – **Jefferson Péres** – **Jader Barbalho**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 176, DE 1998

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno, queremos que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de 25 do corrente, seja dedicada a comemorar os 100 anos de nascimento de **Luís Carlos Prestes**.

Sala das Sessões, 18 de março de 1998. – **Roberto Freire** – **Sebastião Rocha** – **Benedita da Silva** – **Regina Assumpção** – **Ramez Tebet** – **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência entende que o Requerimento que acaba de ser lido propõe a transformação da sessão especial, anteriormente aprovada, em homenagem a ser prestada na Hora do Expediente do dia 25 do corrente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quem é o primeiro signatário do requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – É o Senador Roberto Freire.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Sr. Presidente, pela ordem:

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quem propôs a sessão especial agora propõe a homenagem na Hora do Expediente?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Perfeitamente.

Estava programada uma sessão especial. Ao invés de uma sessão especial, está-se propondo que se mantenha a homenagem, mas que seja feita na Hora do Expediente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Quem solicitou a sessão especial foi o Senador Roberto Freire. É também S. Ex^a que está fazendo agora o novo pedido?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Perfeitamente. É o Senador Roberto Freire.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Então concordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a nova deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a registrar a passagem do centenário de falecimento do poeta simbolista Cruz e Souza, de acordo com o Requerimento nº 454, de 1997, do Sr. Senador Esperidião Amin e outros Srs. Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

Em virtude de a homenagem realizar-se amanhã e de já haverem sido expedidos convites, a sessão ordinária de amanhã será realizada na hora regimental, às 14 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

OFÍCIO N.º 31/PT

Brasília, 18 de março de 1998

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar o Deputado Gilney Viana (PT), como titular da Comissão Especial destinada a emitir parecer à Medida Provisória N.º 1.605-21, que dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências, em substituição ao Deputado José Machado (PT).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço. – Deputado **Marcelo Déda** – Vice-Líder do Bloco PT/PDT/PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

– Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1997 (nº 359/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 583, de 1997, da Comissão de Educação; Relator: Senador Roberto Requião, com abstenções dos Senadores Lauro Campos e Benedita da Silva.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar a votação, com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco libera os seus componentes nesta votação. Os membros do Partido dos Trabalhadores têm tomado a posição de abstenção

na votação dos decretos que renovam concessão de emissoras de rádio, pois estamos aguardando que se constitua o Conselho de Comunicação Social. O Senado Federal já aprovou lei nesse sentido, e é importante que a Câmara dos Deputados, faça, o quanto antes, a votação do referido projeto para que não haja mais atraso na constituição e formação do Conselho de Comunicação Social.

Enquanto isso não ocorrer, nós, do PT, vamos continuar com a posição de abstenção.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a para encaminhar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, gostaria apenas de orientar a Bancada. O PLF vota sim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim, pela ordem.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu descontentamento em relação ao fato de o Regimento Interno determinar a votação de concessões de rádios.

Entendo, Sr. Presidente, que o Senado deveria excluir da nossa obrigação a votação, a todo momento, desses projetos de renovação de concessões de rádio. Temos o trabalho de votar, mas nada se exige. Para votar a prorrogação ou a autorização de funcionamento das rádios, não se exige o pagamento de obrigações sociais, de INSS e uma série de outras obrigações. Entretanto, somos chamados a todo tempo para fazer essas votações, que entendo sem importância alguma. E mais: os Senadores são cortados ou não são aceitos quando precisam ir a determinadas emissoras de rádio!

Não entendo, assim, essa obrigação de os Senadores constantemente votarem a renovação de concessões de rádios. Penso que os Srs. Senadores não têm nada a ver com as rádios que funcionam nos Estados que não representam. De nada vale essa votação, Sr. Presidente.

Creio que o Regimento Interno deveria liberar os Srs. Senadores dessa obrigação de votar renovações de concessões de rádio, o que não tem importância para esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa recolhe a opinião de V. Ex^a, mas deseja esclarecer que as votações que estamos realizando não decor-

rem de imposição regimental, mas de obediência a um dispositivo da Constituição Federal.

A renovação dos atos de concessão depende de aprovação de dois quintos dos membros do Congresso Nacional, examinando-se cada caso separadamente em cada uma das duas Casas. Isso está dito no art. 223, § 2º, da Constituição Federal.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Então, Sr. Presidente, apresentarei uma emenda para modificar essa disposição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa aguardará a formalização da proposta de V. Ex^a.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

A Mesa apela aos Srs. Senadores e Senadoras que se encontram em outras dependências da Casa para que compareçam ao plenário, pois estamos tendo votação nominal, com efeito administrativo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – As Sras. e Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nobre Senador, se for sobre o processo de votação, V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicitei a palavra para falar sobre o processo de votação e não sobre esta votação, que, inclusive, já foi encerrada, e V. Ex^a irá proclamar o seu resultado.

Gostaria de complementar rapidamente, se V. Ex^a permitisse, a colocação sobre o processo de votação feita pelo Senador Ernandes Amorim. Acho que seria útil que a Mesa solicitasse à Comissão própria – pode ser a de Infra-Estrutura, que é a que aprecia a matéria no seu aspecto substancial, ou a de Educação, que instrui os processos – que se pronunciasse sobre as observações feitas por S. Ex^a. Parece-me que elas são pertinentes à vista da Constituição.

Era essa a colocação que desejava fazer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa levará em consideração a sugestão de V. Ex^a, que será apreciada oportunamente pela Comissão Diretora.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Sr. Presidente, peço que seja registrado o meu voto contrário, pois ele não apareceu lá.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Ernandes Amorim, estamos em processo de votação. A votação está encerrada. E vou proclamar o resultado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) – Sr. Presidente, o meu voto não foi confirmado. O meu voto é SIM.

(Prossegue a votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 1997

APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO OUTORGADA À
RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA, CIDADE DE PITANGA-PR.

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 19/03/1998

Hora Início: 16:01:35

Data Sessão: 18/03/1998

Data Fim: 18/03/1998

Hora Fim: 16:11:10

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	ABST.				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST.				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	ABST.				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIÑO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOGACA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
PMDB	MS	RAMEZ TEbet	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM				

Presid.: GERALDO MELO

Votos Sim: 47

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Não: 0

Total: 54

Votos Abst: 7

Emissão em: 18/03/98 - 16:11

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência vai proclamar o resultado da votação, de acordo com o painel:

Votaram SIM 47 Srs. Senadores; não houve votos contrários.

Houve 7 abstenções.

Total: 54 votos.

Aprovado.

A Mesa registrará o voto contrário do Senador Ermandes Amorim.

A Ata registrará o voto de V. Ex^a, Senador Romero Jucá.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pela 1^a Secretaria em exercício, Senadora Benedita da Silva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 135, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1997 (nº 359, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1997 (nº 359, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de março de 1998. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Júnia Marise** – **Joel de Hollanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 135, DE 1998

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1998

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de julho de 1992, que renova, por

dez anos, a partir de 3 de julho de 1990, a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1997 (nº 391/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Dourados do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo:

Parecer favorável, sob nº 584, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Raméz Tebet, com abstenções dos Senadores Lauro Campos e Benedita da Silva.

Discussão do projeto, em turno único.

O SR. EDUARDO SUPlicy (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pelas mesmas razões apresentadas anteriormente, o PT abstém-se de votar e libera a votação para o Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a acaba de se manifestar durante a discussão do projeto, mas a Mesa recebe o seu pronunciamento como encaminhamento de votação, já que nenhum dos Srs. Senadores manifestou o desejo de discutir.

Encerrada a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores e Senadoras já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 68, DE 1997

APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO DEFERIDA À
RÁDIO DOURADOS DO SUL LTDA, CIDADE DE DOURADOS-MS.

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Início: 18/03/1998

Hora Início: 16:13:31

Data Sessão: 18/03/1998

Data Fim: 18/03/1998

Hora Fim: 16:19:49

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	ABST.				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDONER	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST.				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	NÃO				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PTB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	ABST.				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGripino	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSBD	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
PMDB	MS	RAMEZ TEbet	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
Presid.:	GERALDO MELO	Votos Sim:	49				
1º Sec.:		Votos Não:	1	Total:	57		
2º Sec.:		Votos Abst:	7				
3º Sec.:							
4º Sec.:							
Operad.:	HÉLIO F. LIMA						Emissão em: 18/03/98 - 16:19

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência vai proclamar o resultado da votação de acordo com o painel:

Votaram SIM 49 Srs. Senadores e NÃO 1 Sr. Senador.

Houve 7 abstenções.

Total: 57 votos.

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pela 1^a Secretaria em exercício, Senadora Benedita da Silva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 136, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1997 (nº 391, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1997 (nº 391, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Dourados do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de março de 1998. — **Geraldo Melo**, Presidente — **Ronaldo Cunha Lima**, Relator — **Júnia Marise** — **Joel de Hollanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 136, DE 1998

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1998

Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Dourados do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de agosto de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 12 de junho de 1991, a concessão deferida à Rádio Dourados do Sul Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1997 (nº 392/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Guarany de Santarém Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 585, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Coutinho Jorge, com abstenções dos Senadores Lauro Campos e Benedita da Silva.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 69, DE 1997

APROVA O ATO QUE RENOVA A PERMISSÃO OUTORGADA À
RÁDIO GUARANY DE SANTARÉM LTDA, CIDADE DE SANTARÉM-PA.

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 3

Data Início: 18/03/1998

Hora Início: 16:20:33

Data Sessão: 18/03/1998

Data Fim: 18/03/1998

Hora Fim: 16:25:59

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PFL	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PFL	SP	ROMÉU TUMA	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	ABST.	PFL	SC	VILSON KLEINÚBING	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO Maldaner	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicY	ABST.				
PFL	ES	ÉLcio ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	NÃO				
PPB	SC	ESPERIDÃO AMIN	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	ABST.				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PR	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JÓA FRANCA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONÁS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ ÁGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOCA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	SIM				
BLOCO	MG	JUNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVI DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LUCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSBD	MS	LUDIO COELHO	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
PMDB	MS	RAMEZ TEbet	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUNÇÃO	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	ABST.				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				

Presid.: GERALDO MELO

Votos Sim: 51

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Não: 1

Total: 61

Votos Abst: 9

Emissão em: 18/03/98 - 16:26

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência vai proclamar o resultado de acordo com o painel:

Votaram SIM 51 Srs. Senadores e NÃO 1 Sr. Senador.

Houve 9 abstenções.

Total: 61 votos.

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pela 1^a Secretaria em exercício, Senadora Benedita da Silva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 137, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1997 (nº 392, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1997 (nº 392, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Guarany de Santarém Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de março de 1998. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Júnia Marise** – **Joel de Hollanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 137, DE 1998

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1998

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Guarany de Santarém Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santarém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 656, de 5 de setembro de 1994, que renova, a partir de 5 de março de 1992, por dez anos, a permissão outorgada à Rádio Guarany de Santarém Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1997 (nº 393/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio TV Tropical Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, tendo

Parecer favorável, sob nº 586, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senadora Jefferson Péres, com as abstenções dos Senadores Lauro Campos e Benedita da Silva.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Exª para discutir.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, no momento em que se discute a renovação da permissão da Rádio TV Tropical Ltda., quero registrar algo que ocorre não com essa Rádio, mas com uma outra emissora de televisão.

Trata-se de um fato extremamente importante, que foi hoje registrado pelo Jornalista Luís Caversan. Refiro-me ao que aconteceu com a Rede Globo de Televisão e o extraordinário artista e cantor brasileiro Tim Maia. Diz o jornalista:

"Tim Maia ressuscitou. Ressuscitou no dia mesmo em que sua morte deixava triste um mundo gente que aprendeu a admirar uma das vozes mais marcantes da história da música brasileira de todos os tempos."

E por que isso? Em função de um desentendimento ou de críticas que Tim Maia havia feito aos dirigentes da Rede Globo de Televisão, esta emissora deixou de apresentá-lo. Somente no dia de sua morte, ela resolveu, no Jornal Nacional, como que prestando uma justa homenagem ao cantor, mostrá-lo cantando as suas músicas e, ao mesmo tempo, a dor do povo brasileiro por perder tão extraordinário artista. Pode ter havido razões para que o Sr. José Bonifácio de Oliveira Sobrinho, o Boni, ou o Sr. Roberto Marinho tenha tido desentendimentos, não tenha gostado de críticas, que, eventualmente Tim Maia tenha feito, mas ter vetado à participação desse grande artista na principal emissora de televisão, que é retransmitida para todo o Brasil, foi um exagero que precisa ser repensado. Acredito que a própria Rede Globo de Televisão tenha repensado sua postura ao homenagear Tim Maia por ocasião de seu falecimento.

Faço esse registro porque o que se resolve apresentar ao povo brasileiro é algo muito importante na história das emissoras de televisão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras já podem votar. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPlicy (Bloco/PT – SP) – O PT se abstém, e o Bloco está liberado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

(Procede-se à votação.)

VOTACÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 1997

**APROVA O ATO QUE RENOVA A PERMISSÃO OUTORGADA
A RÁDIO TV TROPICAL LTDA, CIDADE DE MANAUS-AM.**

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 4

Data Inicio: 18/03/1998

Hora Início: 16:27:30

Data Sessão: 18/03/1998

Data Fim: 18/03/1998

Horas Fim: 16:35:01

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	ABST.				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicY	ABST.				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIÑO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNACIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSBD	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
PMDB	MS	RAMEZ TEbet	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PSDB	AL	TÉTONIO VILELA FILHO	SIM				
PFL	SC	WILSON KLEINÜNING	SIM				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM				
Presid.: GERALDO MELO							
1º Sec.: *							
2º Sec.: *							
3º Sec.: *							
4º Sec.: *							
Operad.: HÉLIO F. LIMA							
Votos Sim: 47		Votos Não: 0		Total: 54			
Votos Abst: 7							

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência vai proclamar o resultado de acordo com o painel:

Votaram SIM 47 Srs. Senadores; não houve votos contrários.

Houve 7 abstenções.

Total: 54 votos.

A matéria foi aprovada.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pela 1^a Secretaria em exercício, Senadora Benedita da Silva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 138, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1997 (nº 393, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1997 (nº 393, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio TV Tropical Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de março de 1998. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Júnia Marise** – **Joel de Hollanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 138, DE 1998

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1998

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio TV Tropical Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 659 de 6 de setembro de 1994, que renova, a partir de 10 de dezembro de 1988, por dez anos, a permissão outorgada à Rádio TV Tropical Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 175, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício S/26, de 1998, Nº 175, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Ceará a respeito do contrato de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), nos termos da linha de Crédito II.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Sras. Senadoras que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De conformidade com o entendimento hávido entre as Lideranças da Casa, a matéria será incluída na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pela 1^a Secretaria em exercício, Senadora Benedita da Silva.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 139, DE 1998

*Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
sobre o Ofício "S" nº. 084/97, do Presidente do
Banco Central do Brasil que encaminha ao
Senado Federal solicitação do Governo do
Estado do Rio Grande do Sul, para contratar
operação de crédito junto ao Banco
Internacional para a Reconstrução e
Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$
70.000.000,00 (setenta milhões de dólares
americanos), equivalentes a R\$ 75.810.000,00
(setenta e cinco milhões, e oitocentos e dez mil
reais), a preços de 31.07.97, cujos recursos serão
destinados à implementação do Programa de
Restauração e Manutenção das Rodovias
Estaduais no Rio Grande do Sul – PNMRE.*

RELATOR: Senador CASILDO MALDANER

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 84/97 (Ofício PRESI nº 2.942, de 30.09.97, na origem) do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha o Parecer DEDIP/DIARE -97/0735, DE 23.09.97, referente à solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de ser autorizado pelo Senado Federal a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$ 75.810.000,00 (setenta e cinco milhões, e oitocentos e dez mil reais), a preços de 31.07.97, recursos serão destinados à implementação do Programa de Restauração e Manutenção das Rodovias Estaduais no Rio Grande do Sul – PNMRE.

O programa a ser financiado com os recursos da operação de crédito em tela tem como finalidades principais a reabilitação de segmentos de estradas rodoviárias, o fortalecimento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem do Estado - DNER e a concessão para a participação do setor privado no gerenciamento da malha rodoviária. O DNER será o órgão executor para quem serão repassados os recursos mediante o "Sistema de Conta Única".

A operação de crédito sob exame apresenta as seguintes características:

- a) *mutuário*: Estado do Rio Grande do Sul;
- b) *mutuante*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
- c) *garantidor*: República Federativa do Brasil;
- d) *valor pretendido*: US\$ 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$ 75.810.000,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e dez mil reais), a preços de 31.07.97;
- c) *contragarantia*: cotas do FPE, receitas tributárias estabelecidas no art. 159, I, "a" e II, complementadas por receitas próprias do ICMS;
- d) *taxa de juros*:
 - (i) a partir da data de cada desembolso até a data de determinação da taxa, incidirão juros com base na LIBOR semestral acrescida de:
- 0,5% a.a. e, mais ou menos (ou mais) a margem média ponderada para cada período de juros, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de 6 (seis) meses, relativas a empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo BIRD para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros, expressa como percentagem anual;
 - (ii) a partir da data de determinação da taxa, até a amortização final do principal, incidirão juros para cada quantia desembolsada a uma taxa fixa baseada na LIBOR semestral, acrescida de:

- 0,5% a.a.;

- menos (ou mais) a margem de custo aplicável à data de determinação da taxa para o referido valor desembolsado, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de 6 (seis) meses, relativas aos empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo BIRD para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou a parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros; e

- margem de risco do BIRD aplicável na data de fixação da taxa para tal quantia desembolsada, expressa como uma percentagem anual;

e) *data de determinação da taxa*: significa para cada valor desembolsado, o primeiro dia do período de juros subsequente ao período de juros no qual o referido valor foi desembolsado;

f) *comissão de compromisso*: 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato;

g) *destinação dos recursos*: implementação do Programa de Restauração e Manutenção das Rodovias Estaduais no Rio Grande do Sul – PNMRE;

h) *condições de pagamento*:

- *do principal*: em 12 (doze) parcelas semestrais e consecutivas, em 15.03 e 15.09 de cada ano, vencendo-se a primeira prestação na 7^a (sétima) data de pagamento de juros seguinte à data de fixação da taxa para a quantia desembolsada e a última na 18^a (décima-oitava) data de pagamento seguinte à data de fixação da taxa, em 15.09.2012;

- *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15.03 e 15.09 de cada ano;

- *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, em 15.03 e 15.09 de cada ano.

As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para coadunar-se com a data de assinatura do contrato.

O custo total do projeto está estimado em US\$ 167,900,000.00 (cento e sessenta e sete milhões e novecentos mil dólares), dos quais a maior parte, US\$ 97,900,000.00 (noventa e sete milhões e novecentos mil dólares), aportada como contrapartida nacional e o restante à conta do BIRD, segundo o financiamento ora pleiteado.

O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/Nº 2080/97) sobre o aspecto da legalidade do contrato salienta que a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

A operação foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil, por meio do ofício FIRCE/DIAUT/SUCRE-97/362, de 07 de agosto de 1997, nas condições constantes do Registro de Operações Financeiras (ROF) nº S9710703.

Consta ainda do projeto sob exame dois pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional (Parêcer STN/COREF/DIREF nº 156, de 18 de abril de 1997, e nº 485, de 17 de novembro de 1997) informando que há margem nos limites de endividamento da União para a contratação da operação de crédito, dentro do estabelecido pelos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96/89, já referida. No que tange à inclusão do projeto no Plano Plurianual, a STN confirma a previsão do financiamento pretendido na Lei nº 10.531, de 02.08.95, assim como na Lei nº 10.889, de 19.12.96, que estimou as receitas e fixou as despesas para o exercício de 1997.

Para a STN, o Estado do Rio Grande do Sul não apresenta condições financeiras satisfatórias de acordo com a metodologia de análise aplicada. No entanto, o Ministro da Fazenda e o Ministro do Planejamento e Orçamento, por intermédio da Portaria Interministerial nº 56 de 09.12.97, autorizaram, excepcionalmente, nos termos do Decreto nº 2.368, de 10.11.97, a concessão da garantia da União para a operação de crédito que se examina.

O parecer do Banco Central do Brasil, em atendimento às normas da Resolução nº 69/95, do Senado Federal (Parecer DEDIP/DIARE-97/0735, de 23 de setembro de 1997) assinala:

- i) a operação não se enquadra nos limites estabelecidos pelo art. 3º e art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69/95;
- ii) a operação recebeu a autorização legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul por meio da Lei nº 10.918, de 03 de janeiro de 1997;
- iii) foram anexadas as Certidões Negativas de Débito e Quitação junto ao FGTS; à Receita Federal e ao INSS;
- iv) o Estado despendeu em gastos com pessoal 71,53% da Receita Corrente Líquida, no exercício de 1995, descumprindo o estabelecido no art. 13, inciso VII da mesma resolução. O Governo do Estado, por intermédio do expediente Of. 028/97-SEFAZ-GSF, de 14.01.97, apresentou as ações empreendidas para reequilibrar os gastos e colocá-los no nível exigido pela Lei nº 82/95;
- v) o Tribunal de Contas do Estado certificou o pleno exercício da competência tributária e o cumprimento dos arts. 27 e 212 da Constituição Federal;
- vi) o Estado encontra-se inadimplente junto a instituições financeiras do Sistema Financeiro Nacional, porém, segundo pondera o Banco Central, tais dívidas estão incluídas na renegociação prevista na Resolução nº 2.366, de 17.03.97, do Conselho Monetário Nacional.

É necessário esclarecer que não foram anexados os documentos exigidos pela Resolução nº 117/97, do Senado Federal, em virtude dessa norma encontrar-se com a aplicabilidade suspensa por liminar do Supremo Tribunal Federal, em atendimento à ADIN impetrada pelo Governo do Estado da Paraíba.

É o relatório.

II – VOTO

A operação de crédito objeto do Ofício "S" nº 084/97 está contida nas competências privativas do Senado Federal estabelecidas no inciso V, do art. 52 da

Constituição Federal e regulamentada pela Resolução nº 96/89 restabelecida pela Resolução nº 17/92, que “dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.” No que tange ao oferecimento de contragarantias, a normatização da matéria encontra-se contida nas determinações da Resolução nº 69/95. Nesse sentido o processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida nas resoluções acima referidas.

Quanto aos problemas assinalados no parecer do Banco Central do Brasil e que justificaram a posição contrária do banco à que seja concedida a autorização solicitada pelo Estado do Rio Grande do Sul, cabe assinalar:

- 1) o parecer do Banco Central refere-se a uma situação vigente em setembro do ano passado, naturalmente já modificada em função das ações já empreendidas pelo Governo Estadual. Nesse sentido, o parecer da STN faz referência à reforma das finanças estaduais, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujo protocolo de acordo já foi assinado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a União. Em virtude das obrigações assumidas, o estado somente poderá contratar operações de crédito se mantiver decrescente a trajetória da relação dívida/receita, segundo os limites acordados naquele protocolo;
- 2) as Certidões Negativas de Débito foram todas atualizadas;
- 3) os gastos com pessoal, de acordo com a Lei nº 82/95, a chamada Lei Camata, deverão até o final do exercício de 1998, chegar ao percentual de 60% da Receita Corrente. Segundo informações do governo do estado, as providências tomadas sobre o assunto estão permitindo que gradativamente se alcance aquele percentual.

Assim, face ao evidente mérito da operação e considerando terem sido cumpridas as normas em vigor para a matéria, somos de parecer favorável que seja concedida autorização ao pleito objeto do Ofício “S” nº 084/97, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 26, DE 1998

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$ 75.810.000,00 (setenta e cinco milhões, e oitocentos e dez mil reais), a preços de 31.07.97, cujos recursos serão destinados à implementação do Programa de Restauração e Manutenção das Rodovias Estaduais no Rio Grande do Sul - PNMRE.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos da Resolução n° 69/95, do Senado Federal, a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$, 75.810.000,00 (setenta e cinco milhões, e oitocentos e dez mil reais), a preços de 31.07.97.

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no *caput* deste artigo destina-se ao financiamento do Programa de Restauração e Manutenção das Rodovias Estaduais no Rio Grande do Sul - PNMRE.

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução n° 96/89, restabelecida pela Resolução n° 17/92, a prestar garantia à operação de crédito externo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo, ora autorizada será realizada sob as seguintes condições:

- a) **mutuário:** Estado do Rio Grande do Sul;

b) *mutuante*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

c) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

d) *valor pretendido*: US\$ 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$ 75.810.000,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e dez mil reais), a preços de 31.07.97;

c) *contragarantia*: cotas do FPE, receitas tributárias estabelecidas no art. 159, I, "a" e II, complementadas por receitas próprias do ICMS;

d) *taxa de juros*:

1) a partir da data de cada desembolso até a data de determinação da taxa, incidirão juros com base na LIBOR semestral acrescida de:

- 0,5% a.a. e,

- menos (ou mais) a margem média ponderada para cada período de juros, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de 6 (seis) meses, relativas a empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo BIRD para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros, expressa como percentagem anual;

2) a partir da data de determinação da taxa, até a amortização final do principal, incidirão juros para cada quantia desembolsada a uma taxa fixa baseada na LIBOR semestral, acrescida de:

- 0,5% a.a;

- menos (ou mais) a margem de custo aplicável à data de determinação da taxa para o referido valor desembolsado, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de 6 (seis) meses, relativas aos empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo BIRD para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou a parcelas dos mesmos por ele

concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros; e

- margem de risco do BIRD aplicável na data de fixação da taxa para tal quantia desembolsada, expressa como uma percentagem anual;

e) *data de determinação da taxa*: significa para cada valor desembolsado, o primeiro dia do período de juros subsequente ao período de juros no qual o referido valor foi desembolsado;

f) *comissão de compromisso*: 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato;

g) *destinação dos recursos*: implementação do Programa de Restauração e Manutenção das Rodovias Estaduais no Rio Grande do Sul – PNMRE;

h) *condições de pagamento*:

- *do principal*: em 12 (doze) parcelas semestrais e consecutivas, em 15.03 e 15.09 de cada ano, vencendo-se a primeira prestação na 7^a (sétima) data de pagamento de juros seguinte à data de fixação da taxa para a quantia desembolsada e a última na 18^a (décima oitava) data de pagamento seguinte à data de fixação da taxa, em 15.09.2012;

- *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15.03 e 15.09 de cada ano;

- *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, em 15.03 e 15.09 de cada ano.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para adequar-se à data de assinatura do contrato.

Art. 4º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de março de 1998.

- 01 - JOSÉ SERRA: Presidente
02 - CASILDO MALDANER : Relator

03 - GERSON CAMATA
04 - JEFFERSON PERES
05 - BENI VERAS
06 - LÚCIO ALCÂNTARA
07 - WALDECK ORNELAS
08 - LEVY DIAS
09 - LAURO CAMPOS (VENCIDO)
10 - EDISON LOBÃO (ABSTENÇÃO)
11 - JOSÉ EDUARDO DUTRA (VENCIDO COM VOTO EM SEPARADO)
12 - BELLO PARGA
13 - ELCIO ALVARES
14 - PEDRO SIMON
15 - OSMAR DIAS (ABSTENÇÃO)
16 - JOÃO ROCHA
17 - ESPERIDIÃO AMIN
18 - VISON KLEINÜBING (ABSTENÇÃO)
19 - JONAS PINHEIRO

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA

Na COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS sobre o Ofício "S" nº 084/97, do Presidente do Banco Central do Brasil que encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$ 75.810.000,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos de dez mil reais), à preços de 31.07.97, cujos recursos serão destinados à implementação do Programa de Restauração e Manutenção das Rodovias Estaduais no Rio Grande do Sul - PNMRE.

I - RELATÓRIO

A solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul recebeu pareceres técnicos contrários dos dois principais órgãos do Poder

Executivo. O Banco Central do Brasil manifestou-se contrariamente em função da operação não enquadrar-se nos limites estabelecidos pelo art. 3º e art. 4º, incisos I e II, da Resolução 69/95, do Senado Federal, além de ter o Estado descumprido o disposto na Lei Complementar nº 82/95 no exercício de 1995, uma vez que dispendera 71,53% da Receita Corrente Líquida com pessoal.

A Secretaria do Tesouro Nacional informou que o Estado não tem capacidade de pagamento para fazer frente aos compromissos oriundos da operação de crédito em questão, de acordo com os parâmetros definidos pela Portaria MF nº 89/97. O Ministro da Fazenda, Sr. Pedro Malan, autorizou excepcionalmente que aquele Ministério prosseguisse na análise da operação para encaminhamento do assunto à apreciação do Senado Federal. Ocorre que as análises posteriores levadas a cabo pelo Ministério em nada alteraram a constatação de que o Estado do Rio Grande do Sul não tem capacidade financeira compatível com a operação de crédito proposta.

O Relator da matéria, Senador Cassildo Maldaner, apresentou parecer favorável à aprovação do pleito de forma, à nosso ver, pouco satisfatória, já que não acrescentou ao processo os elementos necessários para a formação de convicção por parte desta Comissão. Sobre o limite de endividamento assinala que “o parecer do Banco Central refere-se a uma situação vigente em setembro do ano passado, naturalmente já modificada em função das ações já empreendidas pelo Governo Estadual”. Não informa, no entanto, quais as ações empreendidas e qual a nova situação do Estado quanto ao limite de endividamento. Sobre os gastos com pessoal, ressalta que até o final do exercício de 1998, deverão chegar ao percentual de 60% da Receita Corrente, e que, “segundo informações do governo do estado, as providências tomadas sobre o assunto estão permitindo que gradativamente se alcance aquele percentual”. Novamente nesse caso, não encontramos no parecer a descrição das providências e os resultados recentes obtidos.

Acrescente-se, ainda, que o Protocolo de Acordo assinado pelo Estado submete a contratação de operações de crédito, inclusive externo, à manutenção de trajetória decrescente da relação dívida/receita. Após a assinatura do citado Protocolo (autorizado pela Resolução nº 104/96 do Senado Federal, em 19/12/96), o governo do Estado contratou as seguintes operações de crédito: para o Programa de Rodovias do Estado junto ao BID (US\$ 150 milhões); para o Programa de Reforma do Estado junto ao BIRD (US\$ 125 milhões); para o Projeto de Conservação dos Recursos Naturais e Combate a Pobreza e o Êxodo Rural junto ao BIRD (US\$ 100 milhões); assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé (R\$ 4,98 milhões); e para o Projeto de Renovação do

Transporte Coletivo por Ônibus nos Corredores Norte e Nordeste da Região Metropolitana de Porto Alegre junto ao BNDES (US\$ 38.629.900,00).

O governo federal não oferece informações a respeito da relação dívida/receita, mas dificilmente o governo do Estado obteve incrementos de receita que se compare com essa extensa lista de dívidas contraídas em tão pouco tempo.

Observa-se, também, que em meados de 97, o Estado realizou operação de crédito externo para financiar o mesmo projeto. Em 27 de maio de 1997, o Senado aprovou a Resolução nº 58/97 que autorizou o Governo do Estado a contratar operação de crédito externo junto ao BID, no valor de US\$ 150 milhões, destinada ao financiamento do "Programa de Rodovias daquele Estado". O Senado autorizou a contratação da primeira operação, apesar do Estado já apresentar evidentes dificuldades financeiras, pois a mesma extrapolava os limites de endividamento e contava com parecer contrário da Secretaria do Tesouro Nacional. Aparentemente, não houve alteração do cenário financeiro para o Estado, mas o Ministro da Fazenda, mais uma vez, excepcionalizou a tramitação do pleito. Lembre-se que o mesmo Ministro, frente a apresentação do resultado fiscal negativo do setor público em 1997, atribuiu aos Estados a responsabilidade pela gastança desmesurada, mas esqueceu-se de mencionar que o Governo Federal promove a irresponsabilidade fiscal de seus apadrinhados.

Finalmente, devemos ponderar que o Governo do Rio Grande do Sul está desenvolvendo uma política bastante agressiva de privatização de suas empresas, o que deveria reverter em acúmulo de recursos suficientes para os investimentos necessários para a infra-estrutura do Estado. Por outro lado, aplica, também, uma política igualmente agressiva de concessão de subsídios tributários objetivando a atração de investimentos privados em detrimento da elevação de suas receitas correntes. Atraídas pelos benefícios fiscais concedidos, duas grandes montadoras do setor automobilístico estão

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 1998

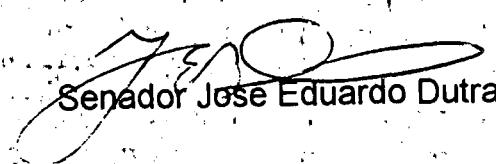
Denega autorização ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$ 75.810.000,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e dez mil reais), a preços de 31.07.97, cujos recursos serão destinados à implementação do Programa de Restauração e Manutenção das Rodovias Estaduais no Rio Grande do Sul - PNMRE.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É denegada autorização para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$ 75.810.000,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos de dez mil reais), a preços de 31.07.97, cujos recursos serão destinados à implementação do Programa de Restauração e Manutenção das Rodovias Estaduais no Rio Grande do Sul - PNMRE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de março de 1998.


Senador José Eduardo Dutra

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil

Constituição

1988

Art. 27. O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

§ 2º A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Federais.

§ 3º Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

§ 4º A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

LEI COMPLEMENTAR N. 82 – DE 27 DE MARÇO DE 1995

Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do artigo 169 da Constituição Federal

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As despesas totais com pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão, em cada exercício financeiro exceder:

I – no caso da União, a sessenta por cento da respectiva receita corrente líquida, entendida esta como sendo o total da receita corrente, deduzidos os valores correspondentes às transferências por participações constitucionais e legais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios na arrecadação de tributos de competência da União, bem como as receitas de que trata o artigo 239 da Constituição Federal, e, ainda, os valores correspondentes às despesas com o pagamento de benefícios no âmbito do Regime Geral da Previdência Social;

II – no caso dos Estados, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes líquidas, entendidas como sendo os totais das respectivas receitas correntes, deduzidos os valores das transferências por participações, constitucionais e legais, dos Municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados;

III – no caso do Distrito Federal e dos Municípios, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes.

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem, no exercício da publicação desta Lei Complementar, aos limites nele fixados, deverão retornar àqueles limites no prazo máximo de três exercícios financeiros, a contar daquele em que esta Lei Complementar entrar em vigor, à razão de um terço do excedente por exercício.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária, do mês e até o mês, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas, das despesas totais de pessoal e, consequentemente, da referida participação.

§ 3º Sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no que tange à despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta Lei Complementar, ficarão vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro exercício financeiro subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.

Luiz Carlos Bresser Pereira.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1995

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Seringal Boa Esperança, situado nos Municípios de Tarauacá e Envira, Estados do Acre e Amazonas, e dá outras providências.

DECRETO N. 2.368 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de garantias pela União

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e considerando o disposto nos Decretos-Leis ns. 1.312⁽¹⁾, de 15 de fevereiro de 1974, e 1.960⁽²⁾, de 23 de setembro de 1982, e na Lei n. 6.263⁽³⁾, de 18 de novembro de 1975, decreta:

Art. 1º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 1998, a concessão de garantias da União em operações de crédito externo de qualquer natureza, excetuadas as operações relacionadas com o sistema de seguro de crédito à exportação.

Parágrafo único. A concessão de garantia da União em contratos de financiamento de projetos, aprovados pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX até a data de publicação deste Decreto, poderá, em caráter excepcional, ser autorizada em ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.

Pedro Malan.

PARECER Nº 140, DE 1998

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS sobre o Ofício "S" 026/98, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Ceará a respeito do contrato de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) nos termos da linha de Crédito II.

RELATOR: Senador WALDECK ORNELAS

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 26/98 (Ofício PRESI nº 0661, de 16.03.98, na origem) do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governador do Estado do Ceará no sentido de que seja autorizado a firmar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Trata-se de contrato destinado a financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal do Estado, nos termos do disposto no Voto nº 162/95, Linha de Crédito II, do Conselho Monetário Nacional, respaldado na autorização legislativa concedida pela Lei N° 12.782, de 30 de dezembro de 1997.

As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

a) *valor pretendido:* R\$ 24.000,00 (vinte e quatro milhões de reais); garantir: União;

b) garantidor: União;

c) contragarantias: o Estado oferece suas receitas próprias e cotas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, I "a" e II, da Constituição Federal;

d) encargos financeiros:

- sobre os saldos devedores atualizados, incidirão, a partir da data em que os recursos estejam colocados à disposição do Estado, encargos financeiros capitalizados mensalmente e refixados trimestralmente, equivalentes ao custo de captação médio da CEF, apurado com base no balancete do mês anterior ao da data da liberação da primeira parcela, acrescido de 0,5 a.m.;

- a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação;

e) forma de pagamento: o empréstimo será pago em até 10 (dez) prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos e a última em igual dia de dezembro de 1998;

f) destinação dos recursos: serão integral e obrigatoriamente destinados a financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal do Estado.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações de crédito de interesse dos estados.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos segundo as exigências da Resolução nº 70, de 1995, que "Autoriza os Estados a

contratarem operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados", alterada pela Resolução nº 12, de 1997, ambas do Senado Federal. Essas normas modificam a Resolução nº 69/95 e, para as operações no âmbito do Programa acima referido, não são feitas algumas das exigências requeridas para a autorização de operações de crédito em geral.

Por outro lado, a mesma Resolução, ao aprovar as condições de realização do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, constantes do Voto nº 162, de 1995, do Conselho Monetário Nacional, implicitamente autorizou a União a conceder garantia às operações de crédito previstas no âmbito do referido programa.

O Parecer DEDIP/DIARE-98/236, de 10 de março de 1998, faz as seguintes observações quanto à compatibilidade do processo com as normas que regem a matéria:

- 1) a operação pleiteada enquadraria-se nos limites estabelecidos pelo art. 3º da Resolução nº 69/95;
- 2) o Estado do Ceará apresentou Certidões de Débito Negativas junto ao INSS, Receita Federal e CEF;
- 3) o Tribunal de Contas do Estado do Ceará atestou o cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 82, bem como o pleno exercício da competência tributária;
- 4) o Estado do Ceará está cadastrado como adimplente junto às instituições do Sistema Financeiro Nacional.

Considerando a importância do pleito em exame para o fiel cumprimento do Programa de Ajuste Fiscal do Estado, somos de parecer favorável à concessão da autorização pleiteada no Ofício "S" 026/98, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 27, DE 1998

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de R\$ 24.000.000,00, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, para financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal do Estado.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará autorizado, nos termos do disposto na Resolução n° 70/95, alterada pela Resolução n° 12/97, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

Art. 2º A operação de crédito será realizada sob as seguintes condições financeiras:

a) valor pretendido: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro milhões de reais); garantir: União;

b) garantidor: União;

c) contragarantias: o Estado oferece suas receitas próprias e cotas a que se referem os artigos 155,157 e 159, I “a” e II, da Constituição Federal;

d) encargos financeiros:

- sobre os saldos devedores atualizados, incidirão, a partir da data em que os recursos estejam colocados à disposição do Estado, encargos financeiros capitalizados mensalmente e refixados trimestralmente, equivalentes ao custo de captação médio da CEF, apurado com base no balancete do mês anterior ao da data da liberação da primeira parcela, acrescido de 0,5 a.m.;

- a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação;

e) forma de pagamento: o empréstimo será pago em até 10 (dez) prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos e a última em igual dia de dezembro de 1998;

f) destinação dos recursos: serão integral e obrigatoriamente destinados a financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal do Estado.

Art. 3º A contratação da operação de crédito ora autorizada deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de março de 1998.

~~Presidente~~, Presidente
~~Relator~~, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OFS N ° 26/98

ASSINARAM O PARECER, EM 17 DE MARÇO DE 1998, OS SENHORES SENADORES:

01 - JOSÉ SERRA: Presidente	08 - LÚCIO ALCÂNTARA
02 - WALDECK ORNELAS: Relator	09 - REGINA ASSUMPÇÃO
03 - ELCIO ALVARES	10 - EDISON LOBÃO
04 - PEDRO SIMON	11 - JONAS PINHEIRO
05 - BELLO PARGA	12 - JOSÉ SAAD
06 - JOSÉ EDUARDO DUTRA	13 - JEFFERSON PERES
07 - BENI VERAS	14 - OSMAR DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil

Constituição

1988

.....
Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

.....

.....
Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

.....

.....
Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

.....
II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

.....

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Resolução nº 26, de 1998, resultante de parecer que acaba de ser lido, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Resolução nº 27, de 1998, resultante de parecer que acaba de ser lido, consta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, em regime de urgência, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Volta-se à lista de oradores.

Tem a palavra a Senadora Júnia Marise.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, seria possível eu fazer uso da palavra, apenas para fazer uma comunicação inadiável, com a permissão da Senadora Júnia Marise?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a pede a palavra como Líder ou pela ordem?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Se o Regimento permitir, peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Antes, agradeço à Senadora Júnia Marise.

Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V. Ex^a que faça constar dos Anais desta Casa a correspondência que encaminhei a V. Ex^a hoje acerca de processo de inquérito do Distrito Federal que corre em caráter de sigilo.

Como foi quebrado o sigilo, provavelmente com fins político-eleitorais, faço questão de encaminhar o teor desse inquérito ao Presidente do Senado, pedindo a S. Ex^a que o encaminhe à Corregedoria do Senado Federal.

Conversei também com o Senador Romeu Tuma e solicitei a S. Ex^a que peça cópia integral desse inquérito – que ao menos era sigiloso – em que determinado cidadão, desconhecido, cita meu nome na tentativa de se livrar de atos ilegais que tenha cometido.

Até este momento, eu não havia divulgado o fato para não ferir o Código Penal, mas, no momento em que outras pessoas fazem uso dele para fins político-eleitorais – a campanha começou mais cedo –, faço questão de fazê-lo em primeiro lugar, pedindo à Corregedoria do Senado que tome todas as provi-

dências para que esse inquérito seja apressado e os responsáveis pelo ato eventualmente praticado sejam punidos, como também aqueles outros que, para fins que não posso dizer quais são, quebraram o sigilo do processo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O pedido de transcrição que V. Ex^a acaba de formular será atendido na forma do Regimento.

Agradeço à Senadora Júnia Marise e concedo-lhe a palavra.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, este mês de março é marcado pela passagem de um conjunto de datas de relevante importância para os consumidores brasileiros. Há exatamente sete anos, no dia 11 de março de 1991, entrava em vigor nosso Código de Defesa do Consumidor. Outra data importante a ser lembrada é o dia 15 de março, declarado o Dia Mundial do Consumidor pela ONU – Organização das Nações Unidas.

É importante lembrarmos o contexto histórico em que o nosso Código de Defesa do Consumidor foi criado. Vivíamos há algum tempo o acirramento das relações entre consumidores e empresas, gerando denúncias e demandas cada vez mais intensas. A situação econômica era de abertura para a concorrência externa, dentro de uma perspectiva de mercado, em que apenas empresas de visão poderiam preparar-se para as condições de uma disputa cada vez mais acirrada pelo potencial consumidor.

Nessa etapa histórica inicial, o Código de Defesa do Consumidor transformou-se no principal elemento de sinalização das novas relações de consumo que o mercado brasileiro estava vivenciando. Criava-se um marco divisório com a expectativa de que a legislação que entrava em vigor fosse aceita e utilizada costumeiramente pelos cidadãos.

A realidade mostrou que todos aqueles que lutaram nas diferentes instâncias sociais, públicas e privadas, dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo estavam absolutamente afinados com as aspirações do povo brasileiro. O Código de Defesa do Consumidor transformou-se, portanto, num dos mais utilizados instrumentos legais do exercício de cidadania em nosso País. No entanto, precisamos reconhecer que são necessários aperfeiçoamentos para que possamos atingir um estágio de pleno respeito ao direito dos consumidores.

Dentre os aspectos mais marcantes que precisam ser corrigidos, destacamos a gritante desigualdade de tratamento em relação às sanções impostas

ao consumidor inadimplente, com o envio do seu nome aos diferentes cadastros de inadimplentes, e as inexistentes sanções preventivas correspondentes, no tocante às empresas repetidamente caracterizadas como desobedientes às diferentes disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Sr. Presidente, quero relembrar meu discurso feito na semana passada no plenário do Senado Federal. Naquela oportunidade, cobrei informações da Caixa Econômica Federal quanto às suas declarações precipitadas, inclusive quanto à tentativa de incluir seus mutuários inadimplentes na lista negra do Serviço de Proteção ao Crédito. Isso é um fato inédito no País. A Caixa Econômica Federal exorbita em suas funções e atitudes, principalmente quando não acata a decisão do Banco Central em reduzir as taxas de juros. Os dados apontam-nos que os reajustes das prestações da casa própria, financiada por aquele órgão, alcançam a média de 80%, 40% em outros casos e, no mês de fevereiro, o limite mínimo de aumento foi de 13,4%. Assim, estamos aqui marcando nossa posição com relação a iniciativas que deverão ser tomadas para fazer algumas correções no Código de Defesa do Consumidor. Isso impedirá e corrigirá práticas e atitudes semelhantes, adotadas por órgãos públicos ou agentes financeiros integrados na Administração Pública federal ou mesmo estadual, que afetam diretamente os consumidores, ou seja, seus mutuários.

Precisamos encontrar um caminho legal de prevenção dos problemas causados pelas más empresas.

Constatamos também que a atuação dos diferentes órgãos de fiscalização, que deveriam ter um caráter preventivo, é praticamente inexistente. Nas mais variadas instâncias dos Executivos federal, estaduais e municipais, temos uma harmonia quase perfeita, unindo omissão, conivência e, em muitos casos, corrupção e até desvio, que, somados à falta de interesse político dos dirigentes, tornam cada vez mais visível a falta de atuação do poder público em relação ao seu poder de polícia.

Outro aspecto que precisa ser destacada está relacionado com a propaganda enganosa. São cada vez mais freqüentes as denúncias envolvendo material/publicitário veiculado pela mídia impressa, radiofônica ou televisada. Com o advento da Internet, novos espaços de relações de consumo estão abertos, deixando o consumidor ainda mais vulnerável, por falta de mecanismos preventivos contra o dano que uma propaganda enganosa possa vir a causar.

Devemos destacar ainda os problemas causados aos cidadãos consumidores pelas diferentes empresas que atuam em mercados sem livre con-

corrência. Aqui cabe a citação das companhias responsáveis pelo abastecimento de água, serviços de telefonia, transportes coletivos e intermunicipais e, com mais destaque, as companhias de energia elétrica, em que podemos exemplificar a má qualidade dos serviços prestados em várias regiões do País, com especial destaque para a Light, empresa privatizada que tem recebido ampla repercussão nos meios de comunicação devido à péssima qualidade dos serviços prestados à população do Rio de Janeiro.

Ressalto ainda, Sr. Presidente, que, na questão das empresas prestadoras de serviço à nossa população, não há nenhum tipo de parâmetro com relação aos direitos dos consumidores frente a essas empresas. Ora, freqüentemente, no nosso País, ocorre falta de fornecimento de energia elétrica. Isso acontece em todos os Estados, como agora, no Rio de Janeiro, em que a má qualidade dos serviços prestados pela empresa de energia elétrica privatizada repercutiu nacionalmente. E os consumidores, que às vezes ficam horas e horas sem energia elétrica nos seus domicílios, ao apelarem pelo telefone para as empresas de fornecimento, recebem apenas uma resposta: Estamos providenciando reparos. Quem está obrigado a indenizar os consumidores pela má qualidade da prestação desses serviços?

Por isso, nesta semana em que estamos comemorando o novo Código de Defesa do Consumidor, queremos acentuar algumas questões que dizem respeito diretamente ao interesse dos consumidores brasileiros.

Nesse e noutros casos, o Poder Executivo envolvido precisa ter a coragem de atuar de maneira exemplar, visando à preservação dos direitos de milhões de consumidores, aos quais não é dado o direito de escolher o fornecedor do serviço que desejam. Essa é a verdade, constatada, por exemplo, na situação criada no Rio de Janeiro, em que a população do Estado viu-se de repente obrigada a ter essa empresa que foi privatizada, a companhia de energia elétrica do Rio de Janeiro, de uma hora para outra prestando serviço de pior qualidade a toda a população, com blecautes diários e permanentes nos fornecimentos de energia elétrica. Certamente o Governo não teve o pulso, a coragem de atuar imediatamente para obrigar essa empresa a cumprir rigorosamente seus deveres para com os consumidores, a população do Estado do Rio de Janeiro.

Existem também serviços públicos que têm sido alvo de denúncias pelo País afora no sentido de referir à qualidade. Os serviços públicos de saúde e educação merecem amplo destaque, e não podemos deixar de citar o atendimento dado aos aposentados e trabalhadores nos postos do INSS, os servi-

ços de conservação e limpeza pública e os deficientes sistemas de transportes coletivos municipais.

Hoje, os trabalhadores e os aposentados têm tido um péssimo atendimento na área da saúde em nosso País. Embora o Governo, há três ou quatro anos, pregasse que uma de suas primeiras medidas na área da saúde seria acabar com as filas do INSS, o que vemos, cada vez mais, é esse quadro vergonhoso, principalmente em relação aos aposentados, que têm que passar a madrugada inteira nas filas no INSS e nas portas dos hospitais públicos para terem direito a uma consulta médica.

Não são apenas os casos de pacientes morrendo nas portas dos hospitais; não são apenas os casos de crianças morrendo nas maternidades, mas o fato de que a nossa população está sendo lesada, cotidianamente, nas portas dos hospitais públicos do nosso País, por falta de atendimento médico. A quem essa população deve recorrer, para exigir do Governo o cumprimento, principalmente, dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor, que obriga o Governo a fornecer atendimento à saúde a nossa população?

Com essas questões que estamos destacando, apontamos exatamente para algumas correções e para o aperfeiçoamento do novo Código de Defesa do Consumidor, para que a população possa buscar os caminhos e fazer as reivindicações de seus direitos, obrigando os órgãos do Poder Executivo a atuar de forma mais firme e corajosa no atendimento aos direitos dos consumidores.

O cidadão brasileiro, na condição de consumidor desse serviço, merece ser melhor tratado pelas nossas autoridades, que precisam encontrar saídas urgentes para a melhoria desses serviços, visando à obtenção de uma melhoria significativa da qualidade de vida da nossa população.

Diante do quadro de constatações feitas, temos a propor um conjunto de medidas, que, se adotadas, muito poderão colaborar para a melhoria das relações de consumo em nosso País:

1) ampliação do número de postos de atendimento do Procon, visando aproximar o órgão dos consumidores, interiorizando sua atuação e democratizando ainda mais o seu acesso;

2) ampliação do número de delegacias especiais de defesa do consumidor;

3) ampliação do número de juizados especiais cíveis de defesa do consumidor;

4) ampliação do número de varas especializadas em direito do consumidor;

5) ampliação do número de defensorias públicas especializadas em defesa do consumidor.

Para suprir as constantes e gritantes falhas dos mecanismos institucionais de fiscalização, precisamos encontrar caminhos jurídicos que permitam a atuação de organizações governamentais nos procedimentos de fiscalização. Não posso deixar também de expressar a urgência que a regulamentação dos planos de saúde requer como caso específico mais marcante e cujo vazio jurídico tem proporcionado as mais difíceis demandas entre empresas e consumidores, num país onde a saúde pública não é bom referencial para ninguém. Salvo as raras e conhecidas exceções, é imprescindível que o rentável filão da medicina privada seja regulamentado, como etapa inicial da construção de uma relação de consumo entre o cidadão paciente e a empresa que assegure o direito à qualidade e amplitude dos serviços de saúde necessários.

Para avançarmos ainda mais rumo à consolidação definitiva do Código de Defesa do Consumidor, precisamos ainda buscar os mais diferentes caminhos, visando à educação do cidadão para as relações de consumo e a preparação das empresas, com a adoção de uma postura condizente com as responsabilidades que lhes são inerentes nas relações de consumo.

Temos que frisar, de maneira marcante, que os progressos já conseguidos e as mudanças para o aperfeiçoamento que desejamos só serão possíveis se continuarmos contando com a ampla cobertura dada às questões de defesa do consumidor pelos órgãos de imprensa.

Jomais, revistas, rádios e emissoras de televisão têm colaborado de maneira importantíssima para a difusão dos direitos do consumidor, cumprindo, assim, com sua função social e tornando-se avalistas do mais intenso processo de conscientização e participação da cidadania vivenciado em nosso País, nesta década.

Do esforço conjunto de todos os segmentos sociais é que há de se consolidar mais esta importante causa pública. Estarei sempre atenta e disposta a colaborar com o aperfeiçoamento das relações de consumo em nosso País.

O Senado Federal poderá promover um amplo debate para melhorar o atendimento à população. É o que proponho, visando coibir abusos, conter a propaganda enganosa e as fraudes que se cometem contra os consumidores, como a que foi flagrada pela imprensa, de um laboratório que vendia medicamento falso para doentes.

Com essas situações já detectadas e freqüentemente denunciadas pela imprensa, temos a certeza de que, se o Senado Federal, como a mais alta Casa Legislativa deste País, promover um amplo debate com os mais variados segmentos da nossa so-

riedade, com os representantes do Governo, do Poder Judiciário e dos Procons poderemos aperfeiçoar o novo Código de Defesa do Consumidor e propiciar a ampliação dos mecanismos que dizem respeito aos direitos dos nossos consumidores.

Ainda hoje, recebi uma comissão de lideranças políticas do Triângulo Mineiro, da cidade de Uberlândia, com a presença do Vereador Tenente Lúcio, do Presidente do Diretório Municipal do PDT, companheiro Devanir Alves Souza, e do Vice-Presidente do Partido naquela região. Puderam essas lideranças, no debate ocorrido na manhã de hoje, com a participação de outras lideranças políticas de Minas Gerais, discutir a forma e o encaminhamento de procedimentos de ampliação dos mecanismos de defesa do consumidor.

Ressaltavam esses companheiros de Uberlândia a importância do debate permanente e o que o Vereador da Câmara Municipal de Uberlândia, Tenente Lúcio, com os demais Vereadores do Legislativo Municipal, tem confrontado no dia-a-dia no sentido de envidar esforços para o aperfeiçoamento de todos os mecanismos que dizem respeito aos direitos e à defesa dos consumidores da cidade de Uberlândia e de todo o Triângulo Mineiro.

Portanto, Sr. Presidente, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa para o nosso País, que foi a da edição do novo Código de Defesa do Consumidor. Temos constatado avanços, mas há um caminho muito longo a ser percorrido para garantir a defesa dos nossos consumidores, por meio de uma ação forte e corajosa do Governo. Podemos ampliar esses mecanismos, aperfeiçoar o novo Código e ampliar também os Procons em todos os municípios brasileiros.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) — Concedo, com muito prazer, um aparte ao eminentíssimo Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) — Senadora Júnia Marise, quero cumprimentar V. Ex^a por vir à tribuna; nesta tarde, para falar do dia em que se comemora o aniversário do Código de Defesa do Consumidor e que também se estabeleceu como a semana da defesa do consumidor. Era meu desejo, na semana que passou, também fazer um discurso sobre este assunto. Infelizmente, não tive oportunidade de usar a tribuna, mas registrei nos Anais da Casa discurso em homenagem a esta data, demonstrando toda a importância, uma importância crescente no dia-a-dia da cidadania, desses órgãos defensores do consumidor, numa economia de

mercado que avança cada vez mais. Faz-se necessário também que esses órgãos estejam consolidados em todo o nosso País. Lembrei, no meu discurso — e agora de viva-voz o faço — que o Amapá, meu Estado, é o único Estado da Federação que não possui um órgão de defesa do consumidor com as mesmas características e atribuições do Procon. Fui Deputado Estadual no Amapá, antes de ser Senador, e elaborei, na época, um projeto de lei que foi transformado em lei, mas que, infelizmente, não foi aplicada nem pelo Governador anterior nem pelo atual; e o Amapá se recente, portanto, de não dispor de um Procon. Em função disso, estamos organizando um seminário no Estado do Amapá, juntamente com a OAB-AP — Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Amapá. No dia de hoje, tive a confirmação da presença do Diretor do Departamento de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça e de outras autoridades do setor e a confirmação da OAB-AP. Provavelmente, estaremos levando a efeito esse seminário em nosso Estado, cuja coordenação contará com o ajuda e apoio de meu gabinete, nos próximos dias 16 e 17 de abril. Portanto, congratulo-me com V. Ex^a e faço votos de que, de fato, tais órgãos possam ter um vigor e uma atenção cada vez maiores, pois, no momento, eles são imprescindíveis na defesa, na educação e prevenção da preservação dos direitos do consumidor. Muito obrigado e parabéns a V. Ex^a.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) — Senador Sebastião Rocha, incorporo com muita satisfação o aparte de V. Ex^a a este pronunciamento, registrando aqui meus cumprimentos à atuação de V. Ex^a, principalmente como Senador pelo Estado do Amapá com as preocupações voltadas aos interesses dos consumidores, da população de seu Estado.

Destaco, mais uma vez, a importância da ampliação desse mecanismo de defesa do consumidor — que V. Ex^a aqui denuncia como ainda inexistente em seu Estado, por omissão das autoridades governamentais — exatamente no sentido de reparar, de resgatar, cada vez mais, através da legislação, as condições ao consumidor brasileiro de se proteger contra fraudes que ocorrem diariamente, inclusive na venda de produtos que já chegam à sua residência praticamente estragados. Nossos consumidores, muitas vezes, não têm a quem recorrer para exigir os seus direitos.

Com essa situação, mais uma vez insistimos na ampliação de todos os mecanismos para proteger o cidadão, para proteger o consumidor, para que ele não seja enganado e não seja lesado, como tem sido, neste País, a imensa maioria dos consumidores brasileiros.

Concluindo, portanto, Sr. Presidente, registramos este nosso pronunciamento levantando aqui esta tese e propostas no sentido de que possamos fazer aqui, no Senado Federal, um grande debate sobre esta questão com as autoridades, com o Governo Federal, representantes estaduais e municipais. Temos que ter os Procons estaduais e municipais, aos quais a população possa recorrer e onde o consumidor possa ter proteção. Os Procons são importantes na vida da nossa sociedade. Além disso, precisamos aperfeiçoar os mecanismos, para que possamos, cada vez mais, dar essa proteção aos consumidores, para que possam ter os direitos e as garantias de que não serão mais prejudicados por aqueles que, freqüentemente, estão lesando os consumidores brasileiros.

Insisto, mais uma vez, nessa questão, principalmente quanto às empresas governamentais prestadoras de serviços que deixam os consumidores, freqüentemente, lesados em seus direitos.

É preciso que o Governo atue de forma corajosa em todos esses momentos, com o objetivo de punir essas autarquias, empresas, laboratórios que freqüentemente estão sendo denunciados na imprensa nacional por estarem lesando, fraudando e, com isso, dando prejuízos aos consumidores brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. . .

Durante o discurso da Sra. Júnia Mari-sé, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Serra, por cessão do Senador Ramez Tebet.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, tem-se discutido nesta Casa um projeto de lei vindo da Câmara dos Deputados, tratando, entre outras coisas, da abertura de cassinos no Brasil.

Essa tese da abertura dos cassinos tem contado com o apoio significativo da opinião pública, pelo menos entre políticos, artistas, radialistas e o setor de hotelaria. Eu diria até que existe quem pense em ressuscitar artistas como Grande Otelo, Ivon Cury, Dalva de Oliveira, artistas famosos que, nos anos 40, nos tempos do Cassino da Urca, encantavam os freqüentadores e o País.

Por que o apoio aos cassinos tem tido um certo significado?

Creio que, em primeiro lugar, é porque a campanha a favor dos cassinos é bem organizada e conta com recursos dos interessados na exploração dos

negócios; portanto, é uma campanha que realmente tem uma certa abrangência nacional.

Além disso, Srs. e Srs. Senadores, a campanha a favor dos cassinos concentra-se em uma tese bastante simples, embora falsa, advirto e que é também fácil de entender. Diz-se que, erroneamente, cassinos significam mais empregos para o Brasil, podendo representar um instrumento de desenvolvimento para o País.

Entre os interessados nos cassinos há brasileiros/ estadunidenses pessoas que, provavelmente, têm dupla nacionalidade e podem estar ligados à máfia norte-americana que estão empenhados em fazer negócios no Brasil. Existem, também, pessoas sérias, mas crédulas nos efeitos desenvolvimentistas do jogo. Há, ainda, quem argumente que a proibição dos cassinos fere os direitos individuais. Aliás, dizer que proibir cassinos violenta o interesse individual é uma tese que poderia ser utilizada, por exemplo, para liberarmos o consumo do crack e da cocaína; e até para levantarmos a obrigatoriedade de utilização de cintos de segurança, evidentemente.

Já os oponentes do jogo estão dispersos e têm motivações muito diferentes: religiosas, éticas, morais e até mesmo econômicas. Apesar dessa dispersão, diria que tais oponentes têm argumentos. Vou apresentar alguns de natureza econômica, digamos assim. É importante que tenhamos presente que os cassinos não trariam recursos do exterior para o Brasil. Dificilmente um turista viria ao Brasil para jogar, deixando de fazê-lo em Las Vegas ou em Monte Carlo. Não vejo por que estrangeiros ricos, que viajam para jogar, teriam um acesso de verde-amarelo, indo jogar no Oiapoque ou no Chuí em vez de jogarem em Monte Carlo, Las Vegas ou Viena. Ao mesmo tempo, não creio que brasileiros ricos que atualmente viajam para jogar no exterior deixem de fazê-lo. Eles não têm interesse de aparecer em reportagens da revista *Caras*, muito menos de serem alvo de fiscais do Imposto de Renda à procura de demonstrações externas de riqueza por parte de contribuintes. Não creio que queiram expor-se a esse risco.

Portanto, estou convencido de que o dinheiro estrangeiro, dólar, não virá com a instalação de cassinos; aliás, ao contrário, diria que a tendência é enviarmos dólares ao exterior. Grande parte ou pelo menos os mais importantes cassinos seriam de propriedade de estrangeiros, e, portanto, seriam enviados recursos para o exterior, fruto de lucros e dividendos distribuídos em dólar. Ou seja, os jogadores brasileiros perderiam, esse dinheiro, em parte, seria convertido em dólar e enviado ao exterior. Uma maravilha em matéria de utilização das escassíssimas

divisas e da crise do balanço de pagamentos que enfrentamos nesse final de século. Estou convencido, também, de que os cassinos, domesticamente, não geram empregos líquidos. Há uma ilusão a esse respeito.

De onde vem o dinheiro dos cassinos? Dou como exemplo os Estados Unidos, onde a receita dos cassinos em 1995 e 1996 está próxima dos US\$50 bilhões. De onde vem essa receita? Cassino não gera riqueza, não agrega riqueza. Essa receita vem do bolso daqueles que perdem, e, como se sabe, o cassino existe porque as pessoas perdem, o cassino não perde nunca.

Ocorre que pessoas, famílias privam-se de recursos para deixá-los nas mesas de jogo. Ao fazermos isso, essas famílias gastam menos com a educação de seus filhos, na saúde, na compra de um automóvel, de uma geladeira, de uma roupa, para jogar no cassino. Portanto, não há um aumento de demanda na economia, não há um aumento do nível de emprego. Não! Cria-se empregos nos cassinos e diminui-se o emprego em outros setores. Se assim não fosse, teríamos inventado uma mágica para o desenvolvimento. Não haveria as biafras ou as bangladeshes da vida, bastava instalar cassinos para gerar renda e emprego. Isso é uma fantasia!

Quando falamos de geração de empregos e de renda, temos de pensar nos efeitos líquidos, ou seja, no que se cria e no que se destrói. A criação e a destruição se anulam quando não pioram a situação, porque se deixa de comprar os produtos dos setores produtivos para comprar, simplesmente, a desgraça da perda no jogo. Então, temos de tomar cuidado com análises pseudo-econômicas nesta matéria.

Em terceiro lugar, alguns políticos poderão dizer: É verdade, o Brasil não ganha, mas a minha região, o meu município e o meu Estado ganham. Será? Quando analisamos a questão mais detidamente, percebemos que não é bem assim. Qual o proveito que uma região, um município ou um Estado podem tirar de um jogo? O proveito que tiram deve ser medido pela diferença entre o que os jogadores que vêm de fora perdem menos o que perdem os jogadores locais, acrescido dos custos. O jogo implica custos com justiça, com penitenciárias, com repressão ao crime, com assistência social às famílias dos jogadores compulsivos, entre outros. Mais adiante apresentarei números que demonstram isso.

Mais ainda: os cassinos do Brasil, por esse projeto de lei, proliferarão. Por quê? Porque o projeto de lei prevê a criação de, no mínimo, um por Estado e, a partir da regulamentação, tantos quantos se desejem. Isso vai implicar o quê? Nenhum Estado

vai ganhar do outro, mas vai haver uma guerra do jogo, como há hoje a guerra fiscal. Para se atrair, por exemplo, empresas montadoras de automóveis, há uma tremenda guerra fiscal no Brasil, assim como para outras atividades. Da mesma forma, vai haver guerra de jogo – Municípios e Estados vão dar dinheiro dos contribuintes para subsidiar a instalação dos cassinos. Portanto, ninguém vai levar vantagem. Haverá uma peleja feroz.

Lembro ainda de uma outra questão: costuma-se dizer que já existem cassinos clandestinos no Brasil e, assim, o melhor a fazer seria legalizá-los.

Ora, existe o consumo de crack, e não me consta que alguém defende a sua legalização. Da mesma forma, existe o consumo de cocaína, heroína e maconha. Alguém está defendendo a sua legalização? Não. O fato de existir uma atividade que seja, no mínimo, contravenção não significa que tenhamos obrigatoriamente de legalizá-la e dar-lhe as condições para que prospere.

Também é dito que no Brasil há muito jogo. É verdade e alguns deles deveriam ser desautorizados pela lei. O Senado Federal deveria tomar uma providência a esse respeito. O 0900, por exemplo, na verdade, é um jogo sem limites, sem freios, que explora as famílias, inclusive os jovens, criando situações concretas de perda de renda familiar, de um lado, e abusos e enriquecimentos, por outro lado.

A existência de tudo isso não obriga a que façamos mais; poderíamos fazer menos, mas não mais.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, creio que não estarei sendo cruel com as elites brasileiras se disser que elas tradicionalmente sempre exibiram uma macaquice com relação aos exemplos que vêm do Norte, mais particularmente dos Estados Unidos. Nossas elites sempre foram permeáveis a esses exemplos.

No entanto, a experiência norte-americana desaconselha a implantação de cassinos no Brasil e confirma os argumentos que apresento.

Farei uma análise da experiência do jogo nos Estados Unidos, com base em trabalhos científicos feitos no âmbito das universidades norte-americanas, publicados em revistas especializadas e em magazines internacionais, conceituados, como é o caso de *The Economist*, da Inglaterra.

Vejamos, em primeiro lugar, o caso do vício. O economista Ricardo Gazel, do Federal Reserve System dos Estados Unidos, mostra que, no Estado de Wisconsin, a dívida média dos jogadores compulsivos é de US\$35 mil. Nesse mesmo Estado, 60% dos jogadores compulsivos declararam que já pensaram

em suicídio e 20% tentaram se suicidar. De fato, cada jogador viciado de Wisconsin custa de US\$10 mil a US\$30 mil por ano ao Governo, que tem de assisti-los. Ou seja, eles se tornam um problema. Há gastos com internações, com assistência às famílias, etc. Mais ainda: calculou-se que no Estado de Wisconsin cada jogador compulsivo deixa de produzir por ano cerca de US\$3 mil. Não é difícil entender o porquê: a pessoa se arruina, se endivida, falta ao trabalho, rende menos. Será que temos de trazer essa situação ao Brasil? No total, Wisconsin despendeu em 1995 cerca de US\$120 milhões com jogadores compulsivos. Seria muito bom que os políticos interessados no jogo, os governadores, os prefeitos prestassem atenção para esse número.

A badalada cidade de Las Vegas, tida como exemplar por todo o mundo, abriga uma das maiores concentrações de cassinos por metro quadrado. Nessa cidade, 8,5% da população, ou seja, 70 mil pessoas têm algum problema ligado ao jogo. É impressionante! No Estado de Nevada, onde se situa a cidade de Las Vegas, há o dobro de suicídios, comparativamente à média do Estados Unidos. Em Nevada, os índices de abuso e negligéncia – com crianças, por exemplo – são os maiores do país. Em nenhum outro estado americano há tantas mortes por quilômetro dirigido. É o Estado onde existem mais cassinos, o que não é uma coincidência. É impossível deixar de correlacionar esses fatos infelizes com a proliferação de casas de jogo.

O fato de os problemas sociais recrudescerem com a proliferação dos cassinos é inegável. Um estudo feito no Estado de Iowa em 1995 mostrou que 5,4% da população daquele Estado tinha algum problema sério com jogo, naquele ano, comparativamente ao dado de 1,7%, anterior à instalação dos cassinos.

Aliás, no Estado de New Jersey, no Nordeste dos Estados Unidos, um serviço público telefônico recebeu, no ano de 1996, 26 mil chamadas de jogadores desesperados com dívidas que passavam de US\$31 mil.

Portanto, é muito importante que prefeitos, governadores, políticos que não querem falar de vício, mas estão sedentos por taxas e impostos que seriam arrecadados com os cassinos, prestem atenção a esses fatos: atrás das dívidas dos jogadores, vêm a perda de produtividade, as tentativas de desfalque e a inadimplência para com a Receita Federal norte-americana.

Um estudo feito em Maryland, em 1990, estimou que tais fatores causaram prejuízos de US\$1,5 bilhões a esse Estado, tudo por causa do jogo.

Aliás, não é muito difícil adivinhar o que as pessoas fazem quando têm dívidas. Em primeiro lugar, elas deixam de pagar... Acertou em cheio quem pensou no caso dos impostos.

E a criminalidade? No mesmo Estado de Wisconsin, segundo estudos de Gazel e de professores da Oklahoma University e da University of Nevada, o número de crimes nesse Estado cresceu 6,7% após a abertura dos cassinos. Somados outros crimes, que decorrem indiretamente do jogo, como, por exemplo, maus tratos e agressões feitas por viciados, essa proporção cresceu para quase 9%. Ou seja, o crime em Wisconsin aumentou 9% por causa da instalação dos cassinos. E mais ainda, o Instituto de Seguros dos Estados Unidos fez uma avaliação e concluiu que 40% dos crimes de colarinho branco do país estão relacionados direta ou indiretamente com o jogo.

Ora, sabemos da preocupação que o País inteiro hoje tem com a questão da segurança. Vamos importar essas mazelas? A troco do quê? Por que dar essa demonstração de verdadeiro masoquismo com relação às condições de vida do nosso País que já tem tantos problemas para enfrentar?

Por que o jogo aumenta o crime? Evidentemente, porque o volume de dinheiro que circula em torno do jogo é suficientemente alto para atrair dinheiro sujo, ligado ao tráfico de drogas, às redes de prostituição e à delinqüência. Isso é evidente; já faz parte até da cultura artística norte-americana. Um dos grandes veios de exploração para os filmes de Hollywood, permanentemente, são os delitos e as tramas que se desenvolvem em torno das atividades dos cassinos.

Há também um outro fenômeno que os economistas chamam de desvio de renda ou canibalização de atividades. Em Atlantic City, por exemplo, onde foram abertos cassinos no final dos anos 70, 50% dos restaurantes da cidade fecharam suas portas, porque foram abertos restaurantes dentro dos cassinos, com comida subsidiada. Os cassinos subsidiaram o hotel e a comida para que os jogadores fiquem dentro do cassino, joguem e percam dinheiro. Isso acarretou fechamento de restaurantes na cidade; portanto, desemprego, por outro lado.

Outro exemplo: em 1995, no Estado de Illinois, a operação de cassinos provocou perdas de US\$1,9 bilhões para o comércio local. É extraordinário: as pessoas deixam de comprar para jogar ou fazerem compras dentro do cassino, que é subsidiado, para que elas percam mais dinheiro lá. São prejuízos que decorrem, evidentemente, do dinheiro gasto no jogo quero insistir nisso e não de uma concorrência saudia, de chegada de capitais, etc. Nesse mesmo Es-

tado, os efeitos positivos trazidos pelos cassinos, incluindo pagamento de salários aos crupiês, aos funcionários etc., totalizaram quase US\$1,8 bilhões. Mas, depois que contabilizamos o que se perdeu, constatamos um prejuízo de US\$125 milhões no total, porque se perdeu mais do que se ganhou.

Quanto à possível atração de turistas pelo jogo ainda olhando a experiência norte-americana, pergunto às Srs e aos Srs. Senadores e aos que nos ouvem, se conhecem uma só pessoa que viajou a Illinois, a Iowa, a Wisconsin ou a Dakota do Sul, nos Estados Unidos, para jogar porque lá está autorizada a abertura de cassinos. Bobagem. Isso não atrai turismo para lá; vão todos para Las Vegas. Las Vegas é um fenômeno único no mundo. Imaginar reproduzir Las Vegas aqui é mais inviável do que montar uma peça de ópera no Acre, no começo do século, como foi registrado naquele filme do Fassbinder. Portanto, o fato é que, quando somarmos tudo, vemos que o resultado é negativo. O Estado de Illinois perdeu, em 1995, também no balanço geral, US\$287 milhões. E, vejam bem, esse resultado negativo não leva em conta gastos com Polícia e outros adicionais.

Na verdade, a proliferação dos cassinos nos Estados Unidos serviu ao grupo que explora o jogo. Para quem o explora, é um bom negócio. Só não é para o país, nem para a região, nem para a sociedade. Essa é a realidade. Creio, insisto nisso que muitos brasileiros que hoje apóiam a idéia do jogo o fazem de boa-fé. Há outros que não; querem ganhar com isso, ou estão ligados à máfia lá de fora e coisas do gênero. Mas há muita gente de boa-fé que está enganada.

O fato é que corremos o risco de atrair problemas que hoje não temos, como se não bastasse os que já possuímos. Lembro-me de um mágico norte-americano; um ilusionista mais famoso, à época, do que o David Copperfield, que se chamava Houdini. Muitos já tomaram conhecimento da história desse cidadão por meio de um filme estrelado por Tony Curtiss. Houdini tinha a seguinte especialidade: amarrava-se com correntes e cadeados e era colocado no fundo do mar ou à borda de precipícios, desvincilhava-se de tudo isso e se salvava. Um dia ele se amarrou tanto, que ficou embaixo da água e morreu. É como se o Brasil procurasse fazer isso. Já temos tantos problemas na economia, problemas de câmbio e juros, na sociedade temos o problema das drogas, do contrabando. Então, por que vamos procurar um cadeado a mais? Que consequência poderá trazer no futuro essa febre de se procurar cadeados para nos amarrarmos? Num certo momento, poderemos não vir mais à tona.

Além disso, não posso deixar de dissociar a idéia dos cassinos de um certo culto ao consumo supérfluo e de um entendimento de que o progresso econômico e social pode ser alcançado de maneira mágica. Outro dia, chegando a minha casa, próximo de uma praça, havia uma faixa com os seguintes dizeres: aprenda inglês dormindo. Esta é um pouco da mentalidade que existe: aprenda inglês dormindo; emagreça comendo; faça ginástica deitado; desenvolva-se criando cassinos. São coisas desse nível. Não tem nada a ver com aquilo que necessitamos para o nosso futuro, que, no mínimo, passa pela consagração do trabalho e do esforço, combinados à justiça social, esta sim de responsabilidade do Poder Público, incluindo o Senado Federal.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador José Serra, V.Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Ao terminar o seu pronunciamento, V. Ex^a assinalou talvez aquele que seja o argumento de maior força na decisão que o Senado deverá tomar referente à legalização ou não do jogo de cassinos no Brasil. Na verdade, esse projeto resultou da modificação de projeto originalmente do Deputado José Fortunatti, que não tinha propriamente o propósito de regulamentação do jogo de cassinos, mas de algo que constitui um fenômeno importante até da cultura da sociologia brasileira: o jogo do bicho, que ele imaginava poder regulamentar. Diz V. Ex^a que precisamos sobretudo de um desenvolvimento que leve em conta valores importantes: Esses valores, de fato, não são a característica que se encontra em cassinos. Se quisermos um desenvolvimento saudável, possivelmente não é aquele que se encontra tipicamente em cidades ou nas práticas que existem em Las Vegas ou em outras que V. Ex^a mencionou. Tenho ouvido inúmeros argumentos daqueles que consideram que seria adequado para desenvolver a atividade econômica ou para evitar que brasileiros, ao invés de estarem no Brasil, procurem Foz do Iguaçu ou Ponta del Este ou cidades na fronteira com o Paraguai ou outros países para realizarem jogo livremente. Parece-me que são razoáveis os argumentos que V. Ex^a pondera de que os efeitos econômicos decorrentes dessa possibilidade não são de tal monta a nos convencermos de que o cassino ou jogos no Brasil seriam saudáveis. Há muitos prós e contras à regulamentação de cassinos. De um lado, o argumento ponderável que alguns apresentam é o de que, se houvesse a regulamentação, poder-se-ia arrecadar impostos referentes a essa atividade. Entre-

tanto, V. Ex^a procurou mostrar que realmente isto não vai acontecer com o efeito líquido positivo, e é importante o estudo que traz a respeito. Ponderou V. Ex^a, em certo momento, que não haveria quem estivesse argumentando a legalização do uso de algum tipo de droga. É fato que, seja para a heroína, seja para a cocaína, e assim por diante, não há quem esteja defendendo a sua legalização. Todavia, há casos como o de uma juíza que fez um pronunciamento de repercussão esta semana em São Paulo, ponderando que poderia haver a descriminalização sobretudo para os usuários de certos tipos de drogas. Entre todas as vantagens e desvantagens, considerou, com sua experiência de juíza, que esse tema deveria ser examinado com seriedade, oferecendo argumentos favoráveis à descriminalização pelo menos de algum tipo de droga. Poderíamos até entender que o próprio álcool e o fumo são também drogas que acabaram sendo legalizadas em função do seu uso intenso por grande parte da população. Países como os Estados Unidos tiveram a Lei Seca e depois acabaram liberando o consumo, resultando num desenvolvimento tal que, hoje, mais e mais se cobra; por exemplo, a atividade do fumo, considerado muito prejudicial, não devendo por isso ser legalizado. V. Ex^a trouxe argumentos muito importantes para que o Senado Federal esteja bastante consciente sobre a decisão que terá de tomar. V. Ex^a trouxe organizadamente elementos essenciais para a decisão que, em princípio, deverá não se legalizar. Não creio que seja uma prioridade tão significativa essa de estarmos legalizando o jogo hoje, pelo menos por todos os argumentos apresentados. V. Ex^a deu uma contribuição importante nessa direção.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) – Concedo o aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador José Serra, também considero muito oportuno e competente o seu discurso. Aliás, já havia lido na **Folha de S. Paulo** o pronunciamento de V. Ex^a, que teve a gentileza de distribuir aos Parlamentares um estudo comparativo da maior profundidade com relação a essa matéria. Creio que V. Ex^a está tomando uma posição realmente digna de ser analisada. Na minha opinião, esse assunto passou sem o devido estudo na Câmara e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Nas duas oportunidades em que estava naquela Comissão, conseguimos, nas

discussões, levar esse assunto adiante. Surpreendentemente, na minha opinião, o assunto foi votado e aprovado até com maioria exagerada. Na Comissão de Economia, V. Ex^a teve a competência de levantar o debate, e eu tive a felicidade de assistir ao pronunciamento de V. Ex^a, no qual se toma, em primeiro lugar, uma decisão: este não é um assunto para se passar correndo por ele. Não há nada que determine a obrigatoriedade de votarmos, de maneira açodada, favoravelmente a esse projeto. Este, sim, é daqueles projetos que exigem amadurecimento e cuja tramitação deve ser normal. Surpreende-me principalmente – e V. Ex^a salientou este aspecto no seu pronunciamento de ontem na comissão e no de hoje na tribuna; e eu venho tratando do assunto já há algum tempo da tribuna do Senado – o tal 0900. O que está acontecendo com a televisão é realmente um absurdo! A televisão brasileira é hoje um cassino entrando em todos os lares. Todas as pessoas, de quatro ou cinco anos estão expostas a isso. E V. Ex^a responde com muita clarividência: basta apresentar um projeto proibindo. Quero dizer, que provavelmente eu vá apresentar esse projeto. Quando assisti ao pronunciamento de V. Ex^a ontem, eu, que cobrava sempre, cheguei à seguinte conclusão: o Senador José Serra tem razão; vamos pelo menos discutir e tentar impugnar isso. O que está levando à legalização do jogo é o argumento de que todo mundo joga. Se todo mundo joga, por que vamos proibir o jogo? Têm V. Ex^a razão quando diz que há tantas coisas feias que tanta gente faz e nem por isso vamos alterar o Código Penal ou legalizar os absurdos que lamentavelmente são praticados; a começar pela comissão paga para cometer ilícitudes. Creio que V. Ex^a já teve um mérito, que foi o de levantar o debate. E V. Ex^a teve um segundo mérito de não permitir que o assunto fosse levado a toque de caixa na Comissão de Assuntos Econômicos. Vamos sentar, debater, e realizar audiências públicas. Vamos discutir o assunto com a profundidade que merece. Sou muito sincero. Em um ano eleitoral, um ano em que o Governo está falando em reformas e modificações, será que há urgência nesse projeto? Será que é para esse projeto caminhar a toque de caixa? Repito: é o tipo de projeto que não demanda nenhuma urgência. É o tipo de projeto sobre o qual, baseado no estudo de V. Ex^a, poderia até ser realizado um seminário no Congresso Nacional para ouvir os argumentos de um e de outro lado. Mas, se for para votar com pressa, como estão querendo, sinceramente, com a maior tranquilidade, voto contra.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Senador José Serra, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) – Pois não, nobre Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Nobre Senador, gostaria de participar do debate porque entendo ser algo momentoso e significativo para a sociedade brasileira, notadamente agora que V. Ex^a traz uma argumentação sólida e consistente para construirmos uma resistência a esse esforço que se faz para a aprovação dos cassinos no Brasil. Confesso que eu via com simpatia a legalização dos cassinos e de outras modalidades de jogo no Brasil, justamente com aquela argumentação, que V. Ex^a acentua ser falsa, de que crescerá o número de empregos, de que aumentará a receita e de que atrairá investimentos externos. Agora há pouco discutímos a Lei Pelé. Nela está inserido um texto que não só discute os bingos, que já eram autorizados pela legislação anterior, Lei nº 8.672, mas também permite uma ampliação da atividade de jogos aqui no Brasil. Notamos, com uma certa preocupação, que há determinados artifícios que permitem que o jogo se amplie em diversas modalidades, como o 0900, como aquilo que dizem ser títulos de capitalização que a televisão **Globo** e o **SBT** levam ao ar. Enfim, há uma multiplicidade muito grande de ações que exaurem a economia popular. É preciso realmente que se faça um estudo mais aprofundado para verificar se há uma contrapartida positiva para a legalização de jogos no Brasil. Cumprimento V. Ex^a pela oportunidade de trazer à Casa o debate mais uma vez. E comunico que, em razão desses argumentos, vou estudar e aprofundar mais o assunto, para que, juntos, possamos discutir questão tão importante para o Brasil.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) – Muito obrigado, Senador.

Queria agradecer as intervenções dos meus três colegas, que, com certeza, contribuem para o nosso debate. Queria ponderar, com base na sua intervenção, um outro aspecto. Veio um projeto da Câmara. O ex-Deputado, hoje Vice-Prefeito de Porto Alegre, José Fortunatti, que conheci pessoalmente, nunca sonhou com a idéia de cassinos. Ele elaborou um projeto que nada tinha a ver com esse assunto que foi emendado na Câmara, virou um projetão e veio para cá. O que foi votado agora na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é o projeto da Câmara na sua íntegra, como se o Senado nada tivesse a dizer a esse respeito, como se não tivéssemos nenhuma contribuição a fazer.

O 0900, a que os meus colegas aludiram, expressa uma tendência grave. Uma coisa é comprar um bilhete de loteria ou mesmo ir a um cassino. É

uma decisão que a pessoa toma. O jogo que vem pela televisão entra sem pedir licença e acaba envolvendo pessoas que estão longe da maturidade para poderem tomar decisões, sob sua própria responsabilidade, a respeito de dinheiro, de apostas. E o dinheiro que vai para o 0900 deixa de ir para outras coisas. Em geral, na grande maioria dos casos, sai de gente pobre que está se privando de consumo, de um padrão educacional melhor, de um tratamento de saúde mais adequado, para tentar a sorte. Sabemos que, do ponto de vista coletivo, não há nada mais irracional. Aliás, quanto melhor vão os cassinos, mais a população está perdendo – isto aqui ou em qualquer lugar do mundo.

Há também o fator que mencionei. De fato, não virão turistas do exterior para jogar no Oiapoque ou no Chuí em vez de jogar em Monte Carlo ou Las Vegas. Francamente, nem brasileiros ricaços deixarão de ir para esses lugares para ir jogar no Oiapoque ou no Chuí. Quero dizer que não tenho nenhuma implicância com essas duas regiões; cito-as apenas porque representam os extremos geográficos do nosso País – aprendemos isso no primeiro ano do curso primário. São exemplos representativos daquilo que podemos oferecer em matéria de localização regional dos jogos.

Portanto, creio que o Senado tem obrigação de considerar esses aspectos e, Senador Pedro Simon, elaborar um projeto de lei ou fazer emendas a esse próprio projeto tratando do 0900, dos bingos que se transformaram em um abuso e de outras questões também.

Gostaria, no entanto, de falar em desfavor dos cassinos com relação a outros jogos – não o 0900, que considero até pior. O cassino tem mais poder de estimular a compulsividade e a impulsividade. Por isso, os cassinos funcionam 24 horas por dia, o hotel e a comida são subsidiados, para que as pessoas possam perder mais, na compulsão que se apossa delas. Há, portanto, também esse aspecto que devemos levar em consideração ao argumentar que, se já existem determinados jogos, pode criar-se outros. Eu, pessoalmente, não gosto de nenhum tipo de jogo, porém os argumentos que apresentei aqui não são de natureza ética – embora os considere absolutamente legítimos e os tenha. Concentrei-me nas questões de natureza econômica porque aí são encontradas as principais justificativas para o jogo, justificativas que, a meu ver, não têm sustentação na análise econômica nem na experiência dos Estados Unidos.

As nossas elites, doentes pela macaquice dos exemplos que vêm do norte, deveriam debruçar-se sobre estes para verificar que seria contraproducen-

te para o Brasil autorizar a proliferação de casas de jogo, de qualquer tipo de jogatina.

Muito obrigado ,Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Com a palavra o nobre Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, comentamos em sessões anteriores as mais graves preocupações que afligem o povo brasileiro, as famílias brasileiras. Destacamos em nossos comentários questões como o desemprego, a violência e a necessidade imperativa de adotar providências com vistas a preservar a segurança do cidadão. Mas entendo, Sr. Presidente, que esses são efeitos. Precisamos efetivamente de tratar as causas e de buscar solução para as que deterioram, que esgarçam o tecido social e infelicitam o povo brasileiro. Gostaria de dizer que creio não ser essa responsabilidade exclusiva da União, mas também dos Estados e Municípios, que precisam fazer uma revisão completa e total em seus comportamentos, e, atendendo a uma máxima tão simples quanto eficiente, que é gastar sempre menos do que se arrecada, para ter meios para promover um equilíbrio na sociedade, para promover uma convivência harmônica entre as atividades de natureza social e econômica.

Gostaria com isso, Sr. Presidente, nobres Pares, de registrar o esforço que o meu Estado vem fazendo nesse sentido. Tocantins não está imune e incólume a essas consequências. Lá também estamos vivendo um desemprego acentuado, com os problemas de segurança do cidadão, da escalada da violência; mas, no coração do Brasil, na região para onde, por muitos e muitos anos, o progresso não quis olhar, porque o desenvolvimento, os investimentos maciços realizados neste País sempre buscaram as regiões litorâneas, sempre deixaram marginalizadas as regiões interioranas, os Estados interioranos.

E num esforço hercúleo, que procura superar as suas próprias condições, o Estado do Tocantins começa a implantar, já no final do século XX, as obras de infra-estrutura, sem as quais não há como pensar em progresso e em desenvolvimento.

Ali estamos desenvolvendo um programa rodoviário sem paralelo em todo o País. Não há Estado brasileiro, Sr. Presidente, que esteja construindo tantas estradas pavimentadas como o Tocantins. São quase três mil quilômetros de estradas pavimentadas, sendo que desses mais de dois mil quilômetros estão prontos.

O País inteiro clama urgentemente por investimentos no setor energético, sob pena de haver um colapso no abastecimento de energia elétrica no País inteiro, notadamente nas Regiões Sul e Sudeste, onde há uma concentração maior, tanto populacional quanto industrial, que demanda um volume maior de energia, se esses investimentos não forem feitos. No setor energético, o Estado do Tocantins tem a participação do Governo Fernando Henrique, interligando na hora oportuna e inteligente os dois grandes sistemas energéticos nacionais: Boa Esperança e Tucuruí à Chesf e Furnas. Esse investimento expressivo e significativo ocorre em quase 80% em território tocantinense.

Ainda no setor energético, o Tocantins consegue antecipar em 11 anos o programa de construção da usina hidrelétrica de Lajeado, que irá tirar o Estado da condição de importador de energia elétrica e transformá-lo em um colaborador para as demais regiões onde a demanda é maior do que a capacidade de produção. Trata-se, no caso, também de expressivo investimento, da ordem de US\$1,2 bilhão.

Concomitantemente, nesse mesmo seguimento, também o Tocantins se propõe a construir agora, com financiamento do governo japonês, rede de energia elétrica direcionada para o campo. São cerca de 18 mil quilômetros de rede de energia elétrica que levarão uma melhor condição de vida ao habitante do campo, ao produtor, permitindo-lhe ter uma parte do conforto que era, há pouco tempo, oferecido apenas aos cidadãos urbanos. Agora, contudo, no Tocantins, teremos os cidadãos do meio rural desfrutando da energia elétrica, para não só melhorar a sua qualidade de vida, mas, principalmente, modernizar as suas atividades, podendo, assim, gerar mais riquezas na sua área de atuação.

Sr. Presidente, entendo que seria necessário que todos os Estados buscassem também uma forma de se superar, de buscar as alternativas necessárias para retomar o crescimento econômico do País, com isso oferecendo não só a geração de riquezas mas empregos para uma quantidade de rotos e famintos que a cada dia aumenta e preocupa os dirigentes das mais diversas Unidades da Federação.

Com o objetivo de promover o investimento, menciono a necessidade de uma conjugação de esforços de um grande número de Estados principalmente, com vistas à construção da Ferrovia Norte-Sul.

A Ferrovia Norte-Sul foi iniciada pelo então Presidente e hoje nosso colega de trabalho, Senador José Sarney, que, naquela época, com uma visão privilegiada, já entendia que ela não seria meramen-

te uma aspiração regional, mas transformar-se-ia definitivamente numa necessidade nacional, já que são raros os países que, com extensão territorial tão grande como a do Brasil, ainda adotam quase que exclusivamente o sistema rodoviário como a sua modal mais intensa, mais demandada, notadamente para o transporte de carga pesada a longa distância.

A Ferrovia Norte-Sul, Sr. Presidente, virá efetivamente contribuir para mudar a matriz de transporte neste País. É preciso que todos nós nos associemos a esse esforço, não só a União, mas todos os Estados, principalmente os da Região Norte, em especial o Pará, como também o Maranhão, Tocantins, Goiás, o Distrito Federal e os pertencentes à Região Sudeste, porque já há estudos feitos pela Valec atestando que há viabilidade econômica, com as cargas existentes, para a instalação dessa ferrovia.

Em uma época não tão remota, foi preciso que um homem de visão privilegiada, um grande estadista, um brasileiro de saudosa memória, que ainda hoje provoca emoções em todos nós, o Presidente Juscelino Kubitschek, tivesse a coragem de enfrentar os céticos de que o interior deste País deveria ser integrado às demais regiões, visando a uma convivência equilibrada e harmônica. Com o advento de Brasília, houve essa promoção feliz de integração regional, em determinado momento da História do Brasil, com a abertura da BelémBrasília, criticada por muitos que a consideravam o caminho das onças, pois ligava nada a lugar nenhum. Basta hoje trafegar por ela para concluir que a visão daquele estadista era privilegiada, pois conseguia ver através das montanhas e através dos tempos.

Hoje, a própria rodovia BelémBrasília assegura, embora com um trecho quase paralelo à Ferrovia Norte-Sul, a importância imperiosa da construção da estrada de ferro. Há necessidade de nos associarmos na promoção desse projeto. Apesar das dificuldades financeiras por que passam a maioria dos Estados e a própria União, devemos buscar alternativas, a exemplo do que fez o Estado do Tocantins com a Hidrelétrica do Lajeado apesar de programada pelo Governo Federal para daqui a 11 anos, ganhamos todo esse tempo e transferimos o compromisso de construção da União para a iniciativa privada. Ora, energia elétrica é bom negócio em qualquer lugar do mundo. Assim, encontramos rapidamente parceiros que se interessaram na execução dessa obra de vital importância para o desenvolvimento deste País.

E quanto ao transporte? Esse, tal qual a energia elétrica, é muito importante para o desenvolvimento de qualquer país, e com certeza também con-

seguiremos parceiros na iniciativa privada que agilizem essa obra e a executem, contribuindo para a redução do chamado custo Brasil, como também para a redução das vantagens comparativas entre os grandes centros e os Estados interioranos. Esses últimos possuem um custo maior de produção, já que seus insumos são buscados nos grandes centros transportados na carroceria de caminhões. O transporte rodoviário encarece esses produtos de tal forma, que deixa o interior sem condição de competitividade com os demais mercados.

Portanto, Sr. Presidente, a Ferrovia Norte-Sul ou Ferrovia Transbrasiliana, como também já está sendo chamada é imperativo nacional, no momento em que o Brasil precisa urgentemente promover investimentos que venham a absorver mão-de-obra, acabar com a escalada da violência e permitir que o País encontre seu caminho de tranqüilidade e de prosperidade.

Era o registro que gostaria de fazer.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por uma questão de respeito aos eminentes oradores que estavam ocupando a tribuna, tive o cuidado de não os interromper nem sequer prejudicar a ordem de inscrição.

Sabe V. Ex^a que o registro de comparecimento indica que eu estava na Casa. Todavia, no instante em que foi chamada a Ordem do Dia para a votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 54/97 e dos demais Projetos de Decreto Legislativo, nºs 68/97, 69/97 e 70/97, não pude dar o meu voto. Quero fazê-lo agora, pedindo a V. Ex^a que determine o registro como voto sim a todos os quatro projetos de decreto legislativo e para as devidas providências. Portanto, solicito a V. Ex^a que determine o meu comparecimento e os votos registrados.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria também que fossem considerados como sim os meus votos sobre as matérias aqui discutidas e votadas.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC)

Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ao longo dos últimos anos, nós, legisladores, assumimos com a sociedade o desafio de levarmos até ela o desenvolvimento, o conhecimento, o crescimento e a qualidade de vida. Esse desafio ainda não foi superado e, em tempos de globalização, acreditamos que somente será consolidado quando superarmos todos os obstáculos legais entre os países.

Dito isso, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quero registrar aqui a visita ao Brasil do Presidente da Província Autônoma da Galícia, D. Manuel Fraga, e de modo muito especial ao meu Estado. D. Manuel Fraga proporcionou-nos uma verdadeira viagem no tempo, abordando temas que a maioria dos brasileiros, infelizmente, nem mesmo conhece.

Convém ressaltar as qualidades que fazem desse homem público um exemplo para todos nós. Aos 75 anos, esbanjando altivez, Fraga exerce pela terceira vez o cargo de Presidente da chamada Junta da Galícia, província localizada ao norte da Península Ibérica e que tem como capitais a famosa Santiago de Compostela e a cidade de Vigo, exemplo de prosperidade e desenvolvimento, dado o seu imenso porto.

A Galícia, conhecida também como a Suíça espanhola, remonta-nos a um período de nostalgia, já que foi a partir daí que, durante 60 anos, o Brasil esteve sob o domínio espanhol. Foi na época em que Portugal, anexado pela Espanha, formou a União Ibérica. Digo isso, Sr. Presidente, para realçar as qualidades que nos unem aos galegos. Ao longo dos anos, após o fim da escravidão, mais de 600 mil espanhóis fixaram residência no Brasil, basicamente na Região Sul, constituindo-se na terceira maior colônia de estrangeiros no Brasil, atrás apenas de portugueses e italianos.

Entre a Galícia e o Estado de Santa Catarina, existem muitas outras peculiaridades: clima, expectativa e qualidade de vida, a indústria do pescado e até mesmo o idioma. Aliás, há vários séculos, historiadores de todo o mundo afirmam que a língua portuguesa tem a sua origem direta no idioma galego.

A economia dessa Província também é motivo de orgulho para nós, catarinenses, que celebramos diversos acordos de intercâmbio com os nossos coirmãos. Entre 1991 e 1995, a economia galega cresceu 8,76%; mais que a média espanhola, que ficou nos 7,36%. Em 1995, o PIB galego cresceu 3,4%, e o aumento das vendas externas foi de 299%, somando mais de US\$2 bilhões.

Como todos sabemos, a política externa é dita-muitas vezes pelos símbolos, mas, até mesmo neste particular, a comitiva galega surpreendeu-nos, fechando um acordo de compra de mais de 300 toneladas de atum da empresa Kowalski, de Itajaí, em nosso Estado. É um exemplo da disposição dos galegos em formarem uma parceria que nos permita entrar no mercado europeu, ao mesmo tempo em que iremos introduzi-los no Mercosul. Florianópolis, a nossa futura capital do Mercosul, certamente seduziu, com os seus encantos de ilha da magia, os espanhóis que aqui estiveram e nos brindaram com simpatia, curiosidade e muito respeito.

Ao homenageá-los, quero também registrar, Sr. Presidente, a inauguração do Espaço Mercosul, fórum que será pioneiro na política de integração. Ficarão ali os consulados permanentes dos países que compõem o bloco, além de um escritório da Junta da Galícia. Esta iniciativa visa justamente capacitar os órgãos governamentais das facilidades de negociação. Vamos aproximar os nossos interesses e trabalhar juntos em busca daquilo que falei no início deste pronunciamento: levar qualidade de vida e desenvolvimento a nossa gente.

Cumprimento ainda a nossa classe empresarial que soube muito bem vender a imagem e as oportunidades que o Estado de Santa Catarina oferece num contexto de globalização. Recebemos a visita também dos colegas argentinos e uruguaios, além dos nossos parceiros do Codesul, que aproveitaram as exposições feitas pelas empresas galegas e catarinenses para iniciar um processo de intercâmbio comercial e de cooperação, o que é fundamental para ambos. Atentos a estes acontecimentos, os nossos empresários e autoridades souberam organizar uma rodada de negócios do mais alto nível.

Os galegos vieram em busca de parceiros, por meio de joint-ventures, relações comerciais para exportação, acordos tecnológicos, de compra e venda e financeiros. Sabemos muito bem do potencial industrial catarinense, e não tenho dúvidas em reafirmar a minha confiança no salto que daremos, principalmente por termos na Galícia a nossa porta de entrada para a União Européia.

Ao cumprimentar os espanhóis na pessoa do Presidente Manuel Fraga, que ontem esteve nesta Casa reafirmando o que disse no meu Estado, faço-o na esperança de que essa parceria seja consolidada com a prosperidade das duas regiões e dos dois países.

Faço este registro em função da visita que o Presidente da Galícia, os empresários e toda a comitiva fizeram ao meu Estado, Santa Catarina, no últi-

mo fim de semana. Na oportunidade, houve um intercâmbio de intenções que, sem dúvida, oferece, com a participação do Mercosul, uma abertura para catarinenses e brasileiros, tendo em vista que a Galícia, ligada à Espanha e a Portugal, intermedeia os idiomas espanhol e português e encontra-se numa situação geográfica que representa uma porta de entrada para o Mercado Comum Europeu.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, a questão da saúde no Brasil afeta o cotidiano não apenas desta Casa, mas de toda a sociedade brasileira. Por mais de uma vez, tive a oportunidade de ocupar a tribuna para referir-me a esse assunto. Numa dessas oportunidades, chamei a atenção para a má distribuição dos gastos com saúde no Brasil.

Considerados os dados relativos a 1996, em que os recursos do SUS representaram a ordem de R\$50,24 por habitante na média nacional, houve Estado, contudo, que chegou a alcançar R\$63,39. Apesar de seis Estados se situaram acima da média nacional, e, muito sintomaticamente, são aqueles que dispõem de maior rede de saúde e de maiores recursos tecnológicos e, por via de consequência, são os mais ricos da Federação.

Sendo assim, fica demonstrada, muita claramente, a injustiça que é cometida no âmbito de uma política por si própria denominada de social. É preciso corrigir essas distorções. Tomemos o exemplo do Estado de Roraima, que – sabemos – é carente, pobre, subdesenvolvido e teve o menor valor **per capita** do País em 1996, com apenas R\$25,41, ou seja, metade da média nacional e 40% do que conseguiu o Estado que teve a maior média.

A distribuição desses recursos por regiões, como tive oportunidade de chamar a atenção desta Casa, é feita da seguinte forma: a Região Norte, com 7,2% da população, recebe apenas 4,4% dos recursos; o Nordeste, com 29% da população e metade dos pobres do País, apenas 23,7%; o Sudeste, com 42,4% da população, 48,9%. O Estado de São Paulo, especificamente, com 21,6% da população, recebe 26,9% dos recursos, ou seja, dos 6,5% de acréscimo do Sudeste, abocanha sozinho 5,3%.

Há, pois, uma concentração de gastos no Sudeste e, dentro deste, outra concentração, o que mostra uma distorção: os Estados e as áreas mais pobres são os que recebem menos recursos **per ca-**

pita, falando de valores percentuais. Esta grave distorção na política de aplicação dos recursos no País o Governo Federal começa a corrigir, na medida em que instituiu o Piso da Atenção Básica.

Hoje, por sinal, houve no Palácio do Planalto uma solenidade em que quase mil Prefeitos receberam seu certificado de autonomia plena para gerir os recursos do SUS, voltados para a atenção básica da saúde, na base de R\$10,00 por habitante. No entanto, isso ainda é muito pouco e não corrigirá essas graves distorções que se verificam na aplicação dos recursos de saúde em nosso País, porque, na origem da injustiça social, está o fato de que essa aplicação se dá em relação à produção, ou seja, ao faturamento, com a prestação não da atenção básica de saúde, mas da assistência médica que é feita via rede hospitalar.

Dessa forma, entre 1989 e 1995, os gastos com assistência médico-hospitalar passaram de 70% para 90% do total de gastos federais com saúde. Para se ter uma idéia mais precisa desse nível de concentração, basta ver que 40% dos recursos do SUS de transferência a Estados e Municípios são gastos com procedimentos de alto custo, que correspondem a apenas 4% do total de procedimentos. São números alarmantes.

Quando relatei, nesta Casa, a prorrogação da CPMF, para que tivesse sua vigência plena de 24 meses, chamei a atenção para o fato de que ela tinha-se tornado um mal necessário. E o Presidente Fernando Henrique Cardoso, hoje, em seu pronunciamento, convocou o Congresso a fim de que encontre soluções para um financiamento estável à área da saúde. Ora, é preciso que se reconheça, inclusive em relação à CPMF, cuja criação foi uma iniciativa legislativa tomada nesta Casa por um membro da Bancada da Oposição, que os recursos têm ido para a saúde, mas é preciso que haja justiça social no gasto, que este tenha eficácia, efetividade e seja bem-feito, ou seja, que a aplicação seja correta. Dessa forma, comprometi-me a apresentar, nesta Casa, um projeto de lei que buscasse atender a pelo menos algumas das várias dimensões e dos vários aspectos que as aplicações na Saúde, no Brasil, exigem.

Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, estou aqui para solicitar a atenção deste Plenário para o Projeto de Lei nº 55, de 1998, em que retorno alguns dispositivos da Lei Orgânica de Saúde que foram aprovados pelo Congresso, mas vetados em 1990, dentre os quais um que estabelece que a transferência deva dar-se **independente** das formalidades de convênio, que as transferências devam dar-se diretamente de fundo a fundo. Proponho que 75% dos recursos transferidos pela União à conta do SUS

para Estados e Municípios sejam alocados com relação direta à população, ou seja, segundo o coeficiente de sua divisão pelo número de habitantes de cada Unidade da Federação e de cada Município brasileiro em atividade social. E, sobretudo nesse caso, quando se trata de preservar a própria vida humana, de assegurar condições adequadas de saúde, a unidade de medida é o homem; não existe outro critério mais justo.

Então, que 75% dos recursos sejam aplicados, sejam distribuídos proporcionalmente à população, e que metade desses recursos sejam obrigatoriamente transferida aos Municípios. É evidente que estamos estabelecendo que os Municípios devem preencher requisitos a fim de que possam receber esses recursos. Isso diz respeito exatamente à existência de um fundo de saúde, de um conselho de saúde, de um plano de saúde, de relatórios de gestão, da apresentação de contrapartidas de recursos. E a esse respeito estamos propondo no projeto que a União poderá estabelecer limites de contrapartidas, ou seja, de recursos que Estados e Municípios devem obrigatoriamente aportar ao setor de saúde e que tais percentuais, valores ou quantitativos sejam definidos anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ouvido o Congresso Nacional.

Sr. Presidente, sugerimos também que 30% dos recursos aplicados pelos Municípios, Estados e União se destinem à atenção básica de saúde. O mínimo de 30%. E que as unidades que estejam aplicando menos do que este percentual aumentem suas aplicações à razão de 5% ao ano, de modo a alcançarem o patamar mínimo de 30% destinado à atenção básica de saúde de modo que possamos ter uma medicina preventiva no Brasil, uma atuação mais clara, evitando que o brasileiro adoeça ao invés de curá-lo depois que está doente. Nós que estamos vivendo na era da globalização, da economia internacionalizada, precisamos de recursos humanos qualificados; mas precisamos também de uma força de trabalho sadia, uma força de trabalho que tenha condições de atuar no mercado, que tenha condições de atender as suas necessidades.

Ora, vemos que, hoje, a situação da saúde pública no Brasil é muito grave e é preciso encontrar soluções. Sem dúvida que é preciso, com a reforma tributária, com o equilíbrio fiscal, destinar maiores recursos para o setor da saúde, mas só isso não basta. Não vamos atuar apenas de modo incremental, buscando agregar mais recursos ao setor. Vamos também trabalhar qualitativamente no sentido de estimular, de induzir, por meio de lei, de dispositivos estabelecidos pelo Poder Legislativo, que é a esfera legítima para fixar critérios e fixar parâmetros. Porque

é preciso ver também que, com a sistemática, o mecanismo institucional constituído, o Executivo e o próprio Ministro da Saúde ficam presos a uma série de conselhos que tendem, naturalmente, a defender interesses cristalizados, defender situações que estão preexistentes, sem fazer as correções, sem promover os ajustes que são indispensáveis para termos, efetivamente, uma política de saúde socialmente justa.

Este caso da saúde é muito grave e mostra que também nessa área, como de modo geral nas políticas sociais – já tive oportunidade de chamar a atenção desta Casa –, temos tido um desequilíbrio institucionalizado.

As leis, as regras, os modelos, os parâmetros, estabelecem condições que prejudicam sempre as populações mais pobres em favor das populações mais ricas. Não estou sequer, no caso da saúde, chamando a atenção para o fato de que, enquanto nas regiões mais ricas a população conta mais com os planos de saúde, eles existem em proporção muito menor nas regiões mais pobres, até por falta de capacidade do poder de compra dessas populações. Estamos aí tratando do subsistema público de saúde, do subsistema que atende à população carente, que é o SUS. É aí que se tem que fazer justiça social.

Esse projeto de lei constitui um compromisso que assumi voluntariamente desta tribuna, mas ao qual cheguei a partir do momento em que constatei que o meu Estado da Bahia, sendo o 4º do País em população é o 21º nos recursos do SUS. Fui investigar e vi que, em relação a outros Estados mais pobres até que a Bahia, a situação é bem mais grave.

É preciso corrigir isso e a essa responsabilidade não pode fugir o Congresso Nacional e o Senado da República.

Durante o discurso do Sr. Waldeck Ornelas, o Sr. Lucídio Portella, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, tenho tratado, desta tribuna, da crise que está se abatendo sobre o Estado de Roraima no tocante aos incêndios e à seca provocada pelo El Niño.

Fizemos aqui, nesta semana, um apelo ao Presidente Fernando Henrique, ao Ministro Antônio Kandir e ao Secretário de Políticas Regionais Fernando Catão, no sentido de que uma providência fosse tomada para minorar o sofrimento da população de Roraima.

O Secretário Fernando Catão se encontra em Roraima neste momento, por determinação do Presidente, e hoje à tarde o Presidente Fernando Henrique assinou uma Medida Provisória destinando, inicialmente, R\$2 milhões para que a Defesa Civil comece a atuar em Roraima no sentido de atender à população e minorar o sofrimento por que passa todo o interior do meu Estado.

Eu, como um dos que pleiteou esse recurso, quero, da tribuna, agradecer a atenção do Senhor Presidente, inclusive pelo envio de mais de 100 homens da Corporação dos Bombeiros do Distrito Federal, no sentido de atuar em conjunto para diminuir os efeitos dos incêndios em meu Estado.

Ao mesmo tempo em que a imprensa registra as dificuldades de Roraima, Sr. Presidente e registrarmos aqui, com satisfação, a liberação de R\$2 milhões para a Defesa Civil em Roraima, ela também registra que alguns Governadores estão gastando rios de dinheiro para fazer propaganda eleitoral no sentido de tentar a reeleição, como mostra o jornal **O Estado de S.Paulo**, de domingo, 15 de março de 1998. Qual não foi a minha surpresa e indignação ao ler a matéria e verificar que o meu Estado de Roraima, que vem passando necessidades com os incêndios e com a seca e que se encontra em calamidade pública, é exatamente o campeão de gastos com publicidade eleitoreira do Sr. Governador.

O Estado de Roraima gasta, Sr. Presidente, R\$22, por eleitor, para fazer propaganda do Governo do Estado. Isso representa o triplo ou o quádruplo do que gastam outros Estados. Se compararmos esse número com os da iniciativa privada, Sr. Presidente, veremos, por exemplo, que, a cervejaria Brahma, campeã de vendas de cerveja no Brasil, gasta, com publicidade, R\$0,52 por consumidor. O Governador Neudo Campos gasta R\$22,00 por eleitor, um número imensamente maior do que gasta a cervejaria Brahma, e nosso Governador, infelizmente, não é o nº 1, é um péssimo Governador.

Mais ainda, o maior anunciante do Brasil, a Gessy Lever, gasta R\$1,10 por telespectador/ano para fazer a publicidade de ótimos produtos. Se compararmos a Gessy Lever com Roraima, veremos que o Estado gasta R\$22,00 por eleitor, portanto, 22 vezes mais do que a empresa, e o Governador de Roraima não é um bom produto.

Registrar esse fato com indignação, porque, se de um lado o Presidente Fernando Henrique Cardoso faz um esforço e coloca R\$2 milhões para atender à calamidade em Roraima, por outro, o Governador gasta, só em um contrato milionário com determinado

publicitário de São Paulo, R\$3 milhões para fazer propaganda enganosa e tentar mudar um quadro eleitoral que se coloca de forma irreversível. O Presidente liberou R\$2 milhões, mas, pelo ralo do desperdício, saem R\$3 milhões para a publicidade do Governador.

Quero agradecer ao Presidente Fernando Henrique pelo apoio dado à população de Roraima e, ao mesmo tempo, condenar o Governador e dizer que gastar R\$3 milhões em um contrato de publicidade no momento em que ocorrem calamidades no Estado é um escárnio, é tripudiar sobre o sofrimento da população. Não aceitamos isso!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – A Mesa se solidariza com V. Ex^a pela situação difícil, pela crise que se abate sobre o Estado de Roraima, que V. Ex^a aqui tão bem representa.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Guilherme Palmeira, Mauro Miranda e Benedita da Silva enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Sr. Presidente, Sr^as. e Srs. Senadores, é com profundo pesar que registro o falecimento do Prof. Sílvio de Macedo, professor e ex-diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas, cujos quadros ilustrou como um dos maiores juristas do Estado. Nascido às margens do rio São Francisco, na histórica cidade de Penedo, era filho de Serapião Rodrigues de Macedo e de d. Áurea Barreto de Macedo. Tendo estudado em sua cidade natal, em Aracaju e no Liceu Alagoano, em Maceió, bacharelou-se em Ciências Jurídicas na Faculdade de Direito do Recife, e concluiu, na Pontifícia Universidade Católica de Pernambuco, os cursos de Pedagogia e de Ciências Econômicas, o que dá bem idéia de sua vasta cultura, de uma enorme erudição, e de características pessoais que fizeram dele um humanista.

Além de catedrático de Direito, Sociologia e Filosofia, foi professor de Direito Civil, de Introdução à Ciência do Direito, de Economia, de grego, de latim e de lingüística, antes de chegar à direção da mais antiga instituição de ensino superior do Estado. Pertenceu a virtualmente todas as entidades culturais de Alagoas, notadamente o Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas, a Academia Alagoana de Letras e a Academia Brasileira de Ciências Jurídicas. De sua atividade intelectual e de seu magistério profissional, deixou vasta, prolífica e erudita obra representada por livros, artigos, conferências e ensaios

com que colaborou para os mais prestigiosos periódicos e jornais do país. Foi examinador de teses e concursos públicos para o magistério, tendo sido mestre e orientador de inúmeras gerações de alagoanos que, em vida, sempre lhe tributaram o teste-munho de seu reconhecimento.

Era um cidadão exemplar, um homem virtuoso e um profissional dedicado a inúmeras tarefas intelectuais, digno de nossa admiração, de nosso respeito e do reconhecimento de toda a sociedade alagoana pelo muito que a ilustrou com seus exemplos e seu magistério. Em meu nome pessoal, e no de seus muitos amigos, quero transmitir à sua viúva, d. Dulce Gama Breda de Macedo, e a seus quatro filhos, Maria Márcia, José Carlos, Dulce e Luciano, o penhor de nossos mais profundos sentimentos de tristeza por seu passamento. Creio que ninguém melhor que o jurista, pensador e ensaísta Sílvio Meira, que o recebeu na Academia Brasileira de Ciências Jurídicas, expressou o sentimento de carinho que todos tínhamos por ele, ao afirmar que ele tinha conseguido, com sua obra, superar o tempo. Ele não superou só o tempo. Superou, sobretudo, o tempo de sua própria vida, na extensão dos ensinamentos e dos exemplos que legou a seus alunos, aos amigos, aos admiradores e aos que, mesmo não tendo conhecido na intimidade, foram capazes de nutrir enorme admiração por seu exemplo de trabalho, dedicação e patriotismo.

Deixo também registrada a minha solidariedade a seus irmãos, o médico Gilberto de Macedo e a professora Célia Rodrigues de Macedo que, como todos os alagoanos, pranteiam uma perda irreparável para o nosso Estado, a sua cultura e toda a sociedade alagoana, em nome da qual, tenho a certeza de poder me expressar, neste momento de profunda consternação. Que os exemplos de Sílvio de Macedo possam continuar sendo a inspiração de quantos o admiraram em vida e agora lamentam com profunda tristeza a morte que ceifou uma eloquente e exemplar existência.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores, os empresários argentinos estão mais confiantes no Brasil. É o que informa uma pesquisa realizada pelo Itamaraty, com o objetivo de sentir as expectativas dos mais diversos segmentos empresariais do país vizinho, nas relações políticas, econômicas e comerciais incrementadas pelo Mercosul. Os resultados são mostrados na edição de hoje da Gazeta Mercantil, e reforçam a convicção de que os preconceitos estão sendo ra-

pidamente superados, em nome de uma parceria solidária cada vez mais sólida e mais realista na direção dos interesses comuns. Aqueles velhos ranços de uma suposta tendência hegemônica, por parte do Brasil, começam a dissipar-se definitivamente dos horizontes do Cone Sul, graças ao esforço e à competência de nossa diplomacia. Sem prejuízo das identidades e dos interesses locais, esse trabalho paciente e sistemático consolida um sentimento indivisível de continente, no qual ganham todos, e ninguém perde. Conduzidor desse processo de aproximação e do rompimento de algumas pendências que surgiram durante o seu atual mandato, o Presidente Fernando Henrique Cardoso é a nossa garantia de que vamos inaugurar o próximo milênio com um mercado comum forte, solidário e competitivo para ocupar espaços crescentes no processo mundial de globalização.

O objetivo da pesquisa encomendada pelo Itamaraty, segundo a Gazeta Mercantil, é a de construir "a estratégia mais conveniente para atingir de forma eficiente a sociedade argentina como um todo, e mostrar uma imagem do Brasil como vizinho no qual se pode confiar". E, com o levantamento concluído recentemente, "emerge um conjunto de opiniões que mostra os acertos do Mercosul, um divisor de águas na histórica relação de rivalidade entre os dois países". Um dado importante é que 69% dos entrevistados estão seguros de que a economia brasileira estará "melhor", ou "muito melhor", nos próximos anos, e que somos, entre todos os países americanos, o "mais importante" para o desenvolvimento de atividades comerciais. Apenas dois por cento dos empresários consultados pela pesquisa ainda mantêm preocupações com sentimentos hegemônicos do Brasil, nas relações com os vizinhos.

Nos últimos seis anos, o movimento comercial entre Brasil e Argentina saltou de apenas 3 bilhões de dólares para um patamar de 14,88 bilhões. Ouvindo pela Gazeta Mercantil, o presidente da Câmara de Comércio Brasil-Argentina, Horácio Ives Freyre, fala de seu otimismo em relação ao futuro, e considera que a reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso será fundamental para aumentar os fluxos de comércio, com a complementação das reformas. Esse sentimento é partilhado pelos empresários argentinos, que na sua grande maioria aprovaram o esforço do atual governo em modernizar a economia.

A pobreza e as desigualdades sociais no Brasil foram apontadas pelos empresários pesquisados como os problemas negativos que ainda preocupam, no fortalecimento das relações bilaterais. O que eu diria é que essas preocupações não são novas, e re-

fletem as nossas próprias perplexidades, mas o governo não está parado, como demonstrou com o conjunto de medidas que foram anunciadas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, na reunião ministerial da última sexta-feira. Agindo como o estatista que faz o possível no imediato, sem comprometer o futuro, o Presidente da República reconheceu que só o crescimento econômico pode reduzir o desemprego, e que essa não é uma tarefa exclusiva do governo, mas de toda a sociedade.

Em ano eleitoral, a postura pragmática para um candidato que tem o poder nas mãos, seria a de despejar recursos inflacionários na economia para obter resultados de curto prazo. Mas o Presidente preferiu assegurar a estabilidade da moeda, exigindo mais eficiência dos diversos setores do governo que podem promover novos movimentos de retomada do emprego. Essa é a parte do governo, que vem comandando "um conjunto de iniciativas em programas de criação de empregos gigantesco, sem precedentes", como o Proger, que já financiou 350 mil empreendimentos, e o Pronaf, que beneficiou 300 mil pequenos agricultores. Estou com o Presidente, quando afirma que não há remédios milagrosos para o desemprego, e que só se cria emprego com investimento e desenvolvimento, cumprindo ao governo estimular políticas e modernizar a economia, como vem fazendo até agora. Este é um momento de compreensão, de solidariedade, de trabalho e de ações conjuntas que atinjam todo o universo da sociedade.

Ainda ontem, testemunhamos um evento que é mais um grande passo na direção do desenvolvimento, sobretudo da Região Centro-Oeste. O protocolo assinado no Ministério das Minas e Energia, garantindo a extensão do Gasoduto Brasil-Bolívia até Goiânia e Brasília, é uma nova alternativa concreta para assegurar novas frentes de trabalho. Com o gasoduto, estaremos em condições de instalar usinas termelétricas de 200 megawatts em Brasília e Goiânia, favorecendo a expansão de agroindústrias geradoras de emprego e inibidoras do êxodo rural, que tem sido uma das causas mais dramáticas das pressões sobre as áreas metropolitanas.

Voltando aos efeitos da integração econômica entre brasileiros e argentinos, um dos setores importantes a incrementar ainda mais é a área de turismo. Com o desaparecimento completo das barreiras formais, os movimentos na direção da grande orla marítima brasileira não param de crescer. Em visita recente a Goiânia, o Ministro Francisco Dornelles fez uma previsão alentadora. No ano 2.000, o setor, como um todo, responderá por uma renda de 10% de todo o Produto Interno Bruto, equiparando-se aos

níveis de países mais desenvolvidos. Em 1996, entraram no país 1,5 milhão de visitantes de outros países. No ano passado, este número cresceu para 3,2 milhões, prevendo-se para 1999 um movimento de 4 milhões de turistas, com uma renda de 4 bilhões de reais. Goiás e o Centro-Oeste têm um rico patrimônio turístico ainda inexplorado, sendo uma de nossas melhores esperanças para a geração de empregos.

Outro fato digno de destaque, no conjunto das prioridades estabelecidas pelo governo para reativar o emprego, é o esforço para estimular e desenvolver a atividade econômica das micro e pequenas empresas. Aliás, essa é uma das áreas que mais têm crescido no interior de Goiás, nos últimos anos, graças ao programa Fomentar e a iniciativas complementares do Governo Maguito Vilela. Na última segunda-feira, o ministro Antonio Kandir estabeleceu com o BID, em Cartagena, o compromisso de triplicar os volumes de investimentos no setor, que passarão para a cifra de 1 bilhão de dólares. Em relação aos países do Mercosul, especialmente a Argentina, as publicações especializadas mostram que os negócios entre pequenos e microempresários têm tido participação preponderante nas relações comerciais.

Sr. Presidente, encerro minhas palavras com uma profissão de fé no futuro do Brasil e no sucesso do engajamento de nosso país com o esforço comum de desenvolvimento com os países latino-americanos de economias complementares, como é a Argentina. O clima de confiança dos empresários argentinos, que motivou a minha presença nesta tribuna, é um elo poderoso para a afirmação econômica desta parceria de lutas e de interesses comuns. A sensibilidade política e a competência do nosso Ministério das Relações Exteriores é um dos referenciais mais expressivos desses novos tempos de uma diplomacia voltada para a integração e o desenvolvimento. Faço esse registro, por acreditar que é parte das responsabilidades do Congresso acompanhar esses fatos e dar-lhes a dimensão política que merecem, na rotina de nossas atividades.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, "Recorde de desemprego em janeiro" é manchete no noticiário nacional. Dados da pesquisa do IBGE (órgão federal) sobre a taxa de desemprego aberto, que indica o número de trabalhadores demitidos a procura de emprego, revelou que o desemprego passou de 4,25% em dezembro para 7,25% da população economicamente ativa, em janeiro, o que demonstra que os

planos de investimentos não têm sido eficientes na geração de empregos.

O próprio IBGE reconhece que o aumento é alarmante. Mas, se comparado com índice do Dieese, ainda está bastante subavaliado, pois a taxa desse é de 16,6% no mesmo período. Diferenças a parte entre os dois órgãos de pesquisa, o que se pode concluir com absoluta certeza é que o fantasma do desemprego cresce assustadoramente. No caso do IBGE, a variação percentual de desemprego do mês dezembro para janeiro último foi de 70,58% e isso não fica por aí, pois ainda faltam as taxas de fevereiro e março, que costumam ser maiores do que a de janeiro.

Esse aumento do desemprego é, indubitavelmente, o resultado das altas taxas de juros, das medidas fiscais adotadas pelo governo, do aumento da população economicamente ativa que chega ao mercado, da falta de direcionamento dos investimentos para setores que geram mais empregos e de fatores exógenos, como o Efeito Ásia. Não é hora mais de ficarmos filosofando sobre as causas do desemprego e sim de ações rápidas. Reconheço que a redução da taxa de juros proposta pelo Banco Central de 34,5% para 28% é uma sinalização no sentido de se corrigir as distorções do mercado, mas ainda está longe de ser suficiente para resolver o problema. Pois, como um país que cresce apenas 3,03% ao ano pode pagar juros de 28%, ao ano? Isso revela que o País está disposto a remunerar o capital com taxas elevadíssimas, em troca de um crescimento insignificante.

Ao se fazer uma radiografia do desemprego por setores, ele se verifica principalmente na indústria e no comércio. E não é difícil entender a razão desse fato. Se a economia não cresce o suficiente para manter os fatores de produção em pleno emprego, acaba ocorrendo a ociosidade desses fatores. No atual momento, o fator trabalho está ocioso e gerando uma grande mazela social, o desempregado. Não acredito que um país rico como o Brasil não disponha dos outros fatores de produção – capital e recursos naturais – suficientes para aproximar-se do pleno emprego, mas tenho a desconfiança de que esses fatores ou estão ociosos (particularmente, acho difícil) ou estão recebendo maiores remunerações fora do setor produtivo (o que é mais provável).

Um outro ponto importante a ser destacado foi o investimento anunciado no País nos últimos anos, que se encontra concentrado em setores com baixo potencial de criação de empregos. Em 1997, aproximadamente 56% dos 218 bilhões de investimentos no País se concentraram em quatro setores: comunicações, equipamentos de transporte, refino de pe-

tróleo, energia e gás. Estudos realizados pelo BNDES revelam que esses setores têm baixa capacidade de criação de postos de trabalho, consequentemente, essa política de investimentos não aponta para solução do desemprego.

Quanto aos programas responsáveis pela geração de emprego, estes não têm atingido os seus objetivos. Por exemplo, o PROEMPREGO (Programa de Expansão do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador), programa operacionalizado pelo BNDES, que financiam projetos geradores de emprego como o do metrô do Rio de Janeiro, e que até o momento só disponibilizou 25% dos R\$9 bilhões que foram destinados para aplicação entre 1996 e 1998. Quanto ao PROGER (Programa de Geração de Emprego e Renda), menos de 1% dos R\$2,25 bilhões foram liberados, no ano passado, para os Estados do Pará, Espírito Santo e Rio de Janeiro.

Não sei se devo ficar feliz ou triste com a notícia de que a região metropolitana do Rio de Janeiro foi a que atingiu a menor taxa de desemprego do País, isto é, 4,96%, o que representa 218,6 mil cariocas desempregados, de uma população economicamente ativa de 4,4 milhões de cariocas; ou seja, para cada 20 empregados, há 1 desempregado. Isso se deve ao fato de que há grande concentração no setor de serviços, que no momento não foi tão atingido como indústria de transformação. Bom, Senhores Senadores, eu não consigo me alegrar, pois são inúmeros cariocas como os demais brasileiros, na sua grande maioria pais de família, que foram expulsos do mercado de trabalho e se encontram padecendo da violência de planos econômicos recessivos e contracionistas. Particularmente, a indústria do Rio foi a que apresentou o pior resultado de todo o País, fechando o ano passado com um número de empregados 10,8% menor do que em 1996.

Diante disso, lembro-me da Constituição no seu Art. 3º, item III, que reconhece como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil "Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais". Por enquanto esse objetivo está distante e se não tomarmos medidas práticas para o reaquecimento da economia, como o aumento de investimentos em setores que geram mais empregos; redução das taxas de juros; redução da carga tributária da atividade produtiva compensando-se essa redução de arrecadação com maior taxação para a atividade especulativa; estaremos apenas diante de mais um objetivo não alcançado. Somente com um expressivo crescimento do PIB, que é o somatório de todos os bens e serviços produzidos no País durante o ano, poderemos sair desta situação.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Senhoras e Senhores Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

Ordem do Dia

Dia 19.3.98, quinta-feira, às 14h 30min: Sessão deliberativa ordinária

Hora do Expediente: O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente será dedicado a registrar a passagem do centenário de falecimento do poeta simbolista Cruz e Sousa.

(Requerimento nº 454/97, do Senador Esperidião Amin e outros)

Oradores inscritos: Esperidião Amin, Artur da Távola, Ronaldo Cunha Lima, Francelino Pereira, José Fogaça, Casildo Maldaner, Abdias Nascimento.

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Requerimento nº 141, de 1998 Marina Silva	Solicita, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1996, de sua autoria, que altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, acrescentando artigo que obriga a declaração de origem e certificação de consentimento prévio informado nos casos de patentes relacionadas a material biológico e a conhecimento tradicional.	Votação, em turno único.
2 Requerimento nº 142, de 1998 Marina Silva	Solicita, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1996, de sua autoria, que altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, acrescentando artigo que dispõe sobre direitos relativos aos conhecimentos tradicionais.	Votação, em turno único.
3 Requerimento nº 136, de 1998 Jader Barbalho	Solicita, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 306 de 1995, 269 e 270, de 1996, por versarem sobre os instrumentos de controle de acesso aos recursos genéticos do País.	Votação, em turno único.
4 Redação Final do Projeto de Resolução nº 8, de 1998 Comissão Diretora	Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a cinqüenta e sete milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento, parcial, da Primeira Etapa do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal, de interesse do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. Apresentado como conclusão do Parecer nº 115/98-CDir, Relatora: Senadora Júnia Marise.	Discussão, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 18horas 34minutos.)

(O S. 11616/98)

**ATA DA 4^a SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
EM 5 DE MARÇO DE 1998**
(Publicada no DSF, de 6 de março de 1998)

RETIFICAÇÃO

A página nº 03427, 2^a coluna, na leitura de emenda subscrita pelos Senadores Eduardo Suplicy, José Fogaça e pela Senadora Emilia Fernandes,

Onde se lê:

**EMENDA DE REDAÇÃO OFERECIDA AO PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 95, DE 1996**

Leia-se:

**EMENDA OFERECIDA À REDAÇÃO FINAL DA EMENDA DO
SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 1996**

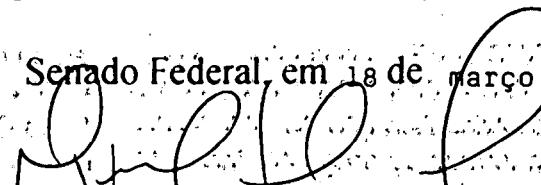
ATOS DO DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 499, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe competem, de acordo com o artigo 320 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal

nº 009, de 29.01.97, e tendo em vista o que consta do Processo PD-000855/97-9, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora **MARIA ORIETA DE PAULA PORTO**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 62, 67, 100, 103, inciso V, 186, inciso III, alínea "c" e 244 da Lei 8.112, de 1990, artigo 5º da Lei nº 8.162, de 08.01.91, bem assim com as vantagens das Resoluções 59/91, 51/93, 74/94, 05/95 e 76/95 do Senado Federal e aplicação da Decisão nº 481/97-TCU-Plenário, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 18 de março de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

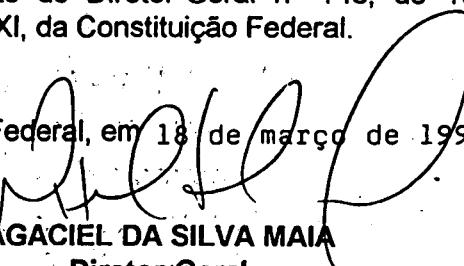
Nº 500, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.520/98-6

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor **DIVINO MARTINS DA SILVA**, Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 1990; com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de

1994, combinada com o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 18 de março de 1998

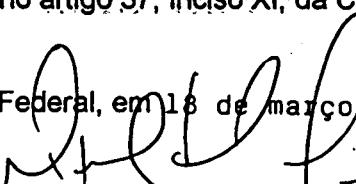

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 501, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019.812/97-3

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, a servidora EIDI EDA CHAGAS DA COSTA, Técnico Legislativo, Área 3, Especialidade Administração, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990; com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 18 de março de 1998

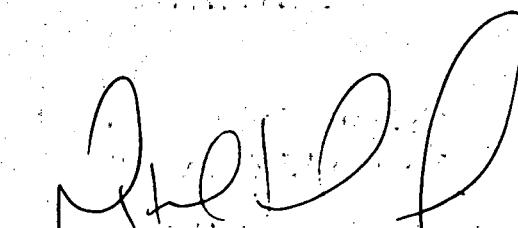

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 502, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 0260/98-3, resolve APOSENTAR, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, EDSON BARBOZA DE MOURA, matrícula 1693, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial,

Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93 e 74/94.

Senado Federal, em 18 de março de 1998.



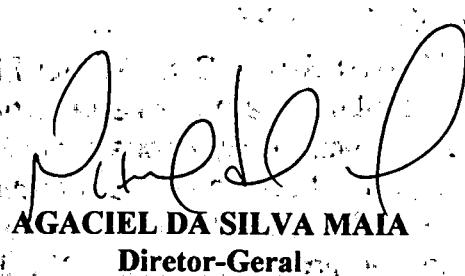
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 503, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003661/98-9,

RESOLVE dispensar a servidora NILCE MACHADO, matrícula 4791, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Telefonia, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete da Primeira Secretaria, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador Eduardo Suplicy, com efeitos financeiros a partir de 12 de março de 1998.

Senado Federal, 18 de março de 1998



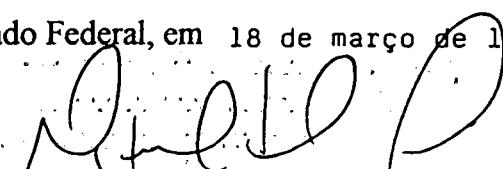
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 504, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL,
no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da
Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº
003.779/98-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no
inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LEANDRO MAGALHÃES
DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário
Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e
exercício no Gabinete do Senador José Saad.

Senado Federal, em 18 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

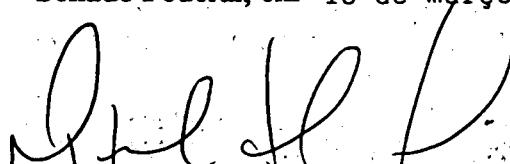
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 505, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no
uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63,
de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.729/98-2,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo
35, combinado com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA**

APARECIDA MAGALHÃES DE CARVALHO, matrícula nº 4453, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Leonel Paiva.

Senado Federal, em 18 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA

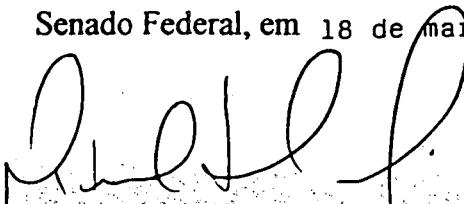
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 506, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.807/98-3,

R E S O L V E exonerar, a pedido, na forma do disposto no inciso II, artigo 35, combinado com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JORGE ROSA**, matrícula nº 5725, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Gabinete do Senador Romeu Tuma.

Senado Federal, em 18 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 507, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003662/98-5,

RESOLVE designar o servidor VLADIR GOMES FERREIRA, matrícula 2602, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Josaphat Marinho, com efeitos financeiros a partir de 12 de março de 1998.

Senado Federal, 18 de março de 1998



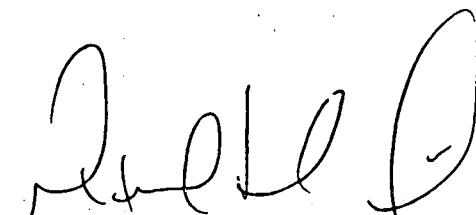
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 508, DE 1998

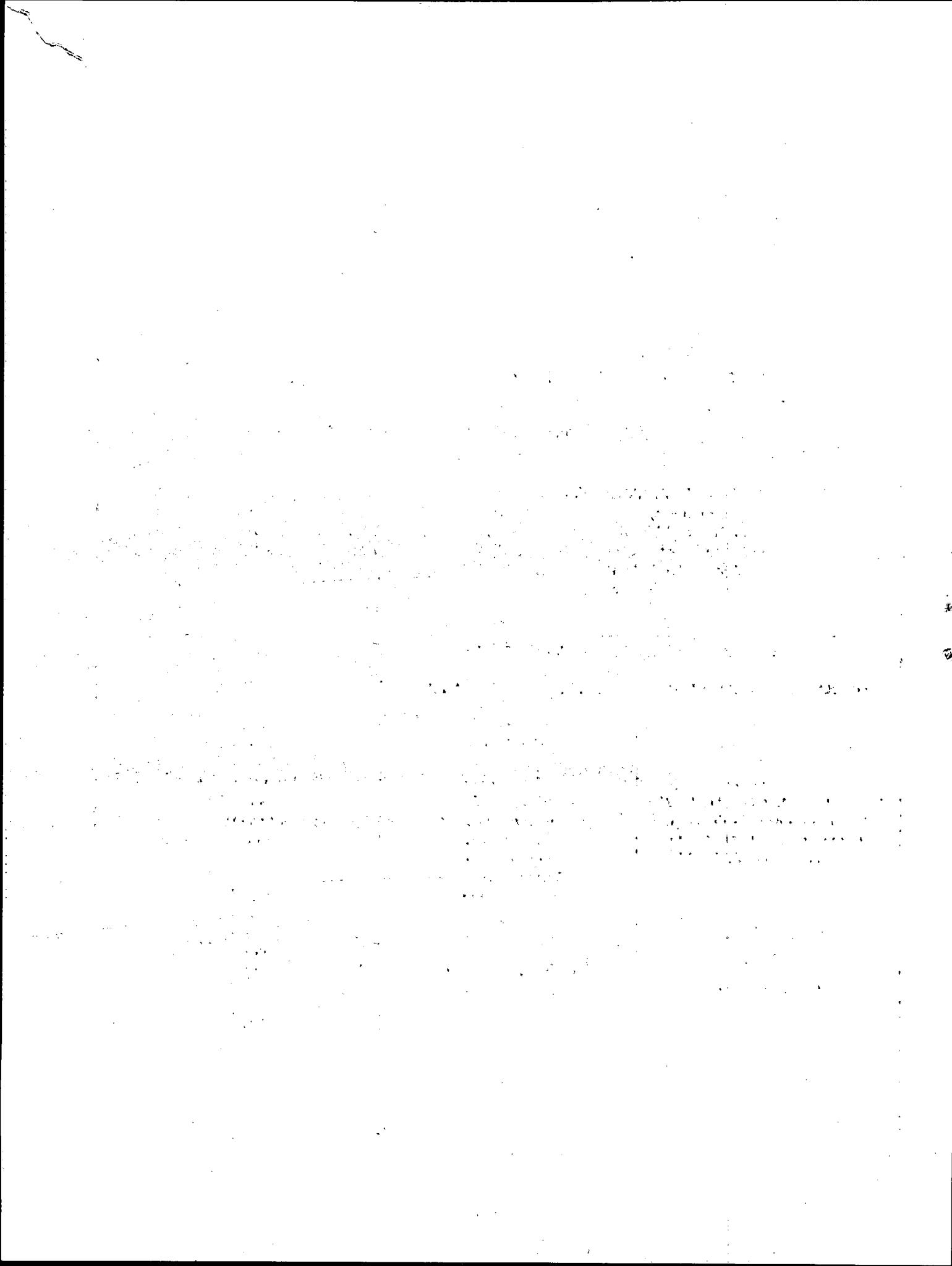
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003361/98-5,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ SARAFIM DÓS REIS, matrícula 1776, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Biblioteca, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Biblioteca, com efeitos financeiros a partir de 09 de março de 1998.

Senado Federal, 18 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



MESA

Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice - Presidente <i>Júnia Marise - Bloco - MG</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	3º Secretário <i>Flaviano Melo - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Lucídio Portella - PPB - PI</i> Suplentes de Secretário 1ª Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º Lúdio Coelho - PSDB - MS 3º Joel de Hollanda - PFL - PE 4º Marluce Pinto - PMDB - RR
--	---

CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor(*) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos(*) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(**) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Waldeck Ornelas - PFL - BA</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i>
---	---

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Elcio Alvares - PFL - ES</i> Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Vilson Kleinübing - PFL - SC</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> LIDERANÇA DO PFL Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i>	LIDERANÇA DO PMDB Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvam Borges</i> LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO Líder <i>Eduardo Suplicy</i> Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PSDB Líder <i>Sergio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i> <i>Coutinho Jorge</i> LIDERANÇA DO PPB Líder <i>Epitacio Cafeteira</i> Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Esperidião Amim</i> LIDERANÇA DO PTB Líder <i>Odacir Soares</i> Vice-Líder <i>Regina Assumpção</i>
---	---	---

(*) Recolocados em 02-04-97

(**) Designação: 16 e 23-11-95

Atualizada em 13-03-98

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Lúdio Alcântara
2. (Vago)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Emilia Fernandes

1. Osmar Dias

1. Marina Silva

1. (Vago)

Suplentes

PFL

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing.
4. José Bianco

PMDB

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Jefferson Péres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Lucídio Portella

PTB

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

PP

1. Antonio Carlos Valadares

PT

1. Lauro Campos

PDT

1. Sebastião Rocca

**Membro Nato
Romen Tuma
(Corregedor)**

(Atualizado em 20-01-96)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVICO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

	PFL		
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8.JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-RÓBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSÉ EDUARDO	PR-4059/60	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG- 2131/37
--------------	------------	--------------------	-------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 28/01/98

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- PEDRO SIMON	RS- 3230/31
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

PSDB

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURÓ CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2131/37
---------------	--------------	--------------------	------------

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-ODACIR SOARES	RO-3218/3219
------------------	------------	-----------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	

PMDB

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT.	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
---------------	------------	--------------------	------------

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32

PMDB

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
------------------	--------------	-----------------	------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 03/03/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
FREITAS NETO	PI-2131/2137
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479
PMDB	
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
MAURO MIRANDA	GO-2091/92
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PSDB	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
PPB	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB	
ODACIR SOARES	RO-3218/19

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)
FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 3's feiras às 14:00 hs.

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

JOSÉ SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219
---------------	--------------

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) - SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 28/01/98

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17

PMDB

VAGO		JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
------------	------------	----------------	--------------

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILY - PT	SP-3215/16
VAGO	

PPB + PTB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
--------------------	------------	-----------------	------------

() Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.**

REUNIÕES:

SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

(*) Atualizada em: 15/01/98

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO**

PRESIDENTE: Senador NEY SUASSUNA (PMDB/PB)
 1º VICE-PRESIDENTE: Deputado ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP)
 2º VICE-PRESIDENTE: Senador JEFFERSON PÉRES (PSDB/AM)
 3º VICE-PRESIDENTE: Deputado JOÃO FASSARELLA (BLOCO -
 PT/PDT/PC do B/MG)

DEPUTADOS

TITULARES

SUPLENTES

PFL

ADAUTO PEREIRA	PB	5221	BENEDITO DE LIRA	AL	5215
ALEXANDRE CERANTO	PR	5472	VALDOMIRO MEGER	PR	5842
ARACELY DE PAULA	MG	5201	LAURA CARNEIRO	RJ	5516
BETINHO ROSADO	RN	5558	ROBERTO PESSOA	CE	5607
EULER RIBEIRO	AM	5544			
ROBSON TUMA	SP	5834			
JOSE ROCHA	BA	5908			
JÚLIO CÉSAR	PI	5654			
PAULO LIMA	SP	5507			
OSVALDO COËLHO	PE	5444			
PAULO GOUVÉA	SC	5918			
LUIZ BRAGA	BA	5913			
SARNEY FILHO	MA	5202			

BLOCO PMDB/ PSD/PSL/PRONA

ALBERICO FILHO	MA	5554	HELIO ROSAS	SP	5478
CLEONÁCIO FONSECA	SE	5824	JOSE CHAVES	PE	5436
ARMANDO ABÍLIO	PB	5805	SANDRO MABEL	GO	5803
BARBOSA NETO	GO	5566	SÍLVIO PESSOA	PE	5425
GENÉSIO BERNARDINO	MG	5571			
LÍDIA QUINAN	GO	5223			
NEUTO DE CONTO	SC	5209			
ODACIR KLEIN	RS	5228			
OSCAR GOLDONI	MS	5448			
PEDRO NOVAIS	MA	5813			
SILAS BRASILEIRO	MG	5932			
UDSON BANDEIRA	TO	5466			
JOSÉ PRIANTE	PA	5748			

PSDB

ARNALDO MADEIRA	SP	5473	B.SA	PI	5643
BASÍLIO VILLANI	PR	5634	EMERSON OLAVO PIRES	RO	5318
CECI CUNHA	AL	5727	OLÁVIO ROCHA	PA	5431
CIPRIANO CORREIA	RN	5839	YEDA CRUSIUS	RS	5956
DANILO DE CASTRO	MG	5862			
FLÁVIO PALMIER DA VEIGA	RJ	5246			
JOÃO LEÃO	BA	5320			
LEÔNIDAS CRISTINO	CE	5535			
MARCUS VICENTE	ES	5362			
PEDRO HENRY	MT	5829			
PIMENTEL GOMES	CE	5231			
ROBERTO ROCHA	MA	5529			

BLOCO PT/PDT/PC do B

ARLINDO CHINAGLIA	SP	5706	EURIPEDES MIRANDA	RO	5252
CHICO VIGILANTE	DF	5627	INÁCIO ARRUDA	CE	5528
FERNANDO RIBAS CARLI	PR	5948	MARIA LAURA	DF	5475
GIOVANNI QUEIROZ	PA	5534	RENAN KURTZ	RS	5810
JOÃO COSER	ES	5514			
JOÃO FASSARELLA	MG	5283			
PAULO BERNARDO	PR	5379			
PAULO ROCHA	PB	5483			
SERAFIM VENZON	SC	5711			
SÉRGIO MIRANDA	MG	5462			

TITULARES**SUPLENTES****PPB**

CLEONANCIO FONSECA	SE	5824	CARLOS AIRTON	AC	5745
FELIPE MENDES	PI	5640	SILVERNANI SANTOS	RO	5625
JOSÉ JANENE	PR	5608	VAGO		
LUÍS BARBOSA	RR	5340			
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	5819			
OSVALDO REIS	TO	5835			
ROBERTO BALESTRA	GO	5262			
FERNANDO RIBAS CARLI	PR	5948			
AUGUSTO NARDES	RS	5530			
VAGO					

PTB

PHILEMON RODRIGUES	MG	5322	JOSE BORBA	PR	5616
ISRAEL PINHEIRO	MG	5373			
RODRIGUES PALMA	MT	5528			

PSB

GONZAGA PATRIOTA	PE	5430	FERNANDO LYRA	PE	
					5901

PL

PEDRO CANEDO	GO	5611			
--------------	----	------	--	--	--

SENADORES**TITULARES****SUPLENTES****PFL**

CARLOS PATROCINIO	TO	4068	ROMEU TUMA	SP	2051
JONAS PINHEIRO	MT	2271	JOSÉ ALVES	SC	4055
JOSÉ BIANCO	RO	2231			
JÚLIO CAMPOS	MT	4064			
ROMERO JUCA	RR	2111			
EDISON LOBÃO	MA	2311			

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT	2291	FERNANDO BEZERRA	RN	2461
FLAVIANO MELO	AC	3493	CASILDO MALDANER	SC	2141
JÁDER BARBALHO	PB	2441			
MARLUCE PINTO	RR	1101			
NEY SUASSUNA	PB	4345			
JOSÉ SAAD	GO	3149			

PSDB

COUTINHO JORGE	PA	3050	LUDIO COELHO	MS	
					2381
JEFFERSON PÉRES	AM	2061			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES	2021			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301			

BLOCO PT/PDT/PSB/PPS

ANTONIO CARLOS VALADARES	SE	2201	ADEMIR ANDRADE	PA	2101
EDUARDO SUPLICY	SP	3213			
SEBASTIÃO ROCHA	AP	2241			

PPB

ERNANDES AMORIM	RO	2251	LEOMAR QUINTANILHA	TO	
					2071

PTB

ODACIR SOARES	RO	3218/19			
---------------	----	---------	--	--	--

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sámy

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES **SUPLENTES**

SENADORES
PMDB

JOSE FOGAÇA 1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER 2 - ROBERTO REQUIÃO

PFL

VILSON KLEINUBING 1 - JOEL DE HOLLANDA
WALDECK ORNELAS 2 - JÚLIO CAMPOS

PSDB

LÚDIO COELHO 1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

PPB

LEVY DIAS 1 - ESPERIDIAO AMIN

PTB

JOSÉ EDUARDO

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)

BENEDITA DA SILVA EMILIA FERNANDES

TITULARES **SUPLENTES**

DEPUTADOS

PFL/PTB

PAULO BORNHAUSEN VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA BENITO GAMA

PMDB

EDISON ANDRINO CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO ROBSON TUMA

PSDB

FRANCO MONTORO NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO RENATO JONHSSON

PPB

JULIO REDECHER

PT/PDT/PC do B

MIGUEL ROSSETTO LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 -

BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 3182154

SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 09/07.

**CONSELHO COMPOSTO
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO
Nº 1, DE 1998-CN**

Conselho destinado a proceder à apreciação dos
trabalhos alusivos à comemoração do centenário de
morte do poeta Cruz e Sousa.

(Resolução nº 1, de 1998 - CN)

Senador Ronaldo Cunha Lima

Senador Esperidião Amin

Senador Abdias Nascimento

Deputado Paulo Gouveia

Deputado Miro Teixeira

Membro nato:

Senador Antonio Carlos Magalhães

Presidente do Senado Federal



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

CD/ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior à decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATARIO

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Fones:

Fax:

Quantidade solicitada:

**Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br**



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela sequencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei; catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997

Números 133-136

R\$ 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP: **Cidade:** **UF:** **País:**

Telefones para contato:



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95; dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Nº 133 – jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho – O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias – Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

Cláudio Roberto C. B. Brandão – A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.

Osvaldo Rodrigues de Souza – Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

Ricardo Antônio Lucas Camargo – O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

Carmen Lúcia Antunes Rocha – Sobre a súmula vinculante.

Sérgio Sérvulo da Cunha – Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

Antônio Carlos Moraes Lessa – Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini – Sobre a hipoteca judiciária.

Maria Paula Dallari Bucci – Políticas públicas e direito administrativo.

Guilherme Silva Barbosa Fregapani – Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

Marcílio Toscano Franca Filho – A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

Carlos David S. Araão Reis – A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

Jete Jane Fiorati – A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

Sílvio Dobrowolski – Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

Kátia Magalhães Arruda – A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

A. Machado Paupério – Os irracionais de nossa democracia III.

Fernando Braga – Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

Álvaro Melo Filho – Resolução sobre passe: irrationalidades e injuridicidades.

Fabiano André de Souza Mendonça – Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

Fernando Cunha Júnior – Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

Paulo José Leite Farias – Mutação constitucional judicial como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.

Maria Coeli Simões Pires – Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

Jarbas Maranhão – O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Arbitrato e a Conferência do Clube Militar.

Roberto Freitas Filho – A “flexibilização” da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

Nuria Beloso Martín – Comunidades Europeias, Unión Europea y Justicia Comunitaria.

Francisco Eugênio M. Arcanjo – Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

Vitor Rolf Laubé – A Previdência no âmbito municipal.

Claudia de Rezende M. de Araújo – Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Fones:

Fax:

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNCEGRAF.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA DF – CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.



EDIÇÃO DE HOJE: 168 PÁGINAS